



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Processo n.: 0020757-78.2020.8.24.0710

CONVÊNIO N. 18/2021

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX - FUNJAB**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu presidente, Desembargador **RICARDO JOSÉ ROESLER**, e pelo diretor-executivo da Academia Judicial, Desembargador **PAULO HENRIQUE MORITZ MARTINS DA SILVA**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, com sede no Campus Universitário, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-900, inscrita no CNPJ sob o n. 83.899.526/0001-82, doravante denominada **UFSC**, neste ato representada por seu reitor, Senhor **UBALDO CESAR BALTHAZAR**, e a **FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX - FUNJAB**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Campus Universitário, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-900, inscrita no CNPJ sob o n. 83.472.860/0001-55, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu presidente, Senhor **MATHEUS FELIPE DE CASTRO**, resolvem celebrar o presente convênio, em decorrência do Processo n. 0020757-78.2020.8.24.0710, mediante as cláusulas a seguir.

DO OBJETO

Cláusula primeira. O presente convênio tem por objeto a realização de projeto misto indissociável de pesquisa e ensino que se compõe, na parte do ensino, por capacitação de magistrados e servidores do PODER JUDICIÁRIO na modalidade de Mestrado Profissional em Direito, sob a forma de curso aberto e, na parte da pesquisa, pelo desenvolvimento de projetos de pesquisa em temas do interesse do PODER JUDICIÁRIO, em conformidade com as condições definidas neste instrumento, incluindo seus anexos.

DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO

Cláusula segunda. A UFSC oferecerá vagas para o curso de Mestrado Profissional em Direito conforme os editais aprovados anualmente pelo Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito (PPGPD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

§ 1º O programa de mestrado profissional compreenderá 4 (quatro) etapas com duração, cada uma, de 24 (vinte e quatro) meses de curso (disciplinas, orientação e demais atividades acadêmicas e três meses de atividades referentes ao processo seletivo e matrícula).

§ 2º A periodicidade das aulas será semanal/quinzenal, com aulas nas quintas e sextas-feiras, nos períodos matutino e noturno.

§ 3º O processo seletivo para as vagas obedecerá a todas as exigências legais para programas de pós-graduação no âmbito da UFSC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e de edital específico conforme etapas abaixo:

I - prova escrita;

II - *curriculum vitae*, sendo pré-requisito obrigatório a posse de diploma de Bacharel em Direito;

III - projeto de pesquisa com aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa;

IV - entrevista pessoal com a banca de seleção ou orientador indicado (conforme determinado no Edital); e

V - comprovação de domínio em língua inglesa.

§ 4º O programa de Mestrado Profissional em Direito possuirá carga horária de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas-aula, com o mínimo de 30 (trinta) créditos, divididos em, no mínimo, 21 (vinte e um) créditos em disciplinas, 3 (três) créditos em atividades complementares e, no máximo, 6 (seis) créditos destinados ao Trabalho de Conclusão, de acordo com o disposto no Anexo II – Currículo do Mestrado Profissional em Direito, observado que cada unidade de crédito conterá:

I - 15 (quinze) horas teóricas; ou

II - 30 (trinta) horas práticas ou teórico-práticas; ou

III - 45 (quarenta e cinco) horas de atividades supervisionadas e de trabalho orientado, devidamente registrados.

§ 5º A UFSC disponibilizará local para realização das aulas e corpo docente.

§ 6º O Mestrado Profissional em Direito será implementado estritamente de acordo com as orientações, diretrizes e normas da CAPES, não cabendo relativamente a essa situação qualquer ingerência por parte do PODER JUDICIÁRIO.

§ 7º Não haverá repasse de valores de horas-aula pelas disciplinas ministradas e de horas-atividade de orientação aos professores do Mestrado Profissional em Direito que atuarem nas turmas objeto do presente convênio.

§ 8º As atividades desempenhadas pelos professores decorrentes do objeto deste convênio não poderão trazer qualquer prejuízo às suas atividades regulares junto à UFSC, de ensino, pesquisa, extensão e administração, sendo que as atividades de ensino ocorrerão de forma esporádica, nos termos do artigo 18, § 8º, da Resolução n. 15/CUN/2011.

§ 9º A UFSC emitirá e registrará diploma de Mestre Profissional para todos os alunos que concluírem o curso e cumprirem todas as exigências previstas nas normas da UFSC e da CAPES, enviando ao PODER JUDICIÁRIO a respectiva comprovação.

§ 10 A entrega dos diplomas e históricos escolares aos concluintes do curso que obtiverem aprovação final nos termos do regimento do Programa de PPGPD/UFSC e demais legislação educacional aplicável ocorrerá dentro dos prazos legais, mediante requerimento do concluinte acompanhado de toda a documentação exigida pela UFSC.

§ 11 O descumprimento, por parte de qualquer aluno, dos prazos previstos no currículo do curso para cursar as disciplinas isenta a UFSC de qualquer responsabilidade quanto à entrega de diploma e histórico escolar prevista no parágrafo anterior, aplicando-se no caso as normas regimentais relativas ao desligamento de alunos.

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Cláusula terceira. Os convenientes comprometem-se a observar as atividades previstas nos Projetos e nos respectivos Planos de Trabalho a serem desenvolvidos com a finalidade de executar a pesquisa, conforme as linhas de pesquisa e temas propostos neste convênio.

§ 1º Serão concedidas bolsas de pesquisa aos professores devidamente credenciados pelo Colegiado do PPGPD/UFSC que possuírem projetos de pesquisa vinculados ao programa deste convênio, conforme edital específico do PPGPD/UFSC.

§ 2º Serão considerados devidamente credenciados aqueles homologados pela respectiva Câmara de Pós-Graduação, nos termos da legislação vigente, em especial as normas da CAPES, a Resolução Geral da Pós-Graduação no âmbito da UFSC, o Regimento e a Resolução de Credenciamento específica do PPGPD/UFSC.

§ 3º As bolsas serão renováveis anualmente mediante a apresentação de relatório documentado que comprove produção acadêmica e profissional compatível com as exigências previstas para a manutenção do credenciamento na categoria específica.

§ 4º A nominata dos docentes beneficiados no ato de assinatura deste convênio, que faz parte deste instrumento como anexo, pode ser modificada parcialmente a cada novo período de credenciamento, conforme resolução própria sobre credenciamento.

§ 5º O número de bolsas e respectivos valores, somado à remuneração regular dos docentes, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 6º As atividades de pesquisa e sua administração serão financiados com recursos provenientes dos repasses utilizados pelo PODER JUDICIÁRIO, nos limites estabelecidos em cláusula específica constante deste convênio, e conforme a "Planilha de Custos por Etapa", inserida no Anexo V - Plano de Trabalho (item "5").

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS A AMBOS OS PROGRAMAS

Cláusula quarta. Fica limitado em 10% (dez por cento) do total o número de professores externos à UFSC participantes do corpo docente do Mestrado Profissional e dos Projetos de Pesquisa apoiados no âmbito deste convênio, aplicando-se a outras categorias de participantes o limite estabelecido pelo artigo 6º, § 3º, do Decreto n. 7423/2010.

Parágrafo único. O número de professores externos pode superar os 10% (dez por cento) em situações de arredondamento, não podendo entretanto ultrapassar, em nenhuma hipótese, 12% (doze por cento) do total de professores devidamente credenciados junto ao programa.

Cláusula quinta. As providências complementares necessárias à realização do objeto deste convênio serão definidas conjuntamente entre UFSC e PODER JUDICIÁRIO, para esse efeito representados respectivamente pelo PPGPD/UFSC e pela Academia Judicial do PODER JUDICIÁRIO.

Cláusula sexta. A UFSC e o PODER JUDICIÁRIO exercerão o acompanhamento e fiscalização da realização de cada etapa do programa deste convênio, para esse efeito representados respectivamente pelo PPGPD/UFSC e pela Academia Judicial do PODER JUDICIÁRIO, cabendo-lhes:

I - fiscalizar os prazos, a realização do curso de capacitação e o cumprimento do plano de trabalho;

II - acompanhar a orientação e avaliação dos trabalhos de conclusão de curso;

III - comunicar ao outro convenente as deficiências porventura verificadas para imediata correção;

IV - avaliar a realização do curso de capacitação e dos projetos de pesquisa com base nos projetos apresentados;

V - acompanhar os repasses financeiros por meio das Guias de Recolhimento da União; e

VI - orientar procedimentos necessários ao desenvolvimento do objeto deste convênio.

Cláusula sétima. Após o recebimento da notificação objeto do inciso III, da cláusula anterior, deverá o convenente regularizar os problemas apontados pela fiscalização do outro convenente em até 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o problema apontado não possa ser resolvido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o convenente poderá, de forma justificada, definir novo prazo para a solução do problema.

Cláusula oitava. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a

responsabilidade dos convenientes por quaisquer irregularidades que venham a ser cometidas por seus servidores durante a execução do convênio, desde que a culpa lhes seja imputada.

Cláusula nona. A fiscalização recíproca ocorrerá desde o início até o término da vigência do presente convênio.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Cláusula décima. Compete conjuntamente aos partícipes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste convênio.

Cláusula décima primeira. Além das demais obrigações previstas neste convênio, compete à UFSC:

I - desenvolver, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste convênio;

II - credenciar os professores ministrantes do curso, nos termos do Regimento e da Resolução de Credenciamento específica do PPGPD/UFSC, comunicando a nominata ao PODER JUDICIÁRIO;

III - manter o quadro de docentes em conformidade com as atividades previstas no convênio, suprindo de imediato a ausência do profissional;

IV - realizar os processos seletivos para as vagas anuais devidamente autorizadas pelos órgãos competentes da UFSC e pela CAPES, considerando quanto à sua distribuição o que estabelece este convênio, bem como efetuar a seleção, inscrição e matrícula dos alunos;

V - desenvolver as ações administrativas e didático-pedagógicas objeto deste convênio e executar o conteúdo programático do curso;

VI - indicar e acompanhar os orientadores dos trabalhos de conclusão de curso;

VII - executar o curso nos termos aprovados pelos órgãos competentes no âmbito da UFSC e pela CAPES, informando ao PODER JUDICIÁRIO qualquer alteração relativamente ao projeto que integra este convênio;

VIII - executar o objeto de acordo com o projeto proposto, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser efetuadas após serem comunicadas por escrito ao PODER JUDICIÁRIO, devendo, em qualquer situação, respeitar as normas específicas vigentes no âmbito da UFSC e da CAPES para Mestrados Profissionais;

IX - expedir documentos e certidões relativos à matrícula e à situação escolar do aluno sempre que solicitado;

X - ceder o conteúdo do material didático para uso em eventos internos de capacitação do PODER JUDICIÁRIO;

XI - garantir instalações adequadas para o curso, responsabilizando-se pelas providências daí decorrentes;

XII - não cobrar mensalidades ou quaisquer outros valores diretamente dos alunos, em observância ao princípio constitucional de gratuidade do ensino em estabelecimentos públicos (art. 206, V, da Constituição Federal de 1988 e art. 162, V, da Constituição Estadual);

XIII - designar responsável técnico para coordenar o Projeto, conforme Regimento do Programa;

XIV - proceder às avaliações de cada disciplina, apresentando os respectivos relatórios;

XV - alocar o grupo de pesquisa para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas neste termo de convênio;

XVI - disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;

XVII - prestar ao PODER JUDICIÁRIO quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos;

XVIII - assegurar ao PODER JUDICIÁRIO o direito de acompanhar e

supervisionar o desenvolvimento do Projeto e de comunicar eventuais desacordos constatados;

XIX - informar ao PODER JUDICIÁRIO, sempre que solicitado, a respeito do desenvolvimento das atividades de execução do Projeto;

XX - responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este termo de convênio, inclusive pelos atos praticados pelos coordenadores técnicos do Projeto designado;

XXI - comunicar ao PODER JUDICIÁRIO, imediatamente, qualquer irregularidade na execução do curso; e

XXII - regularizar os problemas apontados pela fiscalização do PODER JUDICIÁRIO.

Cláusula décima segunda. Além das demais obrigações previstas neste convênio, compete à INTERVENIENTE:

I - apoiar a execução das atividades de pesquisa necessárias à execução do Projeto, especialmente as previstas na cláusula terceira;

II - aplicar os recursos financeiros destinados à execução dos projetos de pesquisa em temas do interesse do PODER JUDICIÁRIO, em conformidade com o Cronograma de Desembolso Financeiro;

III - manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;

IV - responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

V - responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste convênio;

VI - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades referentes a este termo de convênio;

VII - realizar licitações para a contratação de obras, compras e serviços que porventura se fizer necessário, observadas as disposições da legislação federal que tratam da matéria;

VIII - apresentar à UFSC, conforme indicado na cláusula décima quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto;

IX - reconhecer que ao PODER JUDICIÁRIO é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos projetos, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada;

X - cientificar a UFSC e o PODER JUDICIÁRIO a respeito das impropriedades nas atividades de execução do objeto deste convênio;

XI - informar ao PODER JUDICIÁRIO, sempre que solicitada, acerca do andamento das atividades de execução do projeto;

XII - apresentar as faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste convênio ao PODER JUDICIÁRIO; e

XIII - apoiar a pesquisa dos professores credenciados e efetuar pagamento de bolsas de pesquisa e de pós-doutorado e de auxílios para publicação de artigos e livros e para participação e apresentação de trabalhos em eventos.

Cláusula décima terceira. Além das demais obrigações previstas neste convênio, compete ao PODER JUDICIÁRIO:

I - divulgar o Edital do processo seletivo amplamente, em conjunto com a UFSC;

II - divulgar, entre os inscritos, o resultado, após a realização do processo seletivo;

III - manter os alunos matriculados devidamente informados sobre as atividades e prazos do curso;

IV - exercer a fiscalização da execução do convênio, por intermédio da Academia Judicial e/ou pessoa designada;

V - empenhar os recursos necessários;

VI - efetuar o repasse dos recursos financeiros em dia, respeitando o cronograma de desembolso;

VII - publicar o extrato do convênio e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do PODER JUDICIÁRIO;

VIII - controlar e acompanhar toda a execução do convênio;

IX - fornecer à UFSC e à INTERVENIENTE toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais, a seu exclusivo critério, sejam considerados necessários à execução do Projeto identificado na cláusula primeira deste convênio;

X - regularizar os problemas apontados pela fiscalização da UFSC, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo estabelecido no § 1º da cláusula sétima; e

XI - designar gestor operacional para acompanhamento deste convênio, nos moldes da Resolução GP n. 11/2013.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula décima quarta. Para a execução do objeto deste convênio, o PODER JUDICIÁRIO repassará o montante de R\$ 5.433.350,40 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos), conforme o "Cronograma de Desembolso", inserido no Anexo V - Plano de Trabalho (item "4").

§ 1º Os recursos financeiros provenientes da execução do projeto a serem transferidos pelo PODER JUDICIÁRIO serão depositados na conta específica a ser informada pela INTERVENIENTE, vinculada exclusivamente a este termo de convênio, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas.

§ 2º Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em conta poupança ou em outro investimento financeiro de baixo risco e com liquidez compatível com a natureza dos desembolsos.

§ 3º A INTERVENIENTE será ressarcida utilizando-se como base os custos operacionais assumidos pela INTERVENIENTE, conforme "Ressarcimento Custo Operacional FUNJAB", inserido no Anexo V - Plano de Trabalho (item "6").

§ 4º Os recursos provenientes ao ressarcimento de despesas da UFSC, o PODER JUDICIÁRIO repassará diretamente a UFSC, através do recolhimento da GRU - Guia de Recolhimento da União, a ser encaminhada juntamente com a fatura da INTERVENIENTE.

§ 5º Os recursos referentes aos itens financiáveis, conforme cláusula terceira, § 6º, dar-se-ão conforme quantidades e valores previstos na "Planilha de Custos por Etapa", inserida no Anexo V - Plano de Trabalho (item "5"). Os valores previstos para cada uma das rubricas indicadas poderão sofrer ajustes mediante apostilamento referente à redistribuição de valores entre eles, por ato dos Coordenadores do Projeto, justificado expressamente nos relatórios anuais de prestação de contas elaborados pela UFSC a serem encaminhados ao PODER JUDICIÁRIO.

§ 6º As condições para que ocorram os repasses financeiros à UFSC, por parte do PODER JUDICIÁRIO, são as seguintes:

I - a UFSC deverá protocolar, na Seção de Protocolo Administrativo do PODER JUDICIÁRIO, pedido de liberação do repasse acompanhado e do(s) comprovante(s) de execução das atividades mensais (folha de frequência dos alunos, nota final dos alunos por disciplina e outros documentos referentes às atividades realizadas), endereçando-o à Academia Judicial; e

II - caberá à fiscalização do PODER JUDICIÁRIO proceder à análise e ao parecer favorável ao repasse.

§ 7º O PODER JUDICIÁRIO compromete-se a efetuar o repasse até o 10º (décimo) dia útil a partir do parecer favorável, nos termos do parágrafo anterior.

§ 8º No caso do repasse não ter sido realizado até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do PODER JUDICIÁRIO, será efetuada a atualização

monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Estadual e o art. 40, XIV, "c", da Lei n. 8.666/1993.

§ 9º Considerar-se-ão inclusas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, mão de obra, benefícios, despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

§ 10 As despesas decorrentes da execução do objeto deste convênio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada conveniente, de acordo com as responsabilidades assumidas neste convênio.

§ 11 A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente convênio, para os exercícios de 2021 a 2026, constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do Órgão 03000 - Tribunal de Justiça do Estado, de cada exercício financeiro.

§ 12 Os valores previstos para a execução do programa do convênio poderão ser reajustados, mediante acordo das partes, após decorrido um ano da vigência deste convênio e a cada ano após, adotando-se como índice o IGP - DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se o índice de reajuste a partir da data do início da vigência deste convênio, desde que comprovada documentalmente a variação dos custos operacionais.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula décima quinta. A prestação de contas referente aos recursos financeiros recebidos pela INTERVENIENTE deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente convênio e constituída dos seguintes documentos:

- I - ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- II - demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- III - relação de pagamentos;
- IV - relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- V - extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos; e
- VI - comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

Cláusula décima sexta. A INTERVENIENTE deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação, por parte da UFSC, das contas do referido Projeto;

Cláusula décima sétima. Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

- I - documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- II - comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa; e
- III - comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência deste convênio.

Cláusula décima oitava. Em cada comprovante de despesa deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.

Cláusula décima nona. A INTERVENIENTE deverá restituir ao

PODER JUDICIÁRIO, por meio de GRJ - Guia de Recolhimento Judicial, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a cláusula décima quarta, até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste convênio. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela UFSC, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em conta única da União.

Cláusula vigésima. A UFSC e o PODER JUDICIÁRIO exercerão o acompanhamento e a fiscalização da realização de cada etapa do programa deste convênio, para esse efeito representados respectivamente pelo PPGPD/UFSC e pela Academia Judicial do PODER JUDICIÁRIO, cabendo-lhes:

I - fiscalizar os prazos, a realização do curso de capacitação e o cumprimento do Plano de Trabalho;

II - acompanhar a orientação e a avaliação dos trabalhos de conclusão de curso;

III - comunicar ao outro as deficiências porventura verificadas para imediata correção;

IV - avaliar a realização do curso de capacitação e dos projetos de pesquisa com base nos projetos apresentados;

V - acompanhar os repasses financeiros por meio das Guias de Recolhimento da União; e

VI - orientar procedimentos necessários ao desenvolvimento do objeto deste convênio.

DOS TRIBUTOS E DOS ENCARGOS

Cláusula vigésima primeira. Os tributos e despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente convênio ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva da INTERVENIENTE, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho, ficando expressamente vedado o seu repasse para a UFSC e para o PODER JUDICIÁRIO;

§ 1º Eventual modificação para mais ou para menos, na alíquota de qualquer tributo ou encargo incidente ou que venha a incidir sobre o objeto do convênio, bem como a criação, modificação, eliminação ou substituição de tributos e/ou encargos, fatores estes que, de qualquer forma, influenciem ou venham a, comprovadamente, influenciar nos preços do convênio, serão objeto de novos ajustes entre os partícipes.

§ 2º As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução deste convênio ficarão a cargo da INTERVENIENTE, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

§ 3º Os empregados e servidores da UFSC não terão qualquer vínculo jurídico e/ou administrativo com o PODER JUDICIÁRIO, cabendo àquela integral responsabilidade pelas contratações que celebrar.

DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cláusula vigésima segunda. Serão produzidos no âmbito da ação de capacitação e nos projetos de pesquisa financiados com os recursos previstos neste convênio:

I - trabalhos de conclusão de curso, sob a forma de estudos de caso;

e

II - trabalhos acadêmicos e científicos, sob a forma de livros, coletâneas, capítulos de livros e artigos.

§ 1º As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do presente convênio, mencionarão os partícipes e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.

§ 2º Os editais de seleção e quaisquer atos de recrutamento de pessoal que participe na pesquisa e desenvolvimento do projeto, parcial ou integralmente, preverão:

I - a cessão gratuita não exclusiva dos direitos de autor de reprodução integral dos Trabalhos de Conclusão de Curso aos partícipes, inclusive por meio eletrônico e na *World Wide Web*, e a entrega de exemplares impressos integralmente à disposição da Biblioteca Central da UFSC, da Biblioteca do PODER JUDICIÁRIO e da Academia Judicial; e

II - especialmente em relação a invenções, modelos de utilidade e desenhos industriais desenvolvidos que envolverem resultados obtidos ou decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do referido projeto, a cessão à UFSC e ao PODER JUDICIÁRIO das suas criações, nos termos do artigo 111, da Lei n. 8.666/1993, e, após se desligarem dos projetos, até um (1) ano depois do seu afastamento.

§ 3º Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste convênio, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual não mencionados no *caput* desta cláusula, serão de propriedade e titularidade da UFSC e do PODER JUDICIÁRIO, em condomínio e em proporções iguais.

§ 4º Todas as informações e conhecimentos (como *know-how*, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste convênio, que esteja sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.

§ 5º Deverá ser indicado o nome do inventor ou criador no respectivo pedido de patente ou de registro.

§ 6º Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.

§ 7º A UFSC deverá, até o encerramento do projeto, comunicar ao PODER JUDICIÁRIO os resultados obtidos com o desenvolvimento deste, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de Propriedade Intelectual, ou de licenciamento a terceiros. A decisão a respeito da conveniência do registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI será tomada conjuntamente pelos partícipes, e deverá ser garantido aos inventores ou autores que seus nomes sejam reconhecidos em todas as patentes.

§ 8º A UFSC arcará, de acordo com a sua política e normas internas, com os direitos atinentes aos seus inventores e criadores no que diz respeito aos benefícios econômicos ou prêmio à Propriedade Intelectual.

§ 9º A UFSC e o PODER JUDICIÁRIO arcarão com os custos de depósito e/ou requerimento e manutenção de eventuais resultados privilegiáveis por patentes ou outro registro de Propriedade Intelectual na proporção da sua titularidade. Havendo interesse de registro internacional por uma das partes, mas não pela outra, àquela caberão os frutos e as respectivas despesas decorrentes.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula vigésima terceira. A publicação dos Trabalhos de Conclusão de Curso poderá ser realizada pela UFSC e pelo PODER JUDICIÁRIO, mas apenas após terem sido devidamente apresentados, defendidos e aprovados pelas bancas examinadoras.

§ 1º A publicação de artigos, capítulos de livros, coletâneas e livros decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados no âmbito deste convênio poderão ser realizadas por qualquer dos partícipes e também pelos seus autores, sem a anuência dos demais partícipes e a qualquer momento, desde que destinadas à livre circulação e de forma gratuita para os usuários.

§ 2º Os trabalhos produzidos no âmbito da ação de capacitação e nos projetos de pesquisa apoiados com recursos oriundos do presente convênio, quando publicados, farão menção expressa a este convênio, seus partícipes, autores, inventores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação e ao apoio recebido.

DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

Cláusula vigésima quarta. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados serão incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

Parágrafo único. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a INTERVENIENTE entregará a primeira via à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelos Coordenadores deste convênio, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONVÊNIO/SEPLAN nº 201_/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Cláusula vigésima quinta. Para coordenar as atividades deste convênio, a UFSC, nos termos do Regimento Interno do Programa, designará Coordenadores, a quem compete coordenar e promover a execução direta das atividades deste Acordo de Cooperação bem como avaliar e encaminhar ao PODER JUDICIÁRIO relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas e atividades estabelecidas nas etapas deste convênio.

§ 1º A UFSC informará ao PODER JUDICIÁRIO a designação e os dados pessoais dos Coordenadores.

§ 2º Qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste convênio, será submetida, em primeira instância, aos Coordenadores.

DA DENÚNCIA E DA RESILIÇÃO

Cláusula vigésima sexta. Os convenientes poderão a qualquer tempo resilir este convênio mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de quaisquer dos partícipes em sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

§ 1º Constitui motivo para a denúncia deste convênio, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - inexecução, mesmo que parcial, do objeto do convênio;

II - utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste convênio; e

III - falta de apresentação dos relatórios de execução física e financeira e prestação de contas final à UFSC, nos prazos estabelecidos neste convênio.

§ 2º A denúncia deste convênio não prejudicará a execução das turmas em andamento e surtirá efeitos somente no primeiro dia após o término da etapa correspondente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima sétima. Este convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/1993, no que couber, na Lei n. 8.958/1994, nas suas regulamentações, na Resolução CPG n. 21/2015, no Parecer CNE/CES n.

81/2003, nas Resoluções Normativas n. 95/CUN/2017, n. 13/CUn/2011 e n. 47/CUn/2014, pelos preceitos de direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Cláusula vigésima oitava. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste convênio somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei e expressamente, mediante aditivo.

DO PRAZO

Cláusula vigésima nona. Este convênio terá vigência da data da assinatura até 30 de abril de 2026.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula trigésima. O PODER JUDICIÁRIO e a UFSC providenciarão a publicação deste convênio no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial da União, respectivamente, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

Cláusula trigésima primeira. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste convênio.

E, por estarem acordes, os convenientes assinam este instrumento.

ANEXOS

ANEXO I - PROJETO PEDAGÓGICO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

Informação	Detalhamento
	<p>Área: Direito Subárea: Direito Público / Direito Processual Nome: Mestrado Profissional em Direito e Acesso à Justiça Sobre a escolha da área de concentração, <i>Acesso à Justiça</i>, sua inclusão nas temáticas processual, constitucional e de direitos humanos é relativamente recente e deve-se, em grande parte, a Mauro Cappelletti. <i>De fato, o direito ao acesso efetivo tem sido progressivamente reconhecido como sendo de importância capital entre os novos direitos individuais e sociais, uma vez que a titularidade de direitos é destituída de sentido, na ausência de mecanismos para sua efetiva reivindicação. O acesso à justiça pode, portanto, ser encarado como o requisito fundamental - o mais básico dos direitos humanos - de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir, e não apenas proclamar os direitos de todos. O enfoque sobre o acesso - o modo pelo qual os direitos se tornam efetivos - também caracteriza crescentemente</i></p>

<p>1. Nome do Programa / Área de Conhecimento / Área de Concentração</p>	<p><i>o estudo do moderno processo civil. [...] O 'acesso' não é apenas um direito social fundamental, crescentemente reconhecido; ele é, também, necessariamente, o ponto central da moderna processualística. Seu estudo pressupõe um alargamento e aprofundamento dos objetivos e métodos da moderna ciência jurídica.</i>¹</p> <p>Essa caracterização, presente no livro <i>Acesso à Justiça</i>, de Cappelletti e Garth, é referência obrigatória sempre que se for tratar o tema. Ela deixa claro que a questão do acesso – “<i>o modo pelo qual os direitos se tornam efetivos</i>”, no dizer dos autores citados – é uma questão transversal de todos os sistemas jurídicos, que deve ocupar espaço privilegiado na Ciência Jurídica: o acesso é um direito humano, é um direito fundamental, é uma garantia constitucional, é um princípio processual, é um instrumento de garantia dos demais direitos. E exatamente por ser um tema que atravessa o direito como um todo, quer no campo processual – de forma mais direta – quer no campo material – como instrumento, é um tema necessariamente híbrido, acadêmico e profissional. O mestrado profissional, tendo por objeto a questão do acesso à justiça, é um programa que tem por objeto um instrumento de realização de todos os demais direitos, pelas vias dos processos jurisdicional e administrativo ou pelas vias das formas extrajudiciais de resolução de conflitos (dentro das quais, além das tradicionais mediação, conciliação e arbitragem, não é possível desconhecer o papel desempenhado contemporaneamente pelas agências reguladoras, pelo PROCON, pelos cartórios extrajudiciais – que já realizam separações, divórcios e inventários e que, a partir da vigência do novo CPC, em 2016, também poderão fazer o usucapião). O que amarra o curso, em termos de conteúdo, é o acesso à justiça. Sendo esse um tema que atravessa o direito como um todo, as linhas de pesquisa e as disciplinas foram pensadas para dar conta desse universo. A questão do acesso à justiça pode ser trabalhada em especial de duas formas: (1) sob o prisma da Sociologia Jurídica, buscando descrever como ocorrem o acesso e o inacesso e suas causas; e (2) sob o prisma da administração da justiça, buscando soluções para eliminar os gargalos existentes no sistema. O mestrado profissional se encaixa na segunda dessas formas. O programa está voltado à formar profissionais na área do Direito, que no exercício de suas atividades profissionais sejam capazes de encontrar ou construir soluções que garantam, o máximo possível, o acesso à justiça. O mestrado profissional, atuando na formação dos quadros do Estado (preferencialmente juízes, promotores, procuradores e advogados públicos, conforme explicitado no projeto), se propõe a qualificar profissionalmente os agentes estatais da área do Direito, de forma a ajudar na solução dos problemas hoje existentes no âmbito do sistema de justiça. E, paralelamente, desenvolvendo projetos de pesquisa aplicada e de extensão, em parceria com o Núcleo de Prática Jurídica, auxiliar também na formação profissional dos futuros bacharéis em Direito egressos da UFSC.</p> <p>Utilizando-se da tradicional divisão entre ciências teóricas e ciências aplicadas, o acesso à justiça, em seu sentido instrumental, é necessariamente objeto de uma ciência aplicada, via pesquisa aplicada. Não é, no seu sentido instrumental, objeto que se preste à pura pesquisa teórica e bibliográfica. A discussão instrumental do acesso só tem sentido no âmbito da aplicação prática do Direito, na atuação concreta dos profissionais da área jurídica.</p>
--------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1 CAPELLETTI, Mauro & GARTH, Bryant. *Acesso à justiça*. Porto Alegre: Fabris, 1988. p. 11-3.

	<p>O Departamento/Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) é a continuidade da Faculdade de Direito de Santa Catarina, fundada em Florianópolis no dia 11 de fevereiro de 1932 e incorporada à UFSC quando de sua criação, em 18 de dezembro de 1960. Em 1973 foi dividida em três departamentos: Direito Público e Ciência</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.
Histórico
da
Instituição

Política (DPC), Direito Privado e Social (DPS) e Processo e Prática Forense (DPP), então vinculados ao Centro Sócio Econômico. Em 1986 readquiriu a sua autonomia no seio da Universidade, transforma-se no atual Centro de Ciências Jurídicas (CCJ), mantidos os mesmos três Departamentos. Em janeiro de 1997 o Centro de Ciências Jurídicas passou a dispor de prédio próprio dentro do Campus Universitário, onde foram instalados todos os seus órgãos e salas de aula, com exceção do Escritório Modelo de Assistência Jurídica. No mês de julho do mesmo ano houve a fusão dos três departamentos em um único, denominado Departamento de Direito (DIR).

O primeiro Curso de Direito de Santa Catarina constituiu um sonho acalentado pelo Desembargador José Arthur Boiteux e tornado realidade com a participação de uma plêiade de homens devotados às atividades de cunho jurídico, principalmente juízes, advogados e políticos. Suas atividades didático-pedagógicas iniciaram-se em 2 de maio de 1932, no andar superior do prédio situado na rua Felipe Schmidt, n.º 2, no centro da capital catarinense. Em 1934 mudou-se para a rua Esteves Junior, n.º 11, de onde saiu, em 1980, para o atual Campus Universitário, localizado no bairro Trindade.

Em 1937 o Curso de Direito foi equiparado aos estabelecimentos federais de ensino, o que permitiu a colação de grau dos primeiros bacharéis em Direito formados no Estado. No ano seguinte foi concedida a inspeção prévia, por decreto do governo federal e, em 7 de janeiro de 1946, através do Decreto n.º 20.334, houve o seu reconhecimento definitivo.

O Curso de Direito sofreu, no decorrer dos anos, várias alterações em sua estrutura jurídica: começou como sociedade civil; passou posteriormente a integrar o sistema educacional do Estado, em 1935, sendo então pessoa jurídica de direito público; voltou à condição de pessoa jurídica de direito privado em 1938, tendo em vista as disposições do artigo 159 da Constituição de 10 de novembro de 1937, que proibiam a acumulação de funções e cargos públicos, situação que atingia a maioria de seus professores; em 1956 foi federalizada, sendo em 1960 incorporada pela UFSC.

Os alunos da primeira turma ingressada no Curso fundaram o Centro Acadêmico XI de Fevereiro (CAXIF) em 2 de setembro de 1932, cujas atividades têm historicamente revelado lideranças para as atividades jurídicas, sociais e políticas de Santa Catarina e do Brasil.

O Programa de Pós Graduação em Direito (PPGD) foi implantado em outubro de 1973, inicialmente com o Curso de Mestrado. Em 1984 foi criado o Curso de Doutorado. Atualmente o PPGD possui três áreas de concentração: Direito Estado e Sociedade, Teoria e História do Direito e Direito e Relações Internacionais, tendo sempre desfrutado de reconhecimento nacional pela excelência de suas atividades. Enquanto a CAPES adotou o sistema de avaliação por conceitos, sempre obteve "A". Com a adoção do sistema de notas, obteve sempre a nota "6", sendo um dos únicos sete programas de pós-graduação em Direito do país a atingir esse resultado, o mais alto atualmente atribuído na área específica.

Relativamente ao Curso de Graduação em Direito, possui ele 180 vagas anuais, divididas em quatro turmas de 45 alunos, duas noturnas e duas diurnas, com entradas em março e agosto. O projeto pedagógico do Curso inclui, tradicionalmente, uma forte base humanista, procurando aliar à necessária formação teórica, dogmática e prática uma formação voltada ao desenvolvimento de uma cidadania realmente consciente e participativa. Foi um dos primeiros cursos brasileiros a implantar o trabalho de conclusão de curso e as atividades complementares, já na reforma curricular levada a cabo em 1992. As atividades obrigatórias de prática jurídica, desenvolvidas no Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ), já datam de mais de trinta anos. Na avaliação procedida pelo Ministério da Educação, através do INEP, em 2002, recebeu o conceito "CMB" nos três grupos de indicadores de qualidade: corpo docente, projeto pedagógico e infra-estrutura. No Exame Nacional de Cursos ("provão") realizado em 2000, 2001 e 2002 alcançou o conceito "A". No SINAES obteve, em 2007, nota 4; essa avaliação se manteve nas avaliações

posteriores.

O Curso de Direito, em atitude de vanguarda instalou, em 9 de julho de 1993 o Fórum da UFSC, através de convênio celebrado entre a Universidade e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). Esse Fórum contou inicialmente com a implantação de uma vara privativa para atender as demandas oriundas do EMAJ. Dando continuidade a esse trabalho, através de novo convênio, o TJSC construiu, em área cedida pela Universidade, o Fórum Regional do Norte da Ilha, denominado José Arthur Boiteux, inaugurado em 11 de fevereiro de 1999. A construção desse Fórum, dentro do Campus Universitário, com capacidade para receber quatro varas e possuindo um auditório com 200 lugares, estruturado para a realização de júris reais, constitui um empreendimento pioneiro no atendimento judiciário descentralizado, próximo às partes que buscam na Justiça a solução para seus problemas, contribuindo para a adequada formação dos acadêmicos estagiários.

No que se refere às atividades de pesquisa é de se salientar o elevado número de professores nelas envolvidos, muitos com o apoio do CNPq e da CAPES, bem como de outros órgãos de fomento. Também nesse item destaca-se a existência do Programa Especial de Treinamento (PET), apoiado pela SESu/MEC, além do elevado número de alunos envolvidos em pesquisas coordenadas por docentes do Departamento de Direito, muitos com bolsas do programa PIBIC/CNPq. Dentre as atividades de extensão destacam-se o trabalho desenvolvido pelo EMAJ, prestando assistência jurídica ampla à comunidade carente, os eventos abertos à comunidade e os diversos cursos de pós-graduação em nível de especialização.

É de destacar a presença constante do corpo docente do Departamento de Direito em eventos científicos, como painelistas e conferencistas e como consultores permanentes ou *ad doc* do CNPq, da CAPES, do INEP e da CEJ/OAB.

Professores do DIR também marcaram presença na Comissão de Especialistas da SESU/MEC, na CEJ/OAB e na Comissão de Especialistas do Exame Nacional de Cursos e do ENADE.

O atual contingente humano do CCJ é composto por aproximadamente 900 alunos de graduação, mais de 120 alunos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mais de 50 professores efetivos, e 24 servidores técnico-administrativos, além de alunos bolsistas e monitores. Do corpo docente efetivo, mais de 90% dos professores possuem titulação em nível de mestrado ou de doutorado; também há integrantes do seu corpo docente participando de programas de formação em nível de doutorado ou pós-doutorado.

O curso proposto visa suprir uma lacuna existente no âmbito da educação jurídica em nosso estado, qual seja a de qualificar profissionalmente, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, os operadores do Direito, da advocacia e das diversas carreiras públicas, em especial nas áreas do Direito Processual Jurisdicional e Administrativo e das Formas Alternativas de Resolução de Conflitos.

O Curso de Graduação em Direito da UFSC possui historicamente um projeto pedagógico voltado à formação de Bacharéis em Direito com maior aderência ao exercício de atividades profissionais no âmbito do Direito Público. E o Programa de Pós-Graduação em Direito segue essa mesma tradição, preparando mestres e doutores para o exercício do magistério na área do Direito Público.

Nesse sentido, o Mestrado Profissional também segue nessa linha. A escolha por um ramo do Direito Público, especificamente o Direito Processual, mantém a tradição da instituição. Mas o projeto não omite a importância do Direito Privado, tendo em vista que privilegia as relações entre o acesso, via processo ou formas alternativas de resolução de conflitos, e os direitos materiais efetivamente buscados, sejam eles privados ou públicos.

Essa opção, em termos de oferecimento de curso de especialização, já faz parte da tradição do Departamento de Direito. Entre 2000 e 2012, foram concluídas seis turmas de especializações vinculadas à área de concentração proposta para o Mestrado Profissional,

3. Justificativas	<p>qualificando 203 concluintes para o mercado de trabalho. Foram em geral especializações sobre Direito Processual Civil. Nos cursos oferecidos também já havia também a inclusão de disciplinas nas quais era trabalhada a relação entre acesso à justiça e direito material, em especial com a Direito Ambiental e o Direito Civil. Já a última turma (2011-2012) incluiu também uma disciplina específica sobre a relação entre o acesso à justiça e a responsabilidade civil. Das turmas de especialização referidas, quatro foram coordenadas pelo professor indicado como Coordenador do novo Programa. Também grande parte dos professores indicados fizeram parte do corpo docente de todas ou de algumas das turmas de especializações já concluídas. São hoje mais de 200 especialistas egressos desses cursos, alguns já com Mestrado e/ou Doutorado. Há inclusive egressos que hoje são professores da UFSC e integram o corpo docente do PPGD e também o quadro de professores aqui proposto. Entretanto é necessário destacar que essa experiência iniciou já no início dos anos 90, no século passado, possuindo portanto uma tradição de duas décadas.</p> <p>Quanto à opção por apresentar a proposta como um novo Programa de Pós-Graduação e não como mais um curso do Programa existente, ela decorre das diferenças existentes entre os cursos acadêmicos e os cursos profissionais. O Mestrado Profissional proposto possui dinâmica e objetivos próprios; além disso seu corpo docente é formado, em parte, por professores que não integram o corpo do PPGD.</p>
-------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4. Objetivos	<p>O Mestrado Profissional tem por objetivos principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> a - oferecer oportunidade de qualificação aos operadores jurídicos, em atividades públicas ou privadas, em modalidade não coberta atualmente pelo Programa de Pós-Graduação em seu viés acadêmico; b - qualificar tecnicamente os operadores jurídicos para um exercício profissional cidadão, que efetivamente garanta o direito fundamental de acesso à justiça; c - proporcionar uma análise crítica e contextualizada da teoria, da dogmática e da prática do Direito Processual e das Formas Alternativas de Resolução de Conflitos; d - preparar os profissionais do Direito para atuarem, através do processo jurisdicional e administrativo e das formas alternativas de resolução de conflitos em situações que envolvam a administração pública, os direitos tradicionais, os novos direitos e os direitos emergentes; e - no campo da pesquisa, construir projetos e redes de colaboração em torno do debate da Ciência do Direito enquanto Ciência Aplicada, buscando soluções concretas para problemas práticos hoje existentes no âmbito da administração e do acesso à justiça. <p>O perfil do profissional a ser formado já está implícito nos objetivos e pode ser explicitado nos seguintes termos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a - um profissional capaz de garantir efetivamente o acesso à justiça, em seus aspectos formal e material, em sua área de atuação; b - um profissional habilitado a utilizar os instrumentos que integram as Formas Alternativas de Resolução de Conflitos, além dos instrumentos já tradicionais que integram os Direitos Processuais Jurisdicional e Administrativo; c - um profissional capaz de analisar e trabalhar criticamente o Direito nos seus âmbitos teórico, dogmático e prático; e d - um profissional que atue eticamente, caracterizando-se como um profissional cidadão. <p>Em resumo: o programa buscará formar mestres capacitados para a utilização dos instrumentos tradicionais e também para a utilização dos instrumentos alternativos de acesso à justiça, além de capacitá-los para identificar a relação entre esses os direitos materiais buscados, permitindo escolhas mais adequadas na relação entre meios e fins.</p>
--------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5. Público alvo / demanda / número de vagas	<p>Número de vagas: 31 vagas anuais.</p> <p>Profissionais do Direito, na área pública (juízes, promotores, delegados, procuradores, advogados e demais servidores públicos que exerçam atividades jurídicas) e privada (advogados, árbitros, mediadores, assessores e consultores jurídicos).</p> <p>As turmas do PPGPD serão oferecidas preferencialmente através de convênios com órgãos e poderes públicos ou</p>
---------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	escolas ou associações privadas que assumam os custos dos cursos, sem que haja qualquer cobranças dos alunos.
6. Coordenação	Orides Mezzaroba; Mestre e Doutor em Direito pela UFSC; estágios de Pós-Doutorados na Universidade de Coimbra – Portugal e na Universidade Nove de Julho. Professor Titular no Departamento de Direito; Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito.
7. Corpo docente	O corpo docente, composto por 15 doutores, preenche as exigências da CAPES e da UFSC para credenciamento, nos termos da Resolução UFSC que trata da pós-graduação e do Regimento do Programa, bem como da Resolução do PPGPD específica sobre a matéria.
8. Concepção do programa	Programa concebido para atender às demandas específicas dos profissionais da área do Direito, oferecido em horário compatível com as suas demais atividades. As disciplinas serão oferecidas em dias e horários compatíveis com a disponibilidade do público alvo em cada convênio específico. Serão oferecidas de três a cinco disciplinas por semestre, em um mínimo de oito em cada ano letivo, sendo uma única disciplina em cada horário, permitindo dessa forma que os alunos possam efetivamente escolher quais desejam cursar. Cada aluno terá de cursar duas disciplinas obrigatórias e mais três disciplinas eletivas, além de realizar as atividades complementares que integram o currículo.

9. Carga Horária	30 créditos, sendo 20% em atividades não presenciais, na forma prevista na legislação federal vigente.
10. Duração / Periodicidade	Programa regular, dividido em semestres, com duração de 24 meses. Início da primeira turma: janeiro de 2021.
11. Currículo / Conteúdo programático	Grade curricular e ementas conforme quadros em anexo.
12. Atividades Complementares	Conforme indicado no currículo em anexo.
13. Trabalho de Conclusão	Haverá um Trabalho de Conclusão, sob a forma de Estudo de Caso. A exigências relativas a esse trabalho, a sua orientação e a defesa perante banca, serão realizada nos termos da Resolução UFSC que trata da pós-graduação e do Regimento do Programa, bem como de Resolução específica sobre a matéria. Considerando o viés profissional do Programa, será incentivada a pesquisa voltada para a busca de soluções de problemas práticos, através de Estudo de Casos, sendo permitido ao aluno, entretanto, optar por um Estudo de Caso voltado a responder a um problema teórico, desde que demonstrada sua vinculação com questões atinentes à questão profissional.
	No campo metodológico o Mestrado Profissional faz as seguintes opções: (1) a utilização do “ <i>Método do Caso</i> ” em todas as disciplinas; o Método do Caso é uma metodologia que parte de situações concretas para a construção de soluções; nela o estudo teórico é instrumental, buscado sempre com objetivos concretos, de aplicação prática; e (2) a inclusão em todas as disciplinas (com exceção das disciplinas que possuem por objeto o processo jurisdicional) de atividades que incluam as “ <i>Formas Alternativas de Resolução de Conflitos</i> ”; nesse aspecto, além do Método do Caso também haverá a utilização de técnicas de simulação visando o desenvolvimentos das necessárias habilidades e competências. Relativamente às duas disciplinas obrigatórias é importante destacar: (1) a primeira disciplina, como o próprio nome indica, está voltada à preparação para a pesquisa aplicada; seu objeto são as metodologias jurídicas, no campo da pesquisa e no campo da interpretação e aplicação do Direito; e (2) a segunda disciplina trabalha as questões pertinentes à produção do conhecimento (um fazer) e à ética (um agir); a ética deve ser hoje tema obrigatório de qualquer curso ou programa que esteja efetivamente preocupado com uma adequada formação profissional; paralelamente, o

14. Metodologia

trabalho com o tema da produção do conhecimento é fundamental para que os profissionais do Direito saibam distinguir opinião de conhecimento; uma adequada atuação profissional ocorre dentro de determinados padrões éticos e com base em conhecimento e não em mera opinião. Ainda quanto às disciplinas, nenhuma delas será de responsabilidade exclusiva de um único docente. As disciplinas e seus conteúdos foram estruturados para serem trabalhados de forma compartilhada, sempre envolvendo de 2 a 4 diferentes docentes.

Relativamente ao Trabalho de Conclusão é de destacar que o Regimento do Programa prevê que ele será um “*Estudo de Caso*” (artigos 36, inciso V, e 62).

Em resumo, as estratégias baseadas em *Casos* serão utilizadas tanto no processo de ensino-aprendizagem – *Método do Caso* – quanto no campo da pesquisa aplicada – *Estudo de Caso*. Essa opção decorre de que estratégias baseadas em *Casos* possibilitam ao aluno – diante de um problema que lhe é apresentado – o desenvolvimento de competências para: interpretar a situação; identificar, diagnosticar e delimitar o problema posto; separar, dentro do problema, aquelas questões ou informações que são mais relevantes; e tecer e sistematizar possíveis soluções para o problema.

Igualmente permitem o desenvolvimento de habilidades, num plano mais prático de execução, para que o aluno: redija, aplique, teste as soluções levantadas para o problema; verifique quais as consequências da aplicação destas soluções, bem como preveja eventuais soluções alternativas; e improvise e modifique seu plano inicial diante do surgimento de situações inesperadas. No que diz respeito aos casos a serem trabalhados, haverá casos específicos de cada disciplina (envolvendo e amarrando os conteúdos constantes de suas ementas em torno de questões relativas ao acesso à justiça) e também casos por linha de pesquisa (envolvendo e amarrando questões mais amplas, da linha como todo, e não apenas de disciplinas específicas, sempre em torno do acesso à justiça). Os casos serão elaborados pelos professores responsáveis pelas disciplinas e linhas de pesquisa ou por terceiros contratados para essa tarefa específica. Será sempre considerado que os casos necessitam primar por aproximar o mestrando do mundo real, da realidade prática do direito, de modo que se possa conjugar de forma prática as teorias e conhecimentos já obtidos, bem como buscar novas teorias e conhecimentos necessários para solucioná-los. Serão utilizados as várias espécies de casos referidos na literatura especializada: caso completo, caso solução, caso problema, caso situação. Essa classificação utilizada divide os casos em quatro categorias, conforme a quantidade de informações que são prevista no caso, bem como, e principalmente, o que se pretende que o aluno faça diante do caso e qual o objetivo didático daquela atividade.

Ou seja, o Método do Caso e o Estudo de Casos serão as metodologias oficiais do Programa; a primeira para as disciplinas, em especial as eletivas, de caráter mais propriamente profissional; e a segunda para o Trabalho de Conclusão de Curso. Haverá também, nas disciplinas, aulas expositivas participativas, mesas redondas, seminários e trabalhos extraclasse, conforme os respectivos planos de ensino.

O programa inova em pelo menos dois aspectos. O primeiro no sentido de trabalhar o tema acesso à justiça não apenas no seu viés processual, mas também na relação entre o processo e do direito material. O segundo em privilegiar o tema das soluções alternativas de solução de conflitos, que além de possuir linha de pesquisa própria, está também inserido em grande parte das demais disciplinas incluídas no currículo. Nesse sentido, qualificará os mestrandos no que se

15. Inovação / Extensão / Pesquisa	refere à utilização dos instrumentos tradicionais e também à utilização dos instrumentos alternativos, além de capacita-los para identificar a relação entre esses e os direitos materiais buscados, permitindo escolhas mais adequadas na relação entre meios e fins. Em matéria de pesquisa, os projetos dos professores credenciados e já em andamento se enquadram plenamente dentro das linhas propostas para o Programa e tem por objeto ou os instrumentos processuais ou os direitos materiais a serem trabalhados nas disciplinas, na relação acesso à justiça e direito material. Merecem destaque os dois projetos desenvolvidos pelos docentes no âmbito do CNJ Acadêmico, que conta com o participação da CAPES.
16. Tecnologia	As salas de aula a serem utilizadas dispõem de computador e projetor multimídia. Além disso, possuem acesso à internet através de rede sem fio, permitindo aos alunos utilizarem computadores portáteis conectados à rede, em todas as disciplinas do programa. Será utilizada também a plataforma <i>moodle</i> como instrumento de gerenciamento e apoio ao aluno, em especial nas atividades não presenciais.
17. Infraestrutura e Financiamento do Programa	<p>Recursos materiais e espaço físico colocados à disposição pelo CCJ/UFSC:</p> <ul style="list-style-type: none"> • espaço físico para a coordenação e secretaria, utilizando a sala CCJ nº 301; • duas salas de aula com capacidade para 24 / 30 pessoas, compartilhadas com o PPGD Acadêmico; • bibliotecas setorial do CCJ/UFSC e biblioteca central da UFSC; • salas de professores: os professores de TI e DE possuem salas individuais ou compartilhadas por 2 professores; os professores de TP possuem uma sala compartilhada; • bibliotecas da do Tribunal de Justiça e da Academia Judicial de Santa Catarina, através de convênio. <p>Financiamento das despesas de oferecimento e manutenção (bolsas, viagens, bancas, equipamentos, material de consumo, etc.) do Programa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o programa será mantido com recursos de instituições parceiras, através do oferecimento de turmas conveniadas;

18. Cooperação e intercâmbio	<p>O programa privilegiará a criação de redes de cooperação e intercâmbio com outros Mestrados Profissionais e com instituições e escolas destinadas à qualificação profissional dos operadores jurídicos, sem entretanto deixar de manter também relações de cooperação e intercâmbio com Programas de Pós- Graduação Acadêmicos.</p> <p>O PPGD/UFSC, com seus 40 anos de atividade, sempre com avaliação máxima da CAPES, será parceiro do PPGPD/UFSC, realizando atividades conjuntas e abrindo sua rede de cooperação e intercâmbio para os alunos e professores do novo Programa.</p>
19. Critérios de Seleção	<p>O processo seletivo será realizado utilizando os instrumentos abaixo indicados:</p> <p>a - prova escrita;</p> <p>b - <i>curriculum vitae</i>, sendo pré-requisito obrigatório a posse de diploma de Bacharel em Direito;</p> <p>3. - projeto de pesquisa com aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa;</p> <p>4. - entrevista pessoal com a banca de seleção ou orientador indicado (conforme determinado no Edital);</p> <p>e - comprovação de domínio de pelo menos uma língua estrangeira moderna, preferencialmente o inglês.</p> <p>O processo seletivo obedecerá a todas as exigências legais para programas de pós-graduação no âmbito na UFSC e da CAPES. As linhas gerais estão definidas no Regimento do Programa e o detalhamento nos editais específicos. Serão oferecidas turmas conveniadas, em parceria com</p>

	<p>órgãos e poderes públicos e com instituições e empresas públicas e privadas, com ingresso através de processo seletivo público, mas não universal, ficando restrito aos candidatos vinculados aos conveniados.</p> <p>Os convênios destinarão vagas aos parceiros, mas a ocupação efetiva das mesmas estará sempre vinculada à aprovação dos candidatos no processo seletivo. Todas as despesas a serem realizadas em termos de bolsas, auxílio a projetos e publicações, infraestrutura e outros, deverão ser assumidos pelos parceiros, órgãos e poderes públicos, instituições e empresas públicas ou privadas, não podendo haver a cobrança de mensalidades dos alunos.</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

20. Sistemas de Avaliação	<p>Relativamente à avaliação do programa, dos alunos e do trabalho de conclusão cabe destacar:</p> <p>a - o acompanhamento e a avaliação do Programa cabem aos Colegiados e ao Coordenador, apoiados pelos corpos docente e discente, através dos seguintes instrumentos de verificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> avaliação do desenvolvimento do programa pelos alunos através de questionários, por eles respondidos, referentes a cada uma das disciplinas e atividades e de seminários anuais com a presença do Coordenador e dos Corpos Docente e Discente; reuniões do Coordenador com os professores do Programa visando o alcance da necessária integração das disciplinas e sua avaliação global. <p>b - a avaliação dos alunos cabe aos professores responsáveis pelas disciplinas, devendo os critérios e formas de avaliação constarem dos respectivos Planos de Ensino.</p> <p>c - na avaliação dos alunos serão utilizados conceitos na forma definida na Resolução UFSC que trata da pós-graduação e no Regimento do Programa.</p> <p>d - a avaliação do Trabalho de Conclusão será realizada na forma definida na Resolução UFSC que trata da pós-graduação, no Regimento do Programa e em Resolução específica sobre tema.</p>
21. Controle de Frequência	Só obterá crédito em cada disciplina o aluno que comparecer pelo menos a 75% das aulas ministradas.

22. Certificação	<p>Relativamente à certificação de conclusão do curso e correspondente emissão do diploma cumpre destacar:</p> <p>a - para obter o diploma de Mestre Profissional o aluno deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> completar todos os créditos previstos, obtendo na média global do curso conceito igual ou superior a "B" (equivalente a 3,0). Essa média será calculada pelo quociente entre o total de pontos obtidos e o número total de créditos do curso, calculando-se o resultado até a primeira casa decimal, sem arredondamento. Entende-se por pontos o produto do número de créditos de uma disciplina pelo peso correspondente ao conceito obtido. ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina; apresentar e obter aprovação no Trabalho de Conclusão. <p>b - os diplomas serão emitidos pela UFSC, na forma da legislação vigente.</p>
---------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO II - CURRÍCULO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Direito e Acesso à Justiça

LINHAS DE PESQUISA

Acesso à Justiça e Formas Adequadas de Resolução de Conflitos: a administração da justiça sob o enfoque do diálogo e da participação

Linha de pesquisa destinada a abrigar pesquisas aplicadas, voltadas à solução de problemas práticos atinentes ao acesso à justiça, com foco nos seguintes elementos: formas adequadas de resolução de conflitos (negociação, mediação, conciliação, arbitragem, audiências públicas, agências reguladoras, cartórios extrajudiciais e ombudsman); legislação brasileira contemporânea relativa às Formas Adequadas de Resolução de Conflitos; articulação entre as Formas adequadas de resolução de conflitos e os direitos materiais buscados; a importância do diálogo e da participação na resolução de conflitos.

Acesso à Justiça e Processos Jurisdicionais e Administrativos: a administração da justiça sob o enfoque do combate e da cooperação

Linha de pesquisa destinada a abrigar pesquisas aplicadas, voltadas à solução de problemas práticos atinentes ao acesso à justiça, com foco nos seguintes elementos: Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça; processos judiciais; processos administrativos; judicialização da política e intervenção judicial em políticas públicas; legislação brasileira contemporânea relativa aos processos judiciais e administrativos; articulação entre os processos judiciais e administrativos e os direitos materiais buscados; a importância do “duelo” e da cooperação na resolução de conflitos.

CURRÍCULO**I - DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS - 6 créditos obrigatórios**

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CRÉDITOS		
		Exposições/ Seminários	Análise de Casos	TOTAL
DIR-	Metodologias Jurídicas Aplicadas	2	1	3
DIR-	Ética e Aplicação do Direito	2	1	3

II - DISCIPLINAS ELETIVAS - mínimo de 15 créditos

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CRÉDITOS		
		Exposições/ Seminários	Análise de Casos	TOTAL
DIR-	Formas Adequadas de Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça	2	3	5
DIR-	Jurisdição e Acesso à Justiça	2	3	5
DIR-	Processo e Acesso à Justiça	2	3	5
DIR-	Acesso à Justiça e Administração Pública	2	3	5
DIR-	Acesso à Justiça e Direitos Tradicionais	2	3	5
DIR-	Acesso à Justiça Novos Direitos e Direitos Emergentes	2	3	5
DIR-	Tópicos Especiais de Acesso à Justiça	2	3	5

III - ATIVIDADES COMPLEMENTARES - mínimo de 3 créditos e máximo de 6 créditos

ATIVIDADES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS - 1 crédito	
SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO - 1 crédito	
Atividade	Créditos
Seminário de Integração	1
Atividade comum introdutória obrigatória que objetiva integrar os novos alunos ao Programa, constituindo-se em pré-requisito para a matrícula nos seminários e nas demais atividades do Curso de Mestrado.	

ATIVIDADES COMPLEMENTARES ELETIVAS - de 2 a 6 créditos		
PRODUÇÃO INTELECTUAL - até 4 créditos		
A produção deverá possuir aderência às linhas de pesquisa do programa e viés profissional ou híbrido (profissional e acadêmico).		
Atividade		Créditos
Publicações em editoras com conselho editorial e periódicos com conselho editorial e registro, ou equivalente eletrônico		até 4
Revista <i>Qualis</i> A	Fator de multiplicação = 3,0	
Revista <i>Qualis</i> B1 e B2	Fator de multiplicação = 2,0	
Revista <i>Qualis</i> B3 e B4	Fator de multiplicação = 1,5	
Revista <i>Qualis</i> B5	Fator de multiplicação = 1,0	
Revistas e periódicos <i>Qualis</i> C e sem <i>Qualis</i>	Fator de multiplicação = 0,5	
Livros integrais	Fator de multiplicação = 3,0	
Capítulos de livros	Fator de multiplicação = 2,0	
Organização de livros	Fator de multiplicação = 1,0	1,0 X fator de multiplicação
Participação em eventos, com apresentação de trabalho		até 2
Painelista ou conferencista, com publicação em anais	1,0 crédito por evento	
Painelista ou conferencista, sem publicação em anais	0,5 crédito por evento	
ESTÁGIOS NÃO OBRIGATORIOS - até 4 créditos		
Os estágios deverão possuir aderência às linhas de pesquisa do programa e viés profissional ou híbrido (profissional e acadêmico).		
Atividade		Créditos
Estágio de Docência		até 4
Disciplina ou atividade de até 30 h/a;	1 crédito	
Disciplina ou atividade de 31 a 60 h/a	1,5 créditos	
Disciplina ou atividade de 61 a 90 h/a	2,0 créditos	
Estágio profissional		até 2
Realização de estágio profissional	0,5 crédito por mês de estágio	
ATIVIDADES DE EXTENSÃO - até 2 créditos		
As atividades deverão possuir aderência às linhas de pesquisa do programa e viés profissional ou híbrido (profissional e acadêmico).		
Atividade		Créditos
Participação em atividades e projetos de extensão.		até 2
Atividades isoladas de extensão	0,5 crédito por atividade de 15 horas	
Projeto de extensão	0,5 crédito por período de 15 horas	
ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS - até 2 créditos		
O conteúdo dos TCCs deverá possuir aderência às linhas de pesquisa do programa e viés profissional ou híbrido (profissional e acadêmico).		
Atividade		Créditos
Orientação de TCCs do Curso de Graduação ou de Cursos de Especialização em Direito.		até 2
TCC de Curso de Graduação em Direito	1 crédito por orientação	
TCC de Curso de Pós-Graduação em Direito	1 crédito por orientação	
Participação em Bancas Examinadoras de TCCs do Curso de Graduação em Direito.		até 2
TCC de Curso de Graduação em Direito	0,5 crédito por banca	

TCC de Curso de Pós-Graduação em Direito	0,5 crédito por banca	
LEITURAS DIRIGIDAS - até 2 créditos		
As leituras deverão possuir aderência às linhas de pesquisa do programa e viés profissional ou híbrido (profissional e acadêmico).		
Atividade		Créditos
Leituras dirigidas		até 2
Leituras dirigidas estabelecidas pelo Orientador e desenvolvidas individualmente ou com o Grupo de Pesquisa coordenado pelo Orientador.	0,5 crédito para cada 15 horas de atividade	
MINICURSOS - até 2 créditos		
Os minicursos deverão possuir aderência às linhas de pesquisa do programa e viés profissional ou híbrido (profissional e acadêmico).		
Atividade		Créditos
Minicurso		até 2
Participação em minicurso de formação acadêmica ou profissional	0,5 crédito para cada 15 horas de atividade	
ATIVIDADES PROFISSIONAIS - até 2 créditos		
As atividades deverão possuir aderência às linhas de pesquisa do programa e viés profissional ou híbrido (profissional e acadêmico).		
Atividade		Créditos
Atividades Profissionais		até 2
Exercício de atividade profissional não acadêmica (atividade como operador do Direito)	0,5 crédito por mês de atividade	

IV - TRABALHO DE CONCLUSÃO (6 créditos)

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - 6 créditos	
Atividade	Créditos
Projeto	1
Trabalho de Conclusão	5

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZO PARA CUMPRIMENTO
Seminário de Integração	Pré-Requisito para matrícula no Curso de Mestrado.
Disciplinas Obrigatórias e Eletivas	Devem ser cursadas no 1º ano do Curso (dois primeiros semestres).
Atividades Complementares: Estágio de Docência e Atividades de Orientação, Pesquisa e Extensão	O Estágio de Docência e as Atividades de Pesquisa, Extensão e Orientação, devem ser realizados até o 15º mês do Curso (até a data de depósito do Projeto de Trabalho de Conclusão).
Defesa do Projeto de Trabalho de Conclusão	A defesa do Projeto de Trabalho de Conclusão, acompanhado de revisão bibliográfica atinente ao tema, deve ser realizada até o final do 15º mês do Curso, prazo contado incluindo o mês de ingresso.
Depósito do Projeto de Trabalho de Conclusão para Defesa Pública	O Projeto de Trabalho de Conclusão deve ser entregue aos membros da banca examinadora em prazo não inferior a 15 dias, contados regressivamente da data marcada para a defesa.
Relatórios Semestrais Obrigatórios	Após a defesa do Projeto de Trabalho de Conclusão ficam os mestrandos obrigados a entregar, juntamente com a matrícula semestral, relatório das atividades desenvolvidas no semestre letivo imediatamente anterior.
Defesa Pública do Trabalho de Conclusão	A defesa pública do Trabalho de Conclusão deve ser realizada até o final do 2º ano do Curso (24 meses contados da data de ingresso).

Depósito do Trabalho de Conclusão para Defesa Pública	O Trabalho de Conclusão deve ser entregue aos membros da banca examinadora em prazo não inferior a 30 dias, contados regressivamente da data marcada para a defesa.
Depósito da Versão Definitiva do Trabalho de Conclusão	O mestrando aprovado tem um máximo de 30 dias, se o Trabalho de Conclusão for aprovada sem exigências de alterações, ou de 90 dias, se for aprovada com exigências de alterações, a contar da data da defesa e arguição pública, para depositar, junto à Secretaria do Programa e à Biblioteca Central da UFSC, os exemplares exigidos da versão definitiva do trabalho aprovado.

DISCIPLINAS E EMENTAS

DISCIPLINA	EMENTA
Metodologias Jurídicas Aplicadas	<p>Exposições / Seminários: Ciência teórica e ciência aplicada. Pesquisa aplicada na área do Direito. Pesquisa documental e jurisprudencial. Direito comparado. Estudo de caso como metodologia na pesquisa aplicada em Direito. Projeto e relatório de pesquisa. Artigo científico e artigo de revisão. Técnica legislativa e elaboração de projetos de textos legais. Hermenêutica Jurídica e aplicação do Direito nas práticas jurídicas. Interpretação constitucional: positivismo, ponderacionismo e garantismo.</p> <p>Análise de Casos: Análise e redação de Projetos de Trabalho de Conclusão que utilizem a metodologia de Estudo de Caso e apliquem modelos hermenêuticos e interpretativos, utilizando o Método do Caso.</p>
Ética e Aplicação do Direito	<p>Exposições / Seminários: Ética no mundo contemporâneo: liberdade, consciência e responsabilidade. Ética e Direito, Bioética e Biodireito. Silogismo jurídico. Discursos jurídicos contemporâneos que orientam a aplicação do Direito. Fundamentação e argumentação jurídicas. Racionalidade da decisão judicial. Agir ético e acesso à justiça: diálogo, participação, duelo e cooperação no contexto da aplicação do Direito nos processos administrativos e jurisdicionais e nas Formas adequadas de resolução de conflitos.</p> <p>Análise de Casos: Análise e redação de casos que envolvam a aplicação dos conteúdos estudados nas exposições e seminários, utilizando o Método do Caso.</p>
Formas Adequadas de Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça	<p>Exposições / Seminários: Teoria do conflito. A importância dos meios adequados de resolução de conflitos. Mediação, conciliação, negociação, <i>rent a judge</i> e <i>ombudsman</i>. Arbitragem. Cláusula compromissória e autonomia da vontade. Solução de conflitos e repressão de práticas ilícitas no âmbito das agências regulatórias. Audiências Públicas. Cartórios extrajudiciais. Legislação brasileira vigente: Resolução nº 125 do CNJ, Lei de Arbitragem, novo CPC, outras legislações. Formas adequadas de resolução de conflitos no Brasil em comparação com outros países. Acesso à justiça através das formas adequadas de resolução de conflitos.</p> <p>Análise de Casos: Análise e redação de casos que envolvam a aplicação dos conteúdos estudados nas exposições e seminários, utilizando o Método do Caso.</p>
Jurisdição e Acesso à Justiça	<p>Exposições / Seminários: Processo e direitos fundamentais: a função constitucional do processo. Processo e ideologia: passado, presente e futuro. Processo e empirismo: processo e ser. Teoria do fato jurídico aplicada ao processo. Princípios do processo. A jurisdição contemporânea. As relações entre processo e jurisdição. O processo não jurisdicional e o processo jurisdicional. Jurisdição e adequação procedimental. A fundamentação das decisões processuais jurisdicionais e não jurisdicionais. Direito jurisprudencial e processo. O novo Código de Processo Civil. A legislação penal vigente e o projeto de novo Código de Processo Penal. Acesso à justiça via jurisdição.</p> <p>Análise de Casos: Análise e redação de casos que envolvam a aplicação dos conteúdos estudados nas exposições e seminários, utilizando o Método do Caso.</p>
	<p>Exposições / Seminários: Institutos fundamentais do processo: uma leitura crítica. Ação e defesa em face do direito constitucional. Condições da ação e direitos</p>

Processo e Acesso à Justiça	<p>fundamentais. Pressupostos processuais. A tutela de urgência e a inafastabilidade do controle jurisdicional em face dos meios e fins processuais. A razoabilidade dos meios processuais e o princípio da fungibilidade. Meios de impugnação das decisões judiciais. O sistema de precedentes no processo brasileiro. O processo eletrônico. Processo e boa-fé. O novo Código de Processo Civil. A legislação penal vigente e o projeto de novo Código de Processo Penal. Acesso à justiça pela via do processo.</p> <p>Análise de Casos: Análise e redação de casos que envolvam a aplicação dos conteúdos estudados nas exposições e seminários, utilizando o Método do Caso.</p>
Acesso à Justiça e Administração Pública	<p>Exposições / Seminários: Evolução do Estado e seus reflexos no acesso à justiça. Proliferação legislativa e o poder público como usuário do Poder Judiciário. Judicialização da política e intervenção judicial em políticas e serviços públicos. Políticas criminais e combate à violência. Acesso à justiça e Constituição: liberdades positivas e negativas, proteção jurídica do cidadão e responsabilidade do Estado. Acesso à justiça e processos administrativo e jurisdicional em matéria de políticas e serviços públicos. Acesso à justiça e formas adequadas de resolução de conflitos em matéria de políticas e serviços públicos.</p> <p>Análise de Casos: Análise e redação de casos que envolvam a aplicação dos conteúdos estudados nas exposições e seminários, utilizando o Método do Caso.</p>
Acesso à Justiça e Direitos Tradicionais	<p>Exposições / Seminários: Direitos tradicionais, públicos e privados. Responsabilidade Civil e Direito de Danos. Teoria contratual e novos modelos contratuais. Propriedade e sua função social. Outros direitos tradicionais. Acesso à justiça e processo administrativo em matéria de direitos tradicionais. Acesso à justiça e processos administrativo e jurisdicional em matéria de direitos tradicionais. Acesso à justiça e formas adequadas de resolução de conflitos em matéria de direitos tradicionais.</p> <p>Análise de Casos: Análise e redação de casos que envolvam a aplicação dos conteúdos estudados nas exposições e seminários, utilizando o Método do Caso.</p>
Acesso à Justiça Novos Direitos e Direitos Emergentes	<p>Exposições / Seminários: Pluralismo moral e direito estatal: a questão das liberdades - direitos “de mais” e direitos “de menos”. Lacunas normativas e lacunas axiológicas. Novos direitos e direitos emergentes no campo das relações privadas e no campo das políticas e serviços públicos. Direitos individuais homogêneos, coletivos e difusos: meio ambiente, consumidor, criança e adolescente; idoso; outros direitos de hipossuficientes. Jurisprudência e precedentes como instrumentos de reconhecimento de direitos emergentes. Acesso à justiça e processos administrativo e jurisdicional em matéria de novos direitos e direitos emergentes. Acesso à justiça e formas adequadas de resolução de conflitos em matéria de novos direitos e direitos emergentes.</p> <p>Análise de Casos: Análise e redação de casos que envolvam a aplicação dos conteúdos estudados nas exposições e seminários, utilizando o Método do Caso.</p>
Tópicos Especiais de Acesso à Justiça	<p>Exposições / Seminários: Disciplina aberta, sem enumeração de tópicos específicos pré-definidos, para abrigar conteúdos destinados a atender demandas específicas oriundas do contexto temporal ou conteúdos ministrados por professores convidados e visitantes.</p> <p>Análise de Casos: Análise e redação de casos que envolvam a aplicação dos conteúdos estudados nas exposições e seminários, utilizando o Método do Caso.</p>

ANEXO III - CORPO DOCENTE DO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

CORPO DOCENTE - PPGPD/UFSC

Nome do docente	Vínculo Institucional	Categoria Perm., Colab. ou Visit.	Período de vigência do Credenciamento	
			Início (mm/aaaa)	Término (mm/aaaa)

Carolina Medeiros Bahia	UFSC	Permanente	07/2017	07/2020
Eduardo de Avelar Lamy	UFSC	Permanente	07/2017	07/2020
Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto	UFSC	Colaborador	07/2017	07/2020
Grazielly Alessandra Baggenstoss	UFSC	Permanente	07/2017	07/2020
Guilherme Henrique Lima Reinig	UFSC	Permanente	07/2018	07/2020
João dos Passos Martins Neto	UFSC	Colaborador	07/2017	07/2020
Jose Isac Pilati	UFSC	Permanente	07/2017	07/2020
Luiz Henrique Urquhart Cademartori	UFSC	Permanente	07/2017	07/2020
Orides Mezzaroba	UFSC	Permanente	07/2017	07/2020
Matheus Felipe de Castro	UFSC	Permanente	07/2018	07/2020
Orlando Celso da Silva Neto	UFSC	Permanente	07/2017	07/2020
Pedro Miranda de Oliveira	UFSC	Permanente	07/2017	07/2020
Pedro Manoel Abreu	Visitante.	Colaborador	07/2017	07/2020
Rafael Peteffi da Silva	UFSC	Permanente	07/2017	07/2020
Ricardo Soares Stersi dos Santos	UFSC	Permanente	07/2017	07/2020

ANEXO IV - REGIMENTO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

REGIMENTO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito (PPGPD), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), possui como objetivos:

I - a qualificação profissional dos operadores jurídicos, em especial aqueles que exercem atividades, funções e poderes públicos;

II - o desenvolvimento de novos conhecimentos e tecnologias na área do Direito, visando contribuir para a melhoria das instituições nacionais;

III - a elaboração de um pensamento crítico, voltado à construção e aplicação de um Direito mais adequado à realidade brasileira no século XXI.

Parágrafo único. As áreas de concentração do Mestrado Profissional serão definidas no respectivo projeto pedagógico e currículo.

CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO DIDÁTICA

SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 2º. A coordenação didática do PPGPD cabe aos seguintes órgãos colegiados:

I - colegiado pleno;

II - colegiado delegado.

Parágrafo único. As decisões dos órgãos colegiados serão tomadas por maioria simples, à exceção das situações em que este Regimento estabeleça expressamente a necessidade de maioria absoluta.

Art. 3º. Cabe ao Coordenador do PPGPD a presidência de ambos os Colegiados, sendo substituído em suas ausências pelo Subcoordenador.

Art. 4º. O Colegiado Pleno terá a seguinte composição:

I - todos os docentes credenciados como permanentes integrantes do quadro de pessoal da Universidade;

II - representantes do corpo discente, na proporção de 1/5 (um quinto) dos membros docentes do Colegiado Pleno, desprezada a fração;

III - o Chefe do Departamento de Direito.

§ 1º. Os representantes discentes serão eleitos pelos alunos regulares para um mandato de 1 (um) ano, permitida uma reeleição.

§ 2º. No mesmo processo de escolha a que se refere o parágrafo 1º, serão eleitos suplentes que substituirão os membros titulares nos casos de ausência, impedimentos ou vacância.

Art. 5º. O Colegiado Pleno reunir-se-á:

I - ordinariamente, na segunda semana dos meses pares, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros;

II - extraordinariamente, por convocação do Coordenador do Programa, ou mediante requerimento de um terço dos que o compõem, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

§ 1º. A convocação das reuniões extraordinárias será feita sempre com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º. A pauta das reuniões - quer ordinárias, quer extraordinárias - será sempre comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º. Todos os processos em pauta possuirão relatores, designados segundo lista de todos os membros do Colegiado, a ser elaborada pela Secretaria, obedecendo à ordem alfabética dos nomes.

§ 4º. Apenas serão objeto de deliberações os pontos apresentados mediante relatório feito por escrito.

Art. 6º. Compete ao Colegiado Pleno do PPGPD:

I - aprovar o regimento do Programa e as suas alterações, submetendo-os à homologação da Câmara de Pós-Graduação;

II - estabelecer as diretrizes gerais do Programa;

III - aprovar as alterações no projeto pedagógico e currículo do Mestrado Profissional, submetendo-as à homologação da Câmara de Pós-Graduação;

IV - eleger o coordenador e o Subcoordenador, observado o disposto na respectiva Resolução Normativa e no presente Regimento;

V - estabelecer os critérios específicos para credenciamento e recredenciamento de docentes, observado o disposto na Resolução Normativa da UFSC e as exigências relativas à produção intelectual para cursos com conceito Bom, no mínimo, segundo os indicadores de avaliação da CAPES, submetendo-os à homologação da Câmara de Pós-Graduação;

VI - apreciar em primeiro grau de recurso as decisões do Colegiado Delegado e em segundo grau as decisões do Coordenador, observado o parágrafo único;

VII - manifestar-se, sempre que convocado, sobre questões de interesse da pós-graduação *stricto sensu*;

VIII - apreciar:

a) os relatórios anuais de atividades acadêmicas;

b) a prestação anual de contas quanto aos recursos do PPGPD;

c) o plano de aplicação de recursos encaminhado pelo Colegiado Delegado.

IX - aprovar a criação, extinção ou alteração de áreas de concentração, submetendo-as à homologação da Câmara de Pós-Graduação;

X - propor as medidas necessárias à integração da pós-graduação com o ensino de graduação;

XI - zelar pelo cumprimento do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFSC e deste Regimento;

XII - apreciar, em grau de recurso, as decisões relativas ao

credenciamento de professores;

XIII – aprovar, por voto da maioria absoluta de seus membros, as Resoluções propostas pelo Colegiado Delegado na forma deste Regimento.

Parágrafo único. O prazo de recurso contra as decisões do Colegiado Delegado e do Coordenador do Programa será de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Art. 7º. O Colegiado Delegado terá a seguinte composição:

I – Coordenador do PPGPD;

II – 3 (três) docentes permanentes;

III – 1 (um) representante discente.

§ 1º. Os docentes permanentes serão eleitos por seus pares, dentre os membros credenciados do PPGPD, respeitando na sua composição a representatividade de todas as áreas de concentração do Programa.

§ 2º. A representação discente perante o Colegiado Delegado será composta por 1 (um) aluno do Mestrado Profissional eleito dentre os representantes discentes integrantes do Colegiado Pleno.

§ 3º. No mesmo processo de escolha de que tratam os parágrafos 1º e 2º serão eleitos suplentes que substituirão os membros titulares nos casos de ausência, impedimento ou vacância.

§ 4º. Os membros do Colegiado Delegado serão designados por portaria do Diretor da Unidade.

§ 5º. O mandato dos membros do Colegiado Delegado será de 3 (três) anos para os docentes, e de 1 (um) ano para os discentes, sendo permitida a reeleição.

Art. 8º. O Colegiado Delegado reunir-se-á:

I - ordinariamente, na segunda semana de cada mês, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros;

II - extraordinariamente, por convocação do Coordenador do Programa, ou mediante requerimento de um terço dos que o compõem, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 9º. Compete ao Colegiado Delegado do PPGPD:

I - propor ao Colegiado Pleno:

a) alterações no Regimento do Programa;

b) alterações no projeto pedagógico e currículo do Mestrado Profissional;

c) Resoluções sobre matérias indicadas neste Regimento e em outras que entender pertinentes.

II - aprovar o credenciamento inicial e o recredenciamento de docentes para homologação pela Câmara de Pós-Graduação;

III - aprovar:

a) a programação periódica do Programa proposta pelo Coordenador, respeitado o calendário escolar;

b) o plano de aplicação de recursos apresentado pelo Coordenador, encaminhando-o para aprovação final pelo Colegiado Pleno.

IV – estabelecer os critérios de alocação de bolsas atribuídas ao Programa, observadas as regras das agências de fomento, bem como aprovar os respectivos editais;

V - aprovar a composição, duração e atribuições das comissões auxiliares, obedecidas as normas contidas no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFSC e demais normas aplicáveis;

VI - aprovar as comissões permanentes de credenciamento de professores, de bolsas, e de processo seletivo;

VII - aprovar a proposta de edital de seleção de alunos apresentada pelo coordenador, ouvida Comissão própria, indicada pelo Colegiado Delegado, composta por professores permanentes do Programa;

VIII - aprovar o plano de trabalho de cada aluno que solicitar matrícula na disciplina Estágio de Docência, observado o disposto na resolução da Câmara de Pós-Graduação que regulamenta a matéria;

IX - aprovar as indicações dos orientadores e dos co-orientadores de trabalhos de conclusão de curso, encaminhados na forma deste regimento;

X - aprovar as comissões examinadoras de projetos e de trabalhos de conclusão;

XI - decidir nos casos de pedidos de declinação de orientação e substituição de orientador;

XII - decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros programas de pós-graduação, observado o disposto na Resolução Normativa geral da UFSC;

XIII - decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo de conclusão de curso, observado o disposto na Resolução Normativa geral da UFSC;

XIV - deliberar sobre processos de ingresso, transferência e desligamento de alunos;

XV - dar assessoria ao coordenador, visando ao bom funcionamento do Programa;

XVI - propor convênios de interesse do Programa, observados os trâmites processuais da Universidade;

XVII - deliberar sobre outras questões acadêmicas previstas neste regulamento geral e nos regimentos dos respectivos programas;

XVIII - apreciar, em grau de recurso, as decisões das comissões auxiliares;

XIX - zelar pelo cumprimento do Regulamento Geral da UFSC e deste Regimento;

XX - julgar, em primeiro grau, os recursos das decisões do coordenador, observado o parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º. O prazo de recurso contra as decisões do Coordenador do PPGPD será de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

§ 2º. As comissões auxiliares de que trata o inciso V e as comissões de credenciamento de professores e de bolsas prevista no inciso VI serão integradas por representantes discentes na mesma proporção estabelecida neste regimento.

SEÇÃO II - DO COORDENADOR E SUBCOORDENADOR

Art. 10. O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos dentre os docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito.

§ 1º. Os mandatos do coordenador e subcoordenador terão duração de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 2º. Os mandatos iniciarão sempre na primeira quinzena do mês de agosto, sendo as eleições realizadas na primeira quinzena do mês de julho dos mesmos anos.

Art. 11. Compete ao Coordenador do PPGPD:

I - convocar e presidir as reuniões dos colegiados;

II - elaborar e submeter à aprovação do Colegiado Delegado:

a) a programação periódica do Programa, respeitado o calendário escolar;

b) o plano anual de aplicação de recursos.

III - elaborar e submeter à aprovação do Colegiado Pleno:

a) os relatórios anuais de atividades acadêmicas;

b) a prestação anual de contas quanto aos recursos do PPGPD.

IV - elaborar os editais de seleção de alunos, submetendo-os à aprovação do Colegiado Delegado;

V - submeter à aprovação do Colegiado Delegado:

- a) a comissão de seleção para admissão de alunos no programa;
- b) a composição e plano de trabalho das comissões auxiliares;
- c) a composição das comissões examinadoras de projetos e de trabalhos de conclusão, conforme sugestão dos orientadores;

VI - estabelecer, em consonância com o Departamento de Direito, a distribuição das atividades didáticas;

VII - definir, em conjunto com o Chefe do Departamento e o Coordenador do Curso de Graduação, as disciplinas que poderão contar com a participação dos alunos de pós-graduação matriculados na disciplina Estágio de Docência;

VIII - decidir *ad referendum* dos colegiados Pleno ou Delegado, em casos de urgência e inexistência de *quórum*, submetendo-lhes a decisão dentro de até 30 (trinta) dias;

IX - articular-se com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação para acompanhamento, execução e avaliação das atividades do Programa;

X - coordenar todas as atividades do Programa sob sua responsabilidade;

XI - representar o Programa e os cursos, interna e externamente à Universidade, nas situações relativas à sua competência;

XII - delegar competência para execução de tarefas específicas;

XIII - zelar pelo cumprimento do regulamento geral da UFSC e deste Regimento.

Parágrafo único. Nos casos previstos no inciso VIII, persistindo a inexistência de *quorum* para nova reunião, convocada com a mesma finalidade, será o ato considerado ratificado.

Art. 12. O subcoordenador substituirá o coordenador nas faltas e nos impedimentos, e, em caso de vacância, a qualquer época, completará o mandato do coordenador.

§ 1º. Se a vacância ocorrer antes da primeira metade do mandato, será eleito novo subcoordenador, na forma prevista neste Regimento, o qual acompanhará o mandato do titular.

§ 2º. Se a vacância ocorrer depois da primeira metade do mandato, o Colegiado Pleno do Programa indicará um subcoordenador *pro tempore* para completar o mandato.

Art. 13. Sempre que entender necessário poderá o Coordenador do Programa, em matérias de sua competência:

I - editar portarias específicas;

II - delegar, ouvido o Colegiado Pleno, atribuições específicas ao subcoordenador ou a outros professores credenciados junto ao Programa.

CAPÍTULO III - DO CORPO DOCENTE

Art. 14. O credenciamento e reconhecimento dos professores dos cursos de pós-graduação observarão os requisitos previstos na Resolução 95/CUn/2017, de 04 de abril de 2017, e os critérios específicos estabelecidos pelo Colegiado Pleno em resolução própria do programa.

CAPÍTULO IV - DA SECRETARIA

Art. 15. Os serviços de apoio administrativo serão prestados pela Secretaria, órgão subordinado diretamente à Coordenação do Programa e dirigido por um Chefe de Expediente.

Parágrafo único. Integram a Secretaria todos os servidores e estagiários designados para o desempenho das tarefas administrativas.

Art. 16. São atribuições da Secretaria:

I - manter atualizados e devidamente protegidos os arquivos e fichários do PPGPD, especialmente os que guardam os documentos e registram os históricos escolares dos alunos;

II - elaborar e encaminhar ao coordenador, semestralmente, lista dos alunos que devem ser desligados por efeito de abandono ou de reprovação, na forma estabelecida neste Regimento;

III - enviar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Colegiados aos professores e aos representantes discentes via correio eletrônico, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

IV - encaminhar aos relatores, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os processos para os quais tenham sido designados;

V - secretariar as reuniões dos colegiados e efetuar o controle de presença dos seus membros;

VI - secretariar as sessões destinadas à defesa e arguição pública dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

VII - expedir declarações e certidões no âmbito de sua competência;

VIII - divulgar, através de correio eletrônico e em mural, o calendário escolar anual e, semestralmente, antes do início do período de matrículas, o calendário escolar de cada semestre específico;

IX - exercer tarefas próprias de rotina administrativa e outras que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A estrutura acadêmica do Mestrado Profissional será definida por área de concentração.

Art. 18. O Mestrado Profissional terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. Excepcionalmente ao disposto no Sistema Nacional de Pós Graduação, por solicitação justificada do estudante com anuência do professor orientador, os prazos a que se refere o caput deste artigo poderão ser antecipados, mediante decisão do colegiado delegado e da Câmara de Pós-Graduação.

Art. 19. Nos casos de afastamentos em razão de tratamento de saúde, sua ou de familiar, que impeça o estudante de participar das atividades do curso, os prazos a que se refere o caput do art. 18 poderão ser suspensos, mediante solicitação do estudante, devidamente comprovada por atestado médico referendado pela perícia médica oficial da Universidade.

§ 1.º Entende-se por familiares, que justificam afastamento do estudante, o cônjuge ou companheiro, os pais, os filhos, o padrasto ou madrasta, enteado ou dependente que viva à sua expensa, devidamente comprovado.

§ 2.º O afastamento para tratamento de saúde de familiar poderá ser por até 90 dias.

Art. 20. Os afastamentos em razão de maternidade ou de paternidade serão concedidos por período equivalente ao permitido aos servidores públicos federais, mediante apresentação de certidão de nascimento ou de adoção, à Secretaria do Programa.

SEÇÃO II - DO CURRÍCULO

Art. 21. O currículo do Mestrado Profissional será organizados na forma estabelecida neste Regimento.

Art. 22. As disciplinas do Mestrado Profissional, independentemente de seu caráter teórico ou prático, serão classificadas nas seguintes modalidades:

I - disciplinas obrigatórias: disciplinas consideradas indispensáveis à formação do aluno, podendo ser gerais ou específicas de uma área de concentração;

II - disciplinas eletivas:

a) disciplinas que compõem as áreas de concentração oferecidas pelo curso, cujos conteúdos contemplem aspectos mais específicos;

b) disciplinas que compõem o domínio conexo;

III - Estágio de Docência: atividade oferecida conforme as especificações contempladas na resolução da Câmara de Pós-Graduação que trata da matéria.

§ 1º. As propostas de criação ou alteração de disciplinas e atividades deverão ser acompanhadas de justificativa e caracterizadas por nome, ementa detalhada, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável pelo seu oferecimento e submetidas à aprovação do Colegiado Pleno.

§ 2º. Não serão consideradas as propostas de criação ou alteração de disciplinas que signifiquem duplicação de objetivos em relação a outra disciplina já existente.

SEÇÃO III - DA CARGA HORÁRIA E SISTEMA DE CRÉDITOS

Art. 23. O Mestrado Profissional terá a carga horária mínima de 30 (trinta) créditos, divididos nos seguintes termos:

I - mínimo de 21 (vinte e um) créditos em disciplinas;

II - máximo de 6 (seis) créditos destinados ao Trabalho de Conclusão;

III - mínimo de 3 (três) créditos e máximo de 6 (seis) créditos em atividades complementares.

Art. 24. Poderão ser validados créditos obtidos em disciplinas ou atividades de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES e de cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos pela UFSC, mediante aprovação do Colegiado Delegado, e de acordo com as regras de equivalência previstas neste Regimento.

§ 1º. As regras de equivalência previstas neste Regimento adotarão os conceitos do artigo 51 da Resolução Normativa nº 95/CUn/2017.

§ 2º. Poderão ser validados até 3 (três) créditos de cursos de pós-graduação *lato sensu* e 6 (seis) de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, observado o art. 32 e seu parágrafo.

§ 3º. Poderão ser validados créditos obtidos em cursos de pós-graduação estrangeiros.

SEÇÃO IV - DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS

Art. 25. Por ocasião da primeira matrícula será exigida a comprovação de proficiência em língua inglesa.

§ 1º. Os alunos estrangeiros do PPGPD deverão também comprovar proficiência em língua portuguesa.

Parágrafo único. Em situações justificadas, a critério do Colegiado Delegado, a comprovação da proficiência em uma língua estrangeira poderá ser realizada posteriormente, dentro do limite de 12 meses, equivalentes ao primeiro ano como aluno do curso.

SEÇÃO V - DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO MESTRADO PROFISSIONAL

Art. 26. A programação periódica do Mestrado Profissional,

observado o calendário escolar da Universidade, especificará as disciplinas e as demais atividades acadêmicas com o número de créditos, cargas horárias e ementas correspondentes, e fixará os períodos de matrícula e de ajuste de matrícula.

§ 1º. As disciplinas e demais atividades do Mestrado Profissional terão periodicidade semestral.

§ 2º. As atividades práticas de cada curso poderão funcionar em fluxo contínuo, de modo a não prejudicar o andamento dos projetos de pesquisa.

CAPÍTULO VI - DO MESTRADO PROFISSIONAL

Art. 27. O projeto pedagógico do Mestrado mantido pelo Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito (PPGPD) definirá as disciplinas e demais atividades acadêmicas, com o respectivo número de créditos e cargas horárias.

Art. 28. Para os fins dos artigos 23 e 26 deste Regimento, cada unidade de crédito conterà:

I - 15 (quinze) horas teóricas; ou

II - 30 (trinta) horas práticas ou teórico-práticas; ou

III - 45 (quarenta e cinco) horas de atividades supervisionadas e de trabalho orientado, devidamente registrados.

Art. 29. O Estágio de Docência é atividade curricular e compreende a participação dos estudantes do Programa em atividades de ensino na educação superior da UFSC.

Parágrafo único. O Estágio de Docência de alunos do Mestrado Profissional em Direito ocorrerá na forma e nos limites definidos em norma própria, devidamente aprovada pelo Colegiado dos Curso de Graduação, pelo Colegiado Pleno do PPGPD e pelo Colegiado Delegado do Departamento de Direito, respeitadas as normas gerais fixadas pela UFSC.

SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL

Art. 30. O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da UFSC compõe-se de um conjunto harmônico de disciplinas e atividades que visam à formação jurídica profissional, em especial para as carreiras públicas.

Art. 31. O projeto pedagógico do Mestrado Profissional incluirá necessariamente:

I - seminário de integração;

II - disciplinas obrigatórias e eletivas, respeitado o estabelecido no artigo 22 deste Regimento;

III - Estágio de Docência, respeitado o estabelecido no artigo 22 deste Regimento;

IV - atividades complementares;

V - trabalho de conclusão, sob a forma de estudo de caso.

§ 1º. O seminário de integração é atividade comum introdutória obrigatória que visa a inserir os novos alunos na realidade do Mestrado Profissional, constituindo-se em pré-requisito para a matrícula nas disciplinas e nas demais atividades do Mestrado.

§ 2º. As atividades complementares são um conjunto de atividades de pesquisa, extensão e orientação e de exercício profissional que permite aos alunos buscarem, dentro ou fora do Mestrado Profissional, conhecimentos e experiências necessários ao desenvolvimento do seu projeto específico de pesquisa.

§ 3º. O projeto pedagógico do Mestrado Profissional conterà disciplina aberta, sem objeto específico pré-definido, em especial para abrigar

conteúdos ministrados por professores convidados e para atender demandas específicas oriundas do contexto temporal.

§ 4º. O desdobramento das disciplinas e demais atividades será definido no projeto pedagógico e no currículo do Mestrado Profissional em Direito, respeitadas as normas gerais estabelecidas pela UFSC e as normas específicas estabelecidas neste Regimento.

Art. 32. Poderão ser aceitos créditos obtidos em disciplinas ou atividades de outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, mediante aprovação pelo Colegiado Delegado, ouvido o orientador do requerente.

Parágrafo único. O aproveitamento de disciplinas cursadas em nível de Pós-Graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, nos termos deste artigo e do disposto no parágrafo 2º do artigo 24, dependerá de serem as cargas horárias, os cursos e as atividades de leitura e de efetivação de trabalhos das disciplinas compatíveis com as exigências do Mestrado Profissional.

Art. 33. O prazo de conclusão do Mestrado Profissional - mínimo de 12 (doze) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme artigo 18 - abrangerá defesa e arguição pública do Trabalho de Conclusão, e começará a ser contado da data do início do primeiro semestre letivo em que o aluno estiver matriculado.

SEÇÃO II - DO INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO

Art. 34. O ingresso no Curso de Mestrado dar-se-á mediante aprovação em seleção realizada na forma definida neste Regimento e no Edital de Seleção.

Parágrafo único. O Edital poderá ser para turmas abertas, com ingresso através de processo seletivo público universal, e/ou para turmas conveniadas, em parceria com órgãos e poderes públicos e com instituições e empresas públicas e privadas, situação na qual o processo será público.

Art. 35. Serão admitidos na inscrição para o processo seletivo do Mestrado Profissional os portadores de diploma de Bacharel em Direito ou diploma de graduação em áreas afins, obtidos em cursos brasileiros reconhecidos pelos órgãos competentes, que preencham os requisitos exigidos, a cada ano letivo, no Edital de Seleção respectivo.

§ 1º. Poderão, a critério do Colegiado Delegado, ser admitidas as inscrições para o processo seletivo de candidatos portadores de diploma de graduação em Direito ou diploma de graduação em áreas afins, obtidos em instituição estrangeira, desde que seus títulos tenham sido comprovadamente obtidos em cursos oficialmente reconhecidos ou credenciados em seus países de origem.

§ 2º. Poderão, a critério do Colegiado Delegado, ser admitidas as inscrições para o processo seletivo de candidatos portadores de certificado de pós-graduação *lato sensu* em Direito ou em áreas afins, obtidos em cursos brasileiros reconhecidos pelos órgãos competentes, que preencham os requisitos exigidos, ou em instituições estrangeiras, desde que seus títulos tenham sido comprovadamente obtidos em cursos oficialmente reconhecidos ou credenciados em seus países de origem.

§ 3º. Eventuais questionamentos ou recursos acerca da aplicação do disposto no *caput* ou nos §§ 1º e 2º serão decididos pelo Colegiado Delegado, levando em conta as peculiaridades do caso em contrato e, em especial, a relação profissional do interessado com a área jurídica, assegurado o direito de recurso ao Colegiado Pleno pelo interessado.

Art. 36. O Processo de Seleção, na forma definida no respectivo edital, constituir-se-á de:

I - teste escrito, mediante o qual possa ser julgada a capacidade do candidato para expressar-se sobre temas ou fatos relacionados com os campos definidos nas linhas de pesquisa do Mestrado Profissional;

II - análise do *curriculum vitae*;

III - análise do plano de estudos e pesquisa apresentado, considerando sua qualidade e sua efetiva vinculação com a área de concentração escolhida, com as linhas de pesquisa do Mestrado Profissional e com os temas de pesquisa dos professores credenciados;

IV - entrevista com a comissão de seleção ou com o professor indicado como orientador, conforme indicado no respectivo edital.

§ 1º. O teste escrito será eliminatório, sendo 6,0 (seis) a nota mínima para aprovação.

§ 2º. O Edital de Seleção poderá estabelecer percentual máximo de classificados em relação ao número de vagas, dentre os candidatos aprovados nos termos do parágrafo precedente.

§ 3º. Haverá também a exigência de comprovação da proficiência em língua estrangeira, a ser realizada no momento da matrícula, na forma expressamente determinada no Edital de Seleção.

§ 4º. O Edital de Seleção poderá estabelecer a validade de seu resultado e da classificação dos candidatos por período de até 2 (dois) anos.

Art. 37. Os candidatos que preencherem os requisitos do artigo 36 serão selecionados e classificados, de acordo com o número de vagas, com base na conjugação dos seguintes critérios de avaliação, na forma definida no respectivo edital:

I - o desempenho no teste escrito;

II - o *curriculum vitae*;

III - a qualidade do plano de estudos e pesquisa apresentado e sua compatibilidade com a área de concentração escolhida, com as linhas de pesquisa do Mestrado Profissional e com os temas de pesquisa dos professores credenciados;

IV - o desempenho na entrevista com a comissão de seleção ou com o professor indicado como orientador.

§ 1º. O processo de seleção e classificação dos candidatos será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo indicada pelo Colegiado Delegado e composta por professores credenciados como permanentes junto ao PPGPD.

§ 2º. O número de vagas, os pesos atribuídos a cada elemento de avaliação, os procedimentos a serem seguidos e as demais questões relativas ao processo de seleção serão objeto de edital específico.

§ 3º. O edital indicará a distribuição de vagas por área de concentração, linha de pesquisa ou por professor credenciado.

Art. 38. Independentemente de processo seletivo será concedida vaga e matrícula para os candidatos estrangeiros:

I - indicados por países estrangeiros com os quais o Brasil assinou tratado internacional ou convênio específico que determina a concessão de vaga;

II - indicados por instituições de Ensino Superior com as quais a UFSC mantém convênio específico que determina a concessão de vaga.

§ 1º. A concessão de vaga e de matrícula de que trata este artigo depende, em qualquer hipótese, de comprovação do preenchimento das exigências feitas aos demais candidatos em termos de formação superior, titulação acadêmica, proficiência em língua estrangeira e aderência do plano de estudos e pesquisa às áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa.

§ 2º. O ingresso no Mestrado Profissional de candidatos estrangeiros será efetuado com os mesmos direitos e deveres dos demais mestrandos, em nível acadêmico e administrativo.

SEÇÃO III - DA ORIENTAÇÃO

Art. 39. O número máximo de vagas de orientação no PPGPD atribuídas a cada docente integrante da categoria de professor permanente será fixado por Resolução do Colegiado Pleno, não podendo ultrapassar o limite fixado pela UFSC para seus programas de pós-graduação *stricto sensu* e o número indicado pela CAPES como limite máximo para programas de reconhecida

qualidade.

§ 1º. Os professores permanentes, credenciados em mais de um programa de pós-graduação *stricto sensu*, disponibilizarão, obrigatoriamente, no mínimo 1/3 (um terço) do total de vagas permitidas pela CAPES e pela UFSC em suas respectivas normas, para orientação de alunos do PPGPD, nos termos da Resolução de Credenciamento aprovada pelo seu Colegiado Pleno. Ocorrendo resultado fracionado, o arredondamento será realizado para cima.

§ 2º. A autorização para que professores visitantes e colaboradores orientem é feita caso a caso, respeitado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do número de orientações permitidas aos professores permanentes.

Art. 40. Todo aluno terá um professor orientador, segundo normas definidas neste Regimento.

I - O orientador é indicado pelo aluno no ato da inscrição no processo seletivo, quando as vagas tiverem sido publicadas por orientador, sendo a aceitação manifestada pela sua aprovação e classificação dentro das vagas do professor escolhido.

§ 1º. O professor orientador poderá desobrigar-se da incumbência da orientação, mediante autorização do Colegiado Delegado, à vista de relatório circunstanciado sobre as causas da desistência.

§ 2º. Aplicar-se-á a mesma regra do parágrafo anterior no caso de o aluno solicitar a substituição do orientador.

§ 3º. O estudante não poderá ter como orientador:

I - cônjuge ou companheiro (a);

II - ascendente, descendente ou colateral até o terceiro grau, seja em parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III - sócio em atividade profissional.

§ 4º. O aluno poderá, em requerimento fundamentado e dirigido ao Colegiado Delegado, solicitar mudança de orientador.

§ 5º. O orientador poderá, em requerimento fundamentado dirigido ao Colegiado Delegado, solicitar interrupção do trabalho de orientação.

§ 6º. Em nenhuma hipótese o aluno poderá permanecer matriculado sem a assistência de um professor orientador.

§ 7º. Enquanto não houver a indicação e aceitação do professor orientador a Coordenação designará, para cada aluno, um Professor Orientador de Curso.

Art. 41. São atribuições do Orientador:

I - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II - acompanhar e manifestar-se perante o Colegiado Delegado sobre o desempenho do aluno;

III - solicitar à Coordenação do Programa providências para realização de defesas dos projetos e trabalhos de conclusão.

Art. 42. O Colegiado Delegado poderá aprovar co-orientadores, permanecendo o orientador solicitante como responsável principal pela orientação.

Art. 43. Competirá ao orientador de Trabalho de Conclusão:

I - orientar o aluno para a definição do tema da do Trabalho de Conclusão;

II - apresentar ao Colegiado Delegado, para homologação, o relatório de avaliação da defesa do projeto de Trabalho de Conclusão sob sua orientação;

III - sugerir, na condição de Presidente, os demais membros da Comissão de Avaliação do projeto e da Banca Examinadora para a defesa e arguição pública do Trabalho de Conclusão;

IV - acompanhar as tarefas de pesquisa, de preparo e de redação do Trabalho de Conclusão.

SEÇÃO IV - DA MATRÍCULA

Art. 44. A efetivação da primeira matrícula definirá o início da vinculação do aluno ao Programa e será efetuada mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital de seleção.

§ 1º. A data de efetivação da primeira matrícula corresponderá ao primeiro dia do período letivo de início das atividades do estudante, de acordo com o calendário acadêmico da UFSC.

§ 2º. Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido selecionado pelo Programa ou ter obtido transferência de outro curso *stricto sensu* credenciado, nos termos estabelecidos neste Regimento e na legislação aplicável.

§ 3º. O ingresso de ex-aluno em processo de retorno poderá ocorrer, havendo vaga no Programa, mediante aprovação do Colegiado Delegado.

§ 4º. O ingresso por transferência poderá ser efetivado mediante aprovação do Colegiado Delegado.

§ 5º. O aluno não poderá estar matriculado, simultaneamente, em mais de um programa de pós-graduação *stricto sensu* de instituições públicas.

Art. 45. O início das atividades anuais do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito haverá de realizar-se através do Seminário de Integração do Mestrado Profissional.

Parágrafo único. A presença dos candidatos selecionados, no Seminário de Integração, é obrigatória, sob pena de perda da vaga obtida no processo seletivo.

Art. 46. Nos prazos estabelecidos na programação periódica do Programa, o aluno deverá matricular-se em disciplinas e nas demais atividades.

§ 1º. A matrícula de estudantes estrangeiros e suas renovações ficarão condicionadas à apresentação de visto temporário vigente, de visto permanente ou de declaração da Polícia Federal, atestando situação regular no País para tal fim.

§ 2º. As matrículas em regime de cotutela e de estágios de mobilidade estudantil serão efetivadas mediante convenção firmada entre as instituições envolvidas, observado o disposto na resolução específica da Câmara de Pós-Graduação que regulamenta a matéria.

Art. 47. Poderá ser admitida matrícula de alunos em disciplina isolada, numa ou mais disciplinas do Mestrado Profissional, mediante aprovação do Colegiado Delegado, ouvidos os respectivos professores.

§ 1º. O Colegiado Pleno do PPGPD regulamentará em Resolução específica a matrícula em disciplina isolada.

§ 2º. Os créditos obtidos na forma do *caput* deste artigo, observado o limite de 6 (seis), poderão ser aproveitados caso o aluno venha a ser aprovado em processo seletivo para o Mestrado Profissional.

Art. 48. Aos alunos que tenham concluído as disciplinas e demais atividades do Mestrado Profissional e realizado a defesa do Projeto de Trabalho de Conclusão, é obrigatória a matrícula semestral nas atividades específicas atinentes à orientação.

Parágrafo único. Após as defesas dos projetos ficam os alunos obrigados a entregar, juntamente com a matrícula semestral, relatório das atividades do semestre letivo imediatamente anterior.

Art. 49. A realização de estágio do exterior, por parte de alunos do Mestrado Profissional, somente será permitida após o cumprimento de todos os créditos em disciplinas e atividades e da defesa, com aprovação, do Projeto de Trabalho de Conclusão.

Art. 50. O fluxo do estudante nos cursos será definido nos termos do artigo 18 podendo ser acrescidos em até 50%, mediante mecanismos de trancamento e prorrogação, excetuadas a licença maternidade e as licenças de saúde devidamente comprovadas por laudo da junta médica da UFSC.

Art. 51. O estudante de curso de Pós-Graduação poderá trancar matrícula por até doze meses, em períodos letivos completos, sendo o mínimo um período letivo.

§1.º O trancamento de matrícula poderá ser cancelado a qualquer momento, resguardado o período mínimo definido no caput deste artigo, ou a qualquer momento, para defesa de dissertação.

§2.º Não será permitido o trancamento da matrícula nas seguintes condições:

I - no primeiro e no último período letivo; II - em período de prorrogação de prazo para conclusão do curso.

Art. 52. A prorrogação é entendida como uma extensão excepcional do prazo máximo previsto no artigo 18 mediante aprovação do colegiado delegado.

Parágrafo único. O estudante poderá solicitar prorrogação de prazo, observadas as seguintes condições:

I - por até 12 meses, descontado o período de trancamento, para estudantes de mestrado; II - o pedido deve ser acompanhado de concordância do orientador; III - o pedido de prorrogação deve ser protocolado na secretaria no mínimo noventa dias antes de esgotar o prazo máximo de conclusão.

SEÇÃO VII - DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 53. A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a setenta e cinco por cento da carga horária programada, por disciplina ou atividade.

Parágrafo único. O aluno que obtiver frequência na forma do *caput* deste artigo fará jus aos créditos correspondentes às disciplinas ou atividades, desde que obtenha conceito igual ou superior a "C".

Art. 54. O índice de aproveitamento será dado por notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), considerando-se 7,0 (sete) como nota mínima de aprovação.

§ 1º. As notas serão dadas com precisão de meio ponto, arredondando-se em duas casas decimais.

§ 2º. O índice de aproveitamento será calculado pela média ponderada entre o número de créditos e a nota final obtida em cada disciplina ou atividade acadêmica.

§ 3º. O conceito "I" (incompleto) poderá ser atribuído nas situações em que, por motivos diversos, o estudante não completou suas atividades no período previsto ou não pôde realizar a avaliação prevista.

§ 4º. O conceito "I" só poderá vigorar até o encerramento do período letivo subsequente a sua atribuição. Decorrido o prazo o professor deverá lançar a nota do estudante.

Art. 55. O aproveitamento, em cada disciplina ou atividade, será avaliado pelo Professor, por meio de atividades expressamente definidas no Plano de Ensino, devendo ser atribuído o grau final sob a forma de conceito, de acordo com o estabelecido neste Capítulo e na legislação da UFSC.

§ 1º. O Plano de Ensino, com a expressa definição das atividades a serem desenvolvidas na respectiva disciplina, bem como a forma de sua avaliação, deverá ser apresentado à Secretaria, antes do início do período oficial de matrículas do semestre.

§ 2º. A verificação do aproveitamento será realizada mediante compreensão dos aspectos de assiduidade e eficiência.

Art. 56. Ocorrendo a reprovação em disciplina ou em atividade considerada pré-requisito, ficará vedada matrícula em outras disciplinas ou atividades, até que o aluno efetue a sua recuperação.

Parágrafo único. Para efeito de média, prevalecerá apenas o conceito obtido na recuperação.

Art. 57. O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada e será desligado do Programa de Pós-Graduação nas seguintes situações:

I - deixar de matricular-se por dois períodos consecutivos, sem estar em regime de trancamento;

II - caso seja reprovado em duas disciplinas;

III - for reprovado pela banca examinadora de defesa pública do Trabalho de Conclusão;

IV - quando esgotar o prazo máximo para a conclusão do curso.

§ 1º. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, o aluno deverá ser cientificado para em 15 (quinze) dias úteis, querendo, formular alegações e apresentar documentos os quais serão objeto de consideração pelo Colegiado Delegado.

§ 2º. O aluno que incorrer em uma das situações previstas no *caput* deste artigo somente poderá ser readmitido por meio de um novo processo de seleção.

SEÇÃO VIII - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL

Art. 58. É condição para a obtenção do título de Mestre a defesa pública e presencial de Trabalho de Conclusão no qual o aluno demonstre domínio atualizado do tema escolhido, na forma de estudo de caso.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão será redigida em Língua Portuguesa.

Art. 59. Será conferido o título de Mestre Profissional ao aluno que satisfizer os seguintes requisitos:

I - conclusão de todas as disciplinas e atividades requeridas pelo projeto pedagógico do Mestrado Profissional, somando-se o número mínimo de créditos nele exigido;

II - média global ponderada obtida nas disciplinas e atividades próprias do Mestrado Profissional equivalente ou superior a nota 7,0 (sete), calculada com base nos pesos atribuídos a cada nota na forma deste Regimento;

III - apresentação, defesa, arguição e aprovação do Exame de Qualificação e do Trabalho de Conclusão, nas condições estabelecidas em Resolução específica.

Art. 60. O aluno com índice de aproveitamento inferior a 7,0 (sete) não poderá submeter-se à defesa de Trabalho de Conclusão.

SEÇÃO IX - DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL

Art. 61. Elaborado o trabalho de conclusão e cumpridas as demais exigências para a integralização do Mestrado Profissional, o aluno deverá defendê-lo em sessão pública e presencial, perante uma banca examinadora constituída de especialistas no tema, aprovada pelo Colegiado Delegado e designada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito, na forma definida neste Regimento.

§ 1º. Poderão participar da banca examinadora professores ativos e aposentados do Programa ou de outros programas de pós-graduação afins, além de profissionais com título de Doutor ou de Notório Saber.

§ 2º - O Colegiado Pleno definirá, através de Resolução própria, normas complementares às definidas neste Regimento, relativamente às exigências, critérios, prazos, impedimentos e outras questões pertinentes à composição das comissões de avaliação de projetos e bancas de trabalhos de conclusão.

Art. 62. As bancas examinadoras dos trabalhos de conclusão serão constituídas por no mínimo 2 (dois) membros titulares, todos possuidores do título de Doutor ou de Notório Saber, sendo ao menos um deles externo ao Programa. Para garantir a composição mínima poderá ser previsto o exercício de suplência interna e externa.

§ 1º. Em casos excepcionais, além do número mínimo, a critério do Colegiado Delegado, poderá ser aceita, para integrar a banca examinadora, pessoa de reconhecido saber na área específica, sem titulação formal.

§ 2º. A presidência da banca de defesa, que poderá ser exercida pelo orientador ou coorientador, será responsável pela condução dos trabalhos e, em casos de empate, exercer o voto de minerva.

§ 3º. Membros da banca examinadora poderão participar por meio de sistemas de interação áudio e vídeo em tempo real.

Art. 63. Na impossibilidade de participação do Orientador, o Colegiado Delegado designará um co-orientador ou, na impossibilidade dessa substituição, um docente do Programa para presidir a seção pública de defesa do Trabalho de Conclusão.

Parágrafo único. Exceto na situação contemplada no *caput* deste artigo, os coorientadores não poderão participar da banca examinadora, devendo ter os seus nomes registrados nos exemplares do Trabalho de Conclusão e na ata da defesa.

Art. 64. A decisão da banca examinadora, sobre a aprovação, será tomada pela maioria de seus membros, podendo o resultado da defesa ser:

I - aprovada a arguição e a versão do trabalho final para defesa sem alterações;

II - aprovada a arguição com modificações de aperfeiçoamento na versão final do trabalho apresentado na defesa;

III - aprovada a arguição, condicionando a aprovação da defesa às modificações substanciais na versão do trabalho final;

IV - reprovado, na arguição e/ou no trabalho escrito.

§ 1º Na situação prevista no inciso I, o estudante deverá entregar versão definitiva da dissertação ou tese, no prazo de até 30 (trinta) dias da defesa.

§ 2º Nos casos dos incisos II e III, a presidência deve incluir um documento, anexo à ata de defesa, explicitando as modificações exigidas na versão do trabalho final, assinado pelos membros da banca.

§ 3º No caso do inciso II, a versão definitiva do trabalho final, com as modificações de aperfeiçoamento aprovadas pelo orientador, respeitando o documento citado no § 2º deste artigo, deve ser entregue em até 60 (sessenta) dias da data da defesa.

§ 4º No caso do inciso III, as modificações de aperfeiçoamento deverão ser aprovadas pelo orientador em até trinta (30) dias do prazo final, respeitando o documento citado no §2º, e a entrega da versão final já corrigida deverá ser feita no prazo máximo de noventa (90) dias, contados a partir da data da defesa.

§ 5º A versão definitiva da dissertação deverá ser entregue na Biblioteca Universitária da UFSC.

§ 6º No caso do não atendimento das condições previstas nos § § 3º e 4º no prazo estipulado, o estudante será considerado reprovado.

Art. 65. Fará jus ao título de Mestre Profissional o aluno que satisfizer, nos prazos previstos, as exigências deste Regimento.

§ 1º A entrega da versão definitiva do trabalho de conclusão aprovado determina o término do vínculo do estudante de pós-graduação com a UFSC.

§ 2º Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Mestrado Profissional, a Coordenação dará encaminhamento ao pedido de emissão do diploma, segundo orientações estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. Anualmente, por ocasião do Seminário de Integração do Mestrado Profissional, os novos alunos do Programa receberão orientação sobre este Regimento e o cumprimento de suas disposições.

Art. 67. Compete aos Colegiados do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regimento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 68. Este Regimento somente poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado Pleno.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 69. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

ANEXO V - PLANO DE TRABALHO CONTENDO O PROJETO DE PESQUISA GERAL E PROJETOS DE PESQUISA INDIVIDUAIS, CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENSINO/PESQUISA (ITEM "3"), CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ITEM "4"), PLANILHA DE CUSTOS POR ETAPA (ITEM "5") E RESSARCIMENTO CURSO OPERACIONAL FUNJAB E RESSARCIMENTO UFSC (RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 47/CUN/2014) (ITEM "6")

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA			C.N.P.J 83.899.526/0001-82	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO TRINDADE				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone 048-3721.9320	E.A FEDERAL
Conta Corrente 170500-8	Banco 001	Agência 4201-3	Praça de Pagamento SANTA CATARINA	
Nome do Responsável Ubaldo Cesar Balthazar			CPF	
CI / Órgão Expedidor	Cargo Professor	Função Reitor	Matrícula	
Endereço Av. Desembargador Vitor Lima, nº 354			CEP 88040-400	

1.2 - CONCEDENTE

Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA do ESTADO DE SANTA CATARINA	CNPJ 83.845.701/0001-59
Endereço: Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC	

1.3 - INTERVENIENTE

Nome: FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX	CNPJ 83.472.860/0001-55
Endereço: Campus Universitário, Trindade, em Florianópolis/SC	

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto de Pesquisa: DIREITO E ACESSO À JUSTIÇA	Período de Execução 60 meses	
	Início Janeiro/2021	Término Abril/2026
Objeto: O projeto de pesquisa tem por objeto o desenvolvimento de pesquisas dentro da temática Direito e Acesso à Justiça e o aprimoramento do Poder Judiciário de Santa Catarina. As pesquisas a serem desenvolvidas contemplam duas perspectivas investigativas: a primeira voltada para o acesso à justiça e forma alternativas de resolução de conflitos e a segunda focada no acesso à justiça e processos jurisdicionais e administrativos.		
CONTEXTO/JUSTIFICATIVA O direito ao acesso efetivo tem sido progressivamente reconhecido como sendo de importância capital entre os novos direitos individuais e sociais, uma vez que a titularidade de direitos é destituída de sentido, na ausência de mecanismos para sua efetiva reivindicação. O acesso à justiça pode, portanto, ser encarado como o requisito fundamental - o mais básico dos direitos humanos - de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir, e não apenas proclamar os direitos de todos. O enfoque sobre o acesso - o modo pelo qual os direitos se tornam efetivos - também caracteriza crescentemente o estudo do moderno processo civil. [...]. O 'acesso' não é apenas um direito social fundamental, crescentemente reconhecido; ele é, também, necessariamente, o ponto central da moderna processualística. Seu estudo pressupõe um alargamento e aprofundamento dos objetivos e métodos da moderna ciência jurídica. Essa caracterização, presente no livro Acesso à Justiça, de Cappelletti e Garth, é referência obrigatória sempre que se for tratar o tema. Ela deixa claro que a questão do acesso - "o modo pelo qual os direitos se tornam efetivos", no dizer dos autores citados - é uma questão transversal de todos os sistemas jurídicos, que deve ocupar espaço privilegiado na Ciência Jurídica: o acesso é um direito humano, é um direito fundamental, é uma garantia constitucional, é um princípio processual, é um instrumento de garantia dos demais direitos. E exatamente por ser um tema que atravessa o direito como um todo, quer no campo processual - de forma mais direta - quer no campo material - como instrumento, é um tema necessariamente híbrido, acadêmico e profissional. A questão do acesso à justiça pode ser trabalhada em especial de duas formas: (1) sob o prisma da Sociologia Jurídica, buscando descrever como ocorrem o acesso e o inaccess e suas causas; e (2) sob o prisma da administração da justiça, buscando soluções para eliminar os gargalos existentes no sistema. Esta pesquisa está voltada a encontrar ou construir soluções que garantam, o máximo possível, o acesso à justiça. A pesquisa, atuando na formação dos quadros do Estado (preferencialmente juízes, promotores, procuradores e advogados públicos, conforme explicitado no projeto), se propõe a qualificar profissionalmente os agentes estatais da área do Direito, de forma a ajudar na solução dos problemas hoje existentes no âmbito do sistema de justiça.		
OBJETIVO GERAL Desenvolver pesquisas que possam contribuir de forma efetiva para o aprimoramento, transparência, democratização, gestão e inovação dentro da temática do acesso à justiça dos órgãos judiciais catarinenses.		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS a) desenvolver atividades de pesquisa que possam qualificar tecnicamente os operadores jurídicos para um exercício profissional cidadão, que efetivamente garanta o direito fundamental de acesso à justiça;		

- b) proporcionar uma análise crítica e contextualizada da teoria, da dogmática e da prática do Direito Processual e das Formas Alternativas de Resolução de Conflitos; e
- c) desenvolver pesquisas que possam contribuir no aperfeiçoamento de profissionais da área do Direito, através do processo jurisdicional e administrativo e das formas alternativas de resolução de conflitos em situações que envolvam a administração pública, os direitos tradicionais, os novos direitos e os direitos emergentes.

METODOLOGIA

Para o desenvolvimento das atividades de pesquisa será utilizado o modelo de estudo de caso. Metodologia que parte de situações concretas para a construção de soluções; nela o estudo teórico é instrumental, buscado sempre com objetivos concretos, de aplicação prática; e atividades que incluam a utilização de técnicas de simulação visando o desenvolvimento das necessárias habilidades e competências. As estratégias baseadas em Casos serão utilizadas no campo da pesquisa aplicada - Estudo de Caso. Essa opção decorre de que estratégias baseadas em Casos que possibilitem - diante de um problema que é apresentado - o desenvolvimento de competências para: interpretar a situação; identificar, diagnosticar e delimitar o problema posto; separar, dentro do problema, aquelas questões ou informações que são mais relevantes; e tecer e sistematizar possíveis soluções para o problema. Igualmente permitem o desenvolvimento de habilidades, num plano mais prático de execução, para que se aplique, teste as soluções levantadas para o problema; verifique quais as consequências da aplicação destas soluções, bem como preveja eventuais soluções alternativas; e improvise e modifique seu plano inicial diante do surgimento de situações inesperadas. Pesquisa para geração de conhecimentos (elaborando reflexões teóricas sobre as práticas profissionais em pauta), pesquisa de linguagens, experiências de produção, de criação e de processos profissionais inovadores.

METAS GERAIS A SEREM ALCANÇADAS

- a) o desenvolvimento de atividades investigativas voltadas para a inovação, gestão e novas tecnologias aplicadas ao Direito, visando contribuir para a melhoria das instituições nacionais, em especial dos órgãos judiciais sediadas no Estado de Santa Catarina;
- b) a qualificação profissional dos operadores jurídicos, em especial aqueles que exercem atividades, funções e poderes públicos, para um exercício profissional cidadão, que efetivamente garanta o direito fundamental de acesso à justiça;
- c) a elaboração de um pensamento crítico, voltado à construção e aplicação de um Direito mais adequado à realidade brasileira no século XXI;
- d) a construção de projetos e redes de colaboração em torno do debate da Ciência do Direito enquanto Ciência Aplicada, buscando soluções concretas para problemas práticos hoje existentes no âmbito da administração e do acesso à justiça;
- e) a gestão, produção e aplicação do conhecimento orientado para a pesquisa aplicada, a solução de problemas, a inovação e aperfeiçoamento tecnológico no âmbito do Direito; e
- f) a formação e capacitação de profissionais qualificados para a prática profissional avançada e transformadora para atendimento de demandas sociais, organizacionais ou profissionais do mercado de trabalho.

METAS/INDICADORES/DISSIMINAÇÃO DE RESULTADOS

Os pesquisadores envolvidos no projeto de pesquisa deverão publicar, no mínimo, 2 (dois) artigos em periódicos qualificados e/ou livros e/ou capítulos de livros por ano.

Os pesquisadores deverão ainda desenvolver, no mínimo, 8 (oito) produções técnicas anuais (pareceres técnicos, análise técnica de decisões, decisões judiciais, organização de eventos dentro da temática Acesso à Justiça, palestras, conferências, atuação em órgãos voltados à resolução alternativa de conflitos, além de outras produções técnicas previstas para atividades específicas dos mestrados profissionais estabelecidas pelas área do Direito junto à Capes).

Todos os pesquisadores envolvidos no projeto deverão abrigar em seus projetos de grupos e/ou individuais de pesquisas, no mínimo, 2 (dois) orientandos por turma.

Ao final de cada ano todos os pesquisadores deverão fazer entrega de seus relatórios de pesquisa e atividades junto à secretaria do Mestrado.

DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISAS

O Projeto Geral de Pesquisa terá um líder de Pesquisa Prof. Dr. Orides

Mezzaroba e um líder adjunto Prof. Dr. Rafael Peteffi da Silva.
O projeto Geral está formatado em duas perspectivas de investigação: a primeira voltada para o acesso à justiça e forma alternativas de resolução de conflitos e a segunda focada no acesso à justiça e processos jurisdicionais e administrativos.

Professores Doutores que desenvolverão atividades de pesquisa na temática acesso à justiça e forma alternativas de resolução de conflitos:

Profa. Dra. Carolina Medeiros Bahia
Profa. Dra. Grazielly Alessandra Beggenstoss
Prof. Dr. José Issac Pilati
Prof. Dr. Luiz Henrique U. De Cademartori
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro
Prof. Dr. Orides Mezzaroba
Prof. Dr. Ricardo Soares Stersi dos Santos

Professores Doutores que desenvolverão atividades de pesquisa na temática acesso à justiça e processos jurisdicionais e administrativos:

Prof. Dr. Eduardo de Avelar Lamy
Prof. Dr. Guilherme Lima Reinig
Prof. Dr. João dos Passos Martins Neto
Prof. Dr. Orlando Celso da Silva Melo
Prof. Dr. Pedro Miranda de Oliveira
Prof. Dr. Rafael Peteffi da Silva

Todos os professores estão com projetos individuais de pesquisa registrados no SIGPEX e já aprovados pelo Departamento de Direito. Cada Pesquisador será coordenador de seu projeto individual de pesquisa devendo sempre estar articulado com o seu grupo temático de pesquisa.

Todas as publicações e investigações de pesquisa sob a modalidade de estudo de caso, a serem desenvolvidas pelos orientandos, deverão guardar aderência ao projeto de pesquisa do pesquisador principal. A participação de alunos ocorrerá a partir do momento em que ingressar no curso. Os alunos deverão apresentar uma proposta de estudo de caso que tenha aderência às duas temáticas do projeto e com o projeto de pesquisa de um dos pesquisadores envolvidos no projeto. Cada pesquisador deverá desenvolver seminários, disciplinas, analisar casos indicar e debater textos para subsidiar as pesquisas sob a modalidade de estudos de casos que deverão ser apresentados ao final do curso.

INFRAESTRUTURA/BENS/SERVIÇOS ENVOLVIDOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Para o desenvolvimento do projeto de pesquisa serão alocadas salas de reuniões e encontros para professores e alunos (as mesmas salas já alocadas para o Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico em Direito da UFSC).

A Biblioteca Central da UFSC.

A Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Jurídicas.

Computadores do Laboratório de Informática Jurídica do Centro de Ciências Jurídicas.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA (Meta, Etapa ou Fase).

Período 2021-2023	
Período	Atividades de Ensino/Pesquisa
Janeiro de 2021	Publicação do Edital para o Processo Seletivo
Fevereiro de 2021	Processo Seletivo
Março de 2021	Processo Seletivo
Abril de 2021	Matrícula/Seminário de Integração
Mai de 2021	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Junho de 2021	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Julho de 2021	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Agosto de 2021	Elaboração dos Projetos de Pesquisa
Setembro de 2021	Elaboração dos Projetos de Pesquisa
Outubro de 2021	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Novembro de 2021	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Dezembro de 2021	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Janeiro de 2022	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Fevereiro de 2022	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Março de 2022	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos

Abril de 2022	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Mai de 2022	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Junho de 2022	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Julho de 2022	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Agosto de 2022	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Setembro de 2022	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Outubro de 2022	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Novembro de 2022	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Dezembro de 2022	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Janeiro de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Fevereiro de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Março de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Abril de 2023	Apresentação do relatório de pesquisa
Período 2022-2024	
Período	Atividades de Ensino/Pesquisa
Janeiro de 2022	Publicação do Edital para o Processo Seletivo
Fevereiro de 2022	Processo Seletivo
Março de 2022	Processo Seletivo
Abril de 2022	Matrícula/Seminário de Integração
Mai de 2022	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Junho de 2022	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Julho de 2022	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Agosto de 2022	Elaboração dos Projetos de Pesquisa
Setembro de 2022	Elaboração dos Projetos de Pesquisa
Outubro de 2022	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Novembro de 2022	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Dezembro de 2022	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Janeiro de 2023	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Fevereiro de 2023	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Março de 2023	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Abril de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Mai de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Junho de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Julho de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Agosto de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Setembro de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Outubro de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Novembro de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Dezembro de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Janeiro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Fevereiro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Março de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Abril de 2024	Apresentação do relatório de pesquisa
Período 2023-2025	
Período	Atividades de Ensino/Pesquisa
Janeiro de 2023	Publicação do Edital para o Processo Seletivo
Fevereiro de 2023	Processo Seletivo
Março de 2023	Processo Seletivo
Abril de 2023	Matrícula/Seminário de Integração
Mai de 2023	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Junho de 2023	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Julho de 2023	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Agosto de 2023	Elaboração dos Projetos de Pesquisa
Setembro de 2023	Elaboração dos Projetos de Pesquisa
Outubro de 2023	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Novembro de 2023	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Dezembro de 2023	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Janeiro de 2024	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Fevereiro de 2024	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Março de 2024	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos
Abril de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Mai de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Junho de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Julho de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Agosto de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Setembro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Outubro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Novembro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Dezembro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Janeiro de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso

Fevereiro de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Março de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Abril de 2025	Apresentação do relatório de pesquisa
Período 2024-2026	
Período	Atividades de Ensino/Pesquisa
Janeiro de 2024	Publicação do Edital para o Processo Seletivo
Fevereiro de 2024	Processo Seletivo
Março de 2024	Processo Seletivo
Abril de 2024	Matrícula/Seminário de Integração
Mai de 2024	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos
Junho de 2024	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos
Julho de 2024	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos
Agosto de 2024	Elaboração dos Projetos de Pesquisa
Setembro de 2024	Elaboração dos Projetos de Pesquisa
Outubro de 2024	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos
Novembro de 2024	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos
Dezembro de 2024	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos
Janeiro de 2025	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos
Fevereiro de 2025	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos
Março de 2025	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos
Abril de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Mai de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Junho de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Julho de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Agosto de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Setembro de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Outubro de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Novembro de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Dezembro de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Janeiro de 2026	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Fevereiro de 2026	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Março de 2026	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Abril de 2026	Apresentação do relatório de pesquisa

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

ETAPA TURMA 2021-2023		
Período	Entregáveis	Valor
Janeiro de 2021	Publicação do Edital para o Processo Seletivo	R\$ 56.597,40
Fevereiro de 2021	Processo Seletivo	R\$ 56.597,40
Março de 2021	Processo Seletivo	R\$ 56.597,40
Abril de 2021	Matrícula/Seminário de Integração	R\$ 56.597,40
Mai de 2021	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Junho de 2021	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Julho de 2021	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Agosto de 2021	Elaboração dos Projetos de Pesquisa	R\$ 56.597,40
Setembro de 2021	Elaboração dos Projetos de Pesquisa	R\$ 56.597,40
Outubro de 2021	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Novembro de 2021	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Dezembro de 2021	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Janeiro de 2022	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Fevereiro de 2022	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Março de 2022	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Abril de 2022	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Mai de 2022	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Junho de 2022	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Julho de 2022	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Agosto de 2022	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Setembro de 2022	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Outubro de 2022	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Novembro de 2022	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Dezembro de 2022	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Janeiro de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	-
Fevereiro de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	-
Março de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	-
Abril de 2023	Apresentação do relatório de pesquisa	-
Total		R\$ 1.358.337,60

ETAPA TURMA 2022-2024		
Período	Entregáveis	Valor
Janeiro de 2022	Publicação do Edital para o Processo Seletivo	R\$ 56.597,40
Fevereiro de 2022	Processo Seletivo	R\$ 56.597,40
Março de 2022	Processo Seletivo	R\$ 56.597,40
Abril de 2022	Matrícula/Seminário de Integração	R\$ 56.597,40
Mai de 2022	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Junho de 2022	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Julho de 2022	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Agosto de 2022	Elaboração dos Projetos de Pesquisa	R\$ 56.597,40
Setembro de 2022	Elaboração dos Projetos de Pesquisa	R\$ 56.597,40
Outubro de 2022	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Novembro de 2022	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Dezembro de 2022	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Janeiro de 2023	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Fevereiro de 2023	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Março de 2023	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Abril de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Mai de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Junho de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Julho de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Agosto de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Setembro de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Outubro de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Novembro de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Dezembro de 2023	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Janeiro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	-
Fevereiro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	-
Março de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	-
Abril de 2024	Apresentação do relatório de pesquisa	-
Total		R\$ 1.358.337,60
ETAPA TURMA 2023-2025		
Período	Entregáveis	Valor
Janeiro de 2023	Publicação do Edital para o Processo Seletivo	R\$ 56.597,40
Fevereiro de 2023	Processo Seletivo	R\$ 56.597,40
Março de 2023	Processo Seletivo	R\$ 56.597,40
Abril de 2023	Matrícula/Seminário de Integração	R\$ 56.597,40
Mai de 2023	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Junho de 2023	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Julho de 2023	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Agosto de 2023	Elaboração dos Projetos de Pesquisa	R\$ 56.597,40
Setembro de 2023	Elaboração dos Projetos de Pesquisa	R\$ 56.597,40
Outubro de 2023	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Novembro de 2023	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Dezembro de 2023	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Janeiro de 2024	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Fevereiro de 2024	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Março de 2024	Seminários/ Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 56.597,40
Abril de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Mai de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Junho de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Julho de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Agosto de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Setembro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Outubro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Novembro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Dezembro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Janeiro de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	-
Fevereiro de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	-
Março de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	-
Abril de 2025	Apresentação do relatório de pesquisa	-
Total		R\$ 1.358.337,60
ETAPA TURMA 2024-2026		
Período	Entregáveis	Valor
Janeiro de 2024	Publicação do Edital para o Processo Seletivo	R\$ 56.597,40
Fevereiro de 2024	Processo Seletivo	R\$ 56.597,40
Março de 2024	Processo Seletivo	R\$ 56.597,40

Abril de 2024	Matrícula/Seminário de Integração	R\$ 56.597,40
Maio de 2024	Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 56.597,40
Junho de 2024	Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 56.597,40
Julho de 2024	Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 56.597,40
Agosto de 2024	Elaboração dos Projetos de Pesquisa	R\$ 56.597,40
Setembro de 2024	Elaboração dos Projetos de Pesquisa	R\$ 56.597,40
Outubro de 2024	Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 56.597,40
Novembro de 2024	Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 56.597,40
Dezembro de 2024	Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 56.597,40
Janeiro de 2025	Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 56.597,40
Fevereiro de 2025	Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 56.597,40
Março de 2025	Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 56.597,40
Abril de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Maio de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Junho de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Julho de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Agosto de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Setembro de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Outubro de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Novembro de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Dezembro de 2025	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 56.597,40
Janeiro de 2026	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	-
Fevereiro de 2026	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	-
Março de 2026	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	-
Abril de 2026	Apresentação de relatório de pesquisa	
Total		R\$ 1.358.337,60

5 - PLANILHA DE CUSTOS POR ETAPA

Rubrica	TOTAL
PESSOA FÍSICA (BOLSAS DE PESQUISA, BOLSAS DE ESTÁGIO, COORDENAÇÃO, PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES EM EVENTOS EXTERNOS, PROCESSO SELETIVO, SERVIÇO DE TERCEIROS PF, SUB-COORDENAÇÃO, ETC.)	R\$ 932.790,08
PESSOA JURÍDICA (CONSULTORIA, EVENTOS, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, PASSAGENS, CAPACITAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, ETC)	R\$ 127.880,00
Material permanente	R\$ 6.000,00
Material de consumo	R\$ 20.000,00
Despesas administrativas, previdenciárias e tributárias decorrentes das atividades do objeto do convênio	R\$ 135.833,76
TAXA UFSC	R\$ 135.833,76
TOTAL GERAL	R\$ 1.358.337,60

6 - RESSARCIMENTO CUSTO OPERACIONAL FUNJAB E RESSARCIMENTO UFSC (RESOLUÇÃO NORMATIVA 47/CUN/2014)

ETAPA TURMA 1			
Despesa	Valor unitário	Meses	Valor total
Aluguel da sala	R\$700,00	24	R\$ 16.800,00
Telefone móvel	R\$50,00	24	R\$ 1.200,00
Contabilidade	R\$1.130,00	24	R\$ 27.120,00
Funcionário	R\$1.500,00	24	R\$ 36.000,00
FGTS	R\$120,00	24	R\$ 2.880,00
PIS	R\$11,74	24	R\$ 281,76
INSS	R\$465,00	24	R\$ 11.160,00
Vale alimentação	R\$400,00	24	R\$ 9.600,00
Estagiário	R\$1.000,00	24	R\$ 24.000,00
Seguro vida	R\$73,00	24	R\$ 1.752,00
Vale transporte	R\$210,00	24	R\$ 5.040,00
Ressarcimento UFSC Resolução Normativa 47/CUN/2014			R\$ 135.833,76
TOTAL			R\$ 271.667,52
ETAPA TURMA 2			
Despesa	Valor unitário	Meses	Valor total
Aluguel da sala	R\$700,00	12	R\$ 8.400,00

Telefone móvel	R\$50,00	12	R\$ 600,00
Contabilidade	R\$1.130,00	12	R\$ 13.560,00
Funcionário	R\$1.500,00	12	R\$ 18.000,00
FGTS	R\$120,00	12	R\$ 1.440,00
PIS	R\$11,74	12	R\$ 140,88
INSS	R\$465,00	12	R\$ 5.580,00
Vale alimentação	R\$400,00	12	R\$ 4.800,00
Estagiário	R\$1.000,00	12	R\$ 12.000,00
Seguro vida	R\$73,00	12	R\$ 876,00
Vale transporte	R\$210,00	12	R\$ 2.520,00
Sistema financeiro	R\$549,87	24	R\$ 13.196,88
Auditor Independente	R\$400,00	24	R\$ 9.600,00
Material de consumo	R\$480,00	24	R\$ 11.520,00
Manutenção	R\$1.400,00	24	R\$ 33.600,00
Ressarcimento UFSC Resolução Normativa 47/CUn/2014			R\$ 135.833,76
TOTAL			R\$ 271.667,52
ETAPA TURMA 3			
Despesa	Valor unitário	Meses	Valor total
Aluguel da sala	R\$700,00	24	R\$ 16.800,00
Telefone móvel	R\$50,00	24	R\$ 1.200,00
Contabilidade	R\$1.130,00	24	R\$ 27.120,00
Funcionário	R\$1.500,00	24	R\$ 36.000,00
FGTS	R\$120,00	24	R\$ 2.880,00
PIS	R\$11,74	24	R\$ 281,76
INSS	R\$465,00	24	R\$ 11.160,00
Vale alimentação	R\$400,00	24	R\$ 9.600,00
Estagiário	R\$1.000,00	24	R\$ 24.000,00
Seguro vida	R\$73,00	24	R\$ 1.752,00
Vale transporte	R\$210,00	24	R\$ 5.040,00
Ressarcimento UFSC Resolução Normativa 47/CUn/2014			R\$ 135.833,76
TOTAL			R\$ 271.667,52
ETAPA TURMA 4			
Despesa	Valor unitário	Meses	Valor total
Aluguel da sala	R\$700,00	12	R\$ 8.400,00
Telefone móvel	R\$50,00	12	R\$ 600,00
Contabilidade	R\$1.130,00	12	R\$ 13.560,00
Funcionário	R\$1.500,00	12	R\$ 18.000,00
FGTS	R\$120,00	12	R\$ 1.440,00
PIS	R\$11,74	12	R\$ 140,88
INSS	R\$465,00	12	R\$ 5.580,00
Vale alimentação	R\$400,00	12	R\$ 4.800,00
Estagiário	R\$1.000,00	12	R\$ 12.000,00
Seguro vida	R\$73,00	12	R\$ 876,00
Vale transporte	R\$210,00	12	R\$ 2.520,00
Sistema financeiro	R\$549,87	24	R\$ 13.196,88
Auditor Independente	R\$400,00	24	R\$ 9.600,00
Material de consumo	R\$480,00	24	R\$ 11.520,00
Manutenção	R\$1.400,00	24	R\$ 33.600,00
Ressarcimento UFSC Resolução Normativa 47/CUn/2014			R\$ 135.833,76
TOTAL			R\$ 271.667,52

ANEXO VI - EDITAIS UFSC DO PROCESSO SELETIVO/20XX

EDITAL Nº 1/PPGPD/20XX

Regula o Processo Seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Profissional em Direito do PPGPD/UFSC, com ingresso no segundo semestre de 20XX.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina publica as instruções para o processo de seleção de candidatas ao Curso de Mestrado Profissional em Direito para o período letivo que terá início no segundo semestre de 20XX, conforme calendário da UFSC.

O Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito (Mestrado Profissional em Direito), cumpridas todas as exigências legais e ouvidas todas as instâncias competentes foi aprovado pela UFSC no processo nº 23080.016251/2014-72 e criado pela Resolução CPG/UFSC nº 21/2015, e pela CAPES no processo nº 134/2014, na 156ª reunião do CTC-ES realizada de 24 a 26 de março de 2015.

As vagas deste Edital destinam-se a profissionais da área do Direito que preencham todas as exigências legais e demais requisitos presentes na Resolução Normativa CUn/UFSC nº 95/2017, no Regimento do PPGPD/UFSC e neste Edital, sendo parte delas destinadas exclusivamente a Magistrados e Servidores Concursados do Poder Judiciário de Santa Catarina, nos limites de vagas nele especificados.

O instrumento que destina vagas a Magistrados e Servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina foi firmado entre o Poder Judiciário de Santa Catarina PJSC e a UFSC, no âmbito do Convênio n. 18/2021.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pelos magistrados e servidores devidamente habilitados pela Academia Judicial, portadores de diploma de Bacharel em Direito, que cumprirem com os requisitos documentais contidos no instrumento de Consulta N.º X/20XX-AJ.

1.2 Cada candidato poderá realizar uma única inscrição.

1.3 As inscrições serão destinadas ao preenchimento de vagas abertas para o Curso de Mestrado Profissional, regidas por este edital, em número de vinte e quatro, distribuídas nos seguintes termos:

a) Magistrados vitalícios do Poder Judiciário de Santa Catarina: 20 vagas;

b) Servidores efetivos[1] do Poder Judiciário de Santa Catarina, portadores de diploma de Bacharel em Direito: 04 vagas;

1.4 É permitida a transferência das vagas sobranes do grupo dos Magistrados para o grupo dos Servidores e vice-versa), em situações de inexistência, em um dos grupos, de candidatos aprovados em número suficiente.

1.5 As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam deste Edital e as que eventualmente sejam publicadas no site do PPGPD. Não serão prestadas informações por telefone.

Do período e forma de inscrição

1.6 As inscrições serão realizadas a partir das 09h00min do dia XX de maio de 20XX até 23h59min do dia XX de maio de 20XX, horário de Brasília. Não será homologada qualquer inscrição realizada antes ou após o período mencionado.

1.7 O candidato deverá preencher o formulário online através do link <<http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/index.xhtml?cdCurso=41010078>> e fazer a impressão do comprovante de inscrição. Este comprovante também deverá ser enviado junto aos demais documentos necessários para a inscrição provisória, listados no item 1.8, exclusivamente ao e-mail selecao.mpd20XX@gmail.com, colocando como "assunto" o nome do candidato.

Da documentação necessária para inscrição provisória

1.8 São documentos obrigatórios à inscrição provisória:

a) Cópia digitalizada do comprovante de inscrição.

b) Cópia digitalizada de Documento de Identificação - frente e verso (Carteira de Identidade, Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE, Carteira de Conselhos, Identidade Militar, Passaporte), com foto legível.

c) Cópia digitalizada do diploma (frente e verso) de Diploma de Graduação em curso reconhecido pelo MEC, emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

d) Certidão de habilitação emitida pela Academia Judicial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, de acordo com o instrumento de Consulta N.º X/20XX-AJ

§1º Não serão aceitos em hipótese alguma Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em

modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou, ainda, cópia de documentos, mesmo que autenticadas.

§2º Todos os documentos exigidos neste item deverão estar contidos em um único arquivo/documento em PDF.

§3º O candidato com alguma deficiência e/ou necessidade de atendimento diferenciado estabelecida em Lei (Decreto nº 5.296/2004) deverá informar, no ato de inscrição, no próprio formulário de inscrição, o tipo de deficiência e a forma de acessibilidade necessária para realização das etapas do Processo Seletivo descritas nesse Edital.

1.9 O não preenchimento completo da ficha de inscrição online, a falta do envio de todos os documentos listados no item 1.8 deste Edital ou o envio de algum documento não legível, implicará na não homologação da inscrição.

Da homologação das inscrições

1.10 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao disposto neste Edital, cujo resultado será divulgado no dia XX de maio de 20XX, no endereço eletrônico <<http://mpd.posgrad.ufsc.br/>> e no mural da Secretaria do Programa.

1.11 Os recursos referentes a inscrições não homologadas poderão ser interpostos no dia XX de maio de 20XX, impreterivelmente, junto à Secretaria do Programa, das 13h00min às 17h00min, localizada no Centro de Ciências Jurídicas, 2º andar, sala 216, Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário, Trindade, Florianópolis, SC.

1.12 O resultado dos recursos será divulgado no dia XX de maio de 20XX.

1.13 Os candidatos indicados nas inscrições homologadas estarão inscritos na próxima etapa do certame.

2. ETAPAS DA SELEÇÃO

Da Primeira Etapa: Prova escrita

2.1 A prova escrita, de caráter eliminatório, é destinada a avaliar e verificar a capacidade do candidato de expressar-se sobre a matéria constante na bibliografia indicada (ver item 3), sendo avaliada com uma nota de zero a dez; a nota mínima para aprovação é sete.

2.2 A prova constará de uma única questão para ambas as linhas de pesquisa, que será formulada a partir da bibliografia indicada, e terá duração máxima de duas horas, não sendo permitida qualquer espécie de consulta.

2.3 A questão da prova escrita será elaborada e corrigida por Comissão indicada pelo Colegiado Delegado e integrada por professores vinculados ao Programa, em número mínimo de três.

2.4 Serão atribuídas duas notas para cada questão, por corretores diferentes, indicados na forma do item 2.3 deste Edital; havendo diferença superior a dois pontos entre as duas notas, a prova passará por um terceiro corretor, sendo descartada, para fins de média, a menor entre as três notas.

2.5 A nota obtida pelo candidato será a média das notas atribuídas pelos corretores, considerando o estabelecido no item 2.4.

2.6 A prova deverá ser redigida conforme o seguinte roteiro:

- a) introdução;
- b) desenvolvimento, com a identificação dos tópicos mais relevantes; e
- c) conclusão.

2.7 A prova será corrigida a partir do modelo descrito no Anexo D deste Edital, considerando:

- a) nível de domínio do conteúdo específico solicitado na questão;
- b) nível de domínio do conteúdo geral da(s) obra(s) objeto da questão;
- c) capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo e estruturar o texto da resposta; e
- d) nível de informação complementar e capacidade de relacioná-la com o objeto específico da prova.

e) O critério constante da letra “a” é pré-requisito para os demais; respostas cujo texto não demonstrem domínio mínimo do conteúdo solicitado pela questão serão avaliadas com nota zero.

2.8 Será atribuída nota zero à questão que contenha qualquer elemento que possa levar à sua identificação por parte dos corretores.

2.9 Após a realização da prova escrita serão publicadas, no site do PPGPD, as respostas-padrão, previamente estabelecidas pelo elaborador da questão, a serem utilizadas por todos os corretores.

Parágrafo único. Entende-se por respostas-padrão a indicação dos tópicos do conteúdo da obra que obrigatoriamente deverão constar das respostas dadas pelos candidatos às questões.

2.10 Todos os candidatos deverão redigir a prova escrita em língua portuguesa.

2.11 As provas escritas serão elaboradas de forma a permitir a sua avaliação sem que os corretores tenham acesso ao nome do candidato.

2.12 A identificação das provas e a leitura das respectivas notas serão realizadas em sessão pública na sede do Programa.

2.13 Os candidatos que obtiverem nota 7,0 (sete) estarão classificados para a próxima etapa.

Da segunda Etapa: Avaliação curricular e do Pré-Projeto

2.14 Para a segunda etapa do processo seletivo, os candidatos aprovados na Prova Escrita deverão entregar, no período de 02 a 05 de julho de 20XX, o pré-projeto de dissertação e o currículo vitae, impressos e nos termos dos Anexos B e C, respectivamente, no seguinte endereço:

Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito
Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Sala 216 - 2º andar
Campus Universitário
Bairro Trindade
Florianópolis - Santa Catarina
88036-900

2.15 São documentos obrigatórios a serem entregues no período indicado - 02 a 05 de julho de 20XX, conforme cronograma no Anexo A - devidamente encadernados em 02 (dois) volumes específicos, em uma via cada, de acordo com os itens “Volume 1”, “Volume 2” e na sequência descrita a seguir:

2.15.1 Volume 1:

a) *Curriculum Vitae*, no formulário da Plataforma LATTES/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

b) ficha de Avaliação do *Curriculum Vitae* (Anexo C deste Edital), completamente preenchida com a pontuação respectiva, nome e assinatura;

c) cópia autenticada de documento de identidade com foto;

d) cópia autenticada do diploma e do histórico escolar do Curso de Graduação em Direito; ou, para os alunos em fase de conclusão do Curso de Graduação, declaração emitida pelo órgão responsável na respectiva Instituição de Ensino Superior, de que se encontra cursando o último semestre letivo e que a colação de grau ocorrerá até 20 de setembro de 2019 acompanhada do respectivo histórico escolar;

e) os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae*, em cópia simples, na exata sequência constante do Anexo B deste Edital;

2.15.2 Volume 2:

a) uma cópia impressa do pré-projeto para o Trabalho de Conclusão do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito, nos termos do Anexo B.

2.16 As autenticações exigidas no item 2.15.1 são de responsabilidade do candidato, vedada a sua realização pelos Servidores da Secretaria do PPGPD.

2.17 Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados

pelas autoridades consulares brasileiras (legalização diplomática) respeitando-se as determinações legais em vigor.

2.18 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se legalmente pela veracidade de todas as informações prestadas.

2.19 É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos documentos de inscrição a todos os dispositivos contidos neste Edital, inclusive seus anexos, sob pena de desconsideração da documentação apresentada, para fins de pontuação, ou de indeferimento da inscrição.

2.20 Os candidatos aprovados deverão, no ato de matrícula comprovar a proficiência em língua inglesa.

2.20.1 Para fins de certificação para este processo seletivo, a proficiência na língua inglesa é comprovada mediante:

a) emitido pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da UFSC ou de departamento equivalente de outra universidade federal ou estadual; OU

b) Conforme recomendações da CAPES descritas abaixo: i) certificado do Test of English as a Foreign Language (TOEFL) em uma das modalidades: Paper Based Test com o resultado mínimo de 550 pontos, Computer Based Test com o resultado mínimo de 213 pontos, Internet Based Test com o resultado mínimo de 80 pontos; ou do Test of English for International Communication - TOEIC (mínimo de 605 pontos) ou ainda do International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos), todos com validade de cinco anos. Para TOEFL e TOEIC informações em: <http://www.ets.org> e para IELTS informações em: <http://www.ielts.org>.

2.20.2 Serão considerados apenas os certificados de proficiência emitidos a partir de 2015, tendo como limite de validade a data da matrícula realizada pelo candidato.

2.20.3 A declaração de exame de proficiência somente será aceita se tiver validade até a data da homologação do resultado final do Processo Seletivo, conforme Cronograma indicado no Anexo A deste Edital. Não havendo data de validade definida na certidão, será a mesma considerada válida pelo prazo de 4 (quatro) anos. Os diplomas de curso superior indicados em titulação e os certificados de conclusão de curso, em qualquer das línguas estrangeiras, possuem validade por prazo indeterminado.

2.20.4 Em situações justificadas, a critério do Colegiado Delegado, a comprovação da proficiência na língua inglesa poderá ser realizada posteriormente, no prazo limite de 12 (doze) meses do ingresso no programa.

2.20.5 A análise das situações indicadas no item anterior será realizada quanto houver pedido específico, que deve ser apresentado juntamente com o pedido de inscrição no processo seletivo.

2.20.6 A não entrega ou a entrega parcial da documentação exigida nos itens 2.15 e seguintes acarretará a desclassificação do candidato. A entrega da documentação exigida nos itens mencionados acarreta a sua análise pela Comissão de Seleção, consistindo as próximas etapas do certame.

2.21 Da Segunda Etapa: Avaliação do *Curriculum Vitae*

2.21.1 A avaliação curricular será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo e destina-se à obtenção da pontuação do *Curriculum Vitae*, que será convertida ao final em nota variável de zero a dez.

2.21.2 A avaliação curricular consiste na aferição e compatibilização da pontuação informada pelo candidato no preenchimento do Anexo C deste Edital com base na conferência desta com a documentação comprobatória apresentada para cada item.

2.21.3 O candidato deverá preencher todos os campos do Anexo C com a pontuação a que fizer jus, conforme o disposto em cada item, ou com 0 (zero) caso não possua nenhuma pontuação no respectivo item.

2.21.4 As notas relativas aos títulos serão atribuídas considerando o total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com a tabela constante do Anexo C deste Edital.

2.21.4.1 Ao aluno de curso de graduação que estiver cursando o último período letivo por ocasião da realização do processo seletivo não caberá a pontuação do título de Graduação em Direito, considerando que a mesma terá de ser concluído anteriormente a matrícula no Mestrado Profissional do PPGPD/UFSC.

2.21.5 A nota do candidato corresponderá à pontuação do currículo

dividida por 10 (dez), sendo que ao candidato que obtiver 100 pontos será atribuída a nota 10 (dez).

2.21.6 Somente serão consideradas para os fins da avaliação curricular as atividades documentalmente comprovadas.

2.22 Da Terceira Etapa: Análise do Pré-Projeto

2.22.1 Os candidatos aprovados na prova escrita terão seus pré-projetos avaliados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, com uma nota variável de zero a dez.

2.22.2 O pré-projeto da Trabalho de Conclusão de Curso deve ter aderência a uma das linhas de pesquisa do Mestrado Profissional.

2.22.3 O pré-projeto deverá ser redigido em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15287 e demais normas técnicas aplicáveis e observar as instruções constantes no Anexo B.

2.22.4 A análise do pré-projeto será realizada considerando:

a) aderência à linha de pesquisa indicada pelo candidato no momento da inscrição;

b) adequação da proposta aos objetivos do Mestrado Profissional, especificamente com a análise de estudo de caso e com as instruções constantes no Anexo B;

c) relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador;

d) revisão bibliográfica apresentada, aderência e abrangência das referências; e

e) coerência metodológica e exequibilidade.

2.22.4.1 O critério constante da letra "a" é pré-requisito para os demais; pré-projetos que não possuem aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa, expressamente indicadas neste Edital, serão avaliados com nota zero.

2.23 Da Quarta Etapa: Entrevista

2.23.1 Os candidatos aprovados na prova escrita, respeitado o limite do item 2.24.3, serão entrevistados, em sessão pública, na sede do Programa, pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo.

2.23.2 A entrevista será realizada para aferir:

a) os conhecimentos gerais do candidato sobre a linha de pesquisa para a qual apresenta a inscrição;

b) as potencialidades do candidato para a realização de pesquisa e estudos avançados; e

c) a história acadêmica do candidato e a aderência de sua produção à área de concentração e linha de pesquisa, comprovada mediante *Curriculum Vitae*, e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do Programa.

2.23.3 Os candidatos terão sua entrevista avaliada com uma nota variável entre zero e dez.

2.23.4 A entrevista será pública, sendo vedada a presença de candidatos que concorram à mesma vaga.

2.24 Da pontuação avaliativa

2.24.1 Todas as avaliações serão convertidas em notas de zero a dez, com duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas posteriores e vedado o arredondamento.

2.24.1.1 Serão utilizadas para a avaliação da prova escrita, do pré-projeto de dissertação e da entrevista as fichas de avaliação específicas, conforme anexos deste Edital.

2.24.1.2 Nas fichas de avaliação serão utilizados para cada critério os conceitos *Muito Fraco*, *Fraco*, *Razoável*, *Bom*, *Muito Bom*, *Ótimo* e *Excelente*, com os valores 2, 4, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, para fins de cálculo da nota.

2.24.1.3 As fichas de avaliação da prova escrita e do pré-projeto, para atender ao disposto da letra "e" do item 2.7 e 2.22.4.1, conterão dois momentos de avaliação, sendo a avaliação positiva no primeiro deles pré-requisito para a realização do segundo.

2.24.1.4 As fichas serão elaboradas para cada uma das avaliações

indicadas no item 2.24.1.1 considerando os critérios definidos neste Edital, atribuindo-lhes pesos e valores específicos.

2.24.1.5 As fichas de avaliação a serem utilizadas para pontuação do *Curriculum Vitae* serão elaboradas com base nos quadros e critérios constantes do "Anexo C" deste Edital.

2.24.2 O candidato que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) na prova escrita estará desclassificado.

2.24.3 O número máximo de classificados para a segunda fase, dentre os candidatos aprovados na prova escrita, é de cinco candidatos para cada vaga oferecida.

2.24.3.1 Caso ocorra empate entre candidatos na quinta colocação, para uma determinada vaga, serão classificados todos os candidatos que estiverem empatados nessa posição.

2.24.4 A média final dos candidatos não eliminados (conforme itens 2.24.2 e 2.24.3) será estabelecida de acordo com o seguinte cálculo:

a) a nota auferida pelo candidato na prova escrita terá peso igual a 40%;

b) a pontuação obtida pelo candidato na análise do *Curriculum Vitae* e respectiva documentação comprobatória terá peso igual a 20%;

c) a nota auferida pelo candidato na análise do pré-projeto terá peso igual a 20%; e

d) a nota auferida pelo candidato na entrevista terá peso igual a 20%.

2.24.5 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a média final igual ou superior a 6,00 (seis).

2.24.6 A classificação será realizada em duas listas, uma para as vagas destinadas aos Magistrados e outra para as vagas destinadas aos Servidores.

2.24.7 Cada candidato será classificado uma única vez no grupo expressamente indicado no momento da inscrição.

2.24.8 No caso de empate na média final, os candidatos serão classificados segundo os critérios de desempate indicados, obedecida a seguinte sequência:

a) nota superior na prova escrita;

b) maior tempo de experiência profissional, contado em semestres, segundo o *Curriculum Vitae* dos candidatos;

c) maior produção acadêmica, nos termos do item 3.1 do Anexo C.

2.24.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação pelo processo seletivo, ouvido, se necessário, o Colegiado Delegado.

3 DA BIBLIOGRAFIA INDICADA

3.1 Os candidatos inscritos no processo seletivo serão avaliados na prova escrita indicada no item 2.1 deste Edital com base na leitura prévia das seguintes obras:

Área de Concentração	Obra (para as duas linhas de pesquisa)
Direito e Acesso à Justiça (ambas as linhas de pesquisa)	ZEHR, Howard. Trocando as Lentes: Justiça restaurativa para o nosso tempo. São Paulo: Palas Athena, 2008.

3.1.1 O candidato que utilizar outra edição da mesma obra assumirá integralmente a responsabilidade por erros de interpretação decorrentes de diferenças de conteúdo entre as edições.

4 DOS RECURSOS

4.1 Os recursos de todas as avaliações e decisões previstas no Edital deverão ser interpostos à Comissão de Seleção do Processo Seletivo no prazo informado no cronograma constante no Anexo A, os quais serão apreciados em regime de urgência, cabendo, de suas decisões, recurso ao Colegiado Delegado.

4.2 Da avaliação da prova escrita, realizada sob a égide do sigilo na identificação dos candidatos, caberá recurso apenas nos casos de preterição de formalidade essencial ou erro de cálculo para a apuração das médias respectivas.

4.3 O candidato pode obter vista e solicitar informações relativas à sua avaliação no processo seletivo, no prazo de 12 (doze) horas da publicação das decisões e resultados das avaliações no site do PPGPD, pessoalmente ou mediante procurador devidamente instrumentado, junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito, durante o seu horário de expediente externo.

4.5 Das decisões da Comissão de Seleção do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da UFSC, que o apreciará em regime de urgência, antes da homologação do resultado final da seleção.

4.6 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos enviados por correio eletrônico, por *fax* ou sem a devida assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente instrumentado.

5 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção do processo seletivo será indicada nos termos do artigo 37, § 1º, do Regimento do PPGPD, sendo a Portaria designadora da Comissão divulgada no mesmo dia da publicação deste Edital.

5.2 A Comissão indicada nos termos do item 5.1 será encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente Edital.

6 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

6.1 A matrícula dos candidatos classificados para ingresso, nos termos deste edital, será realizada no Seminário de Integração do Mestrado Profissional, no segundo semestre de 2019, na data constante do calendário oficial do Programa.

6.2 O aluno que não comparecer ao Seminário de Integração, conforme previsto no artigo 45, Parágrafo único, do Regimento Interno do PPGPD, ou não realizar sua matrícula nessa data, perderá o direito à vaga.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os candidatos aprovados deverão, no ato de matrícula, apresentar documento comprobatório da conclusão do Curso de Graduação (certidão ou diploma), se não o tiverem feito por ocasião da inscrição na seleção; o candidato que não realizar essa comprovação terá indeferido o seu pedido de matrícula e perderá o direito à vaga.

7.2 Os candidatos deverão comparecer em todas as etapas da seleção e se apresentarem 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o seu início, munidos de documento oficial de identidade que contenha fotografia e de caneta esferográfica de cor azul ou preta.

7.3 Caso ocorra desistência do candidato selecionado, será chamado a ocupar a vaga remanescente o candidato classificado na sequência, com o mesmo professor orientador.

7.4 Os candidatos não selecionados poderão retirar os documentos apresentados no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria do Programa. Após a publicação dos resultados de cada etapa eliminatória do Processo Seletivo, bem como do resultado final do Processo, o material dos candidatos não classificados será mantido sob a guarda do PPGPD pelo prazo de 90 (noventa) dias, após o que será descartado.

7.5 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito e das normas de hierarquia superior da Universidade Federal de Santa Catarina, e ainda, com os termos da Resolução TJ n. 8/2016 e Resolução GP n. 2/2004, naquilo que for aplicável; essa documentação ficará disponível para consulta pelos candidatos, na Secretaria do PPGPD, durante o período das inscrições.

7.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização das provas.

7.7 Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no site do PPGPD, disponível através do link <<http://mpd.posgrad.ufsc.br/>>.

7.8 As informações referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente através do site ou por e-mail.

7.9 Os casos omissos ou duvidosos deverão ser encaminhados diretamente para apreciação da Comissão de Seleção do processo seletivo, que os analisará e publicará o resultado das decisões, cabendo recurso, em grau final, ao Colegiado Delegado do PPGPD.

Florianópolis, 02 de maio de 20XX.

Prof. Dr. Orides Mezzaroba

Coordenador Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

ANEXO A

EDITAL Nº 1/PPGPD/20XX

PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, é o que segue:

PROCESSO SELETIVO DO PPGPD UFSC 20XX
CRONOGRAMA
Todas as publicações serão feitas no site do PPGPD/UFSC

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
02 de janeiro de 20XX	
INSCRIÇÕES	
Prazo para inscrições	xx a xx de xxx de 20XX
Análise das inscrições recebidas	xx a xx de xxx de 20XX
Publicação das inscrições deferidas	xx de xxx de 20XX, até as 18h
Prazo para interposição de recursos à Comissão de Seleção sobre a publicação das inscrições deferidas e indeferidas	xx de xxx de 20XX
Análise e publicação dos recursos pela Comissão de Seleção	xx de xxx de 20XX, publicação às 17h00
Prazo para recursos ao Colegiado Delegado	xx de xxx de 20XX
Análise e publicação da análise dos eventuais recursos ao Colegiado Delegado	xx de xxx de 20XX, publicação às 17h00
PROVA ESCRITA	
Prova escrita	xx de xxx de 20XX, quinta-feira, nas dependências do PPGPD. <ul style="list-style-type: none">• 13h30 - sorteio das questões a serem respondidas• 14h00 - horário limite para ingresso na sala de prova (o candidato que chegar após esse horário não poderá realizar a prova)• 14h00 às 14h30 - identificação dos candidatos e coleta de assinaturas nas respectivas listas• 14h30 às 16h30 - período para responder a prova• 16h30 - recolhimento de todas

	<p>as provas, preenchidas ou não</p> <ul style="list-style-type: none"> • 16h30 às 17h30 - numeração aleatória da provas, para fins de atribuição das notas
Divulgação das respostas padrão da prova escrita	xx de xxx de 20XX, às 18h00
Avaliação da prova escrita pelos corretores	xx a xx de xxx de 20XX
Avaliação da prova escrita pelo 3º corretor, se necessário	xx de xxx de 20XX
Identificação da prova escrita em sessão pública	xx de xxx de 20XX, a partir das 10h, em sala do CCJ a ser informada previamente
Publicação dos resultados da prova escrita	xx de xxx de 20XX, às 17h00
Prazo para interposição de recursos à Comissão de Seleção sobre o resultado da prova escrita	xx de xxx de 20XX
Análise e publicação dos resultados dos recursos do resultado da prova escrita pela Comissão de Seleção	xx a xx de xxx de 20XX, publicação às 17h00
Prazo para recursos ao Colegiado da decisão da Comissão	xx de xxx de 20XX
Análise dos recursos ao Colegiado Delegado e divulgação definitiva desta etapa	xx de xxx de 20XX, publicação às 17h00
PERÍODO PARA ENTREGA DOS PROJETOS E CURRÍCULOS	
Prazo para entrega dos projetos e currículos na Secretaria do MPD/UFSC	xx a xx de xxx de 20XX
AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS	
Avaliação dos projetos e avaliação dos currículos	xx a xx de xxx de 20XX
ENTREVISTAS	
Divulgação do cronograma das entrevistas	xx de xxx de 20XX
Período para as entrevistas	xx a xx de xxx de 20XX
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROVISÓRIA E DEFINITIVA	
Publicação da classificação final provisória do Processo Seletivo pela Comissão de Coordenação	xx de xxx de 20XX, às 17h00
Prazo para recursos à classificação final provisória	xx a xx de xxx de 20XX
Publicação da classificação final pela Comissão de Coordenação, após análise dos recursos	xx de xxx de 20XX, às 17h00
Prazo para interposição de recursos ao Colegiado Delegado contra a decisão da Comissão acerca da classificação final definitiva	xx de xxx de 20XX
Publicação da classificação final pelo Colegiado Delegado, após análise dos recursos	xx de xxx de 20XX Publicação dos resultados às 17h00min do mesmo dia
Publicação da classificação final, já com o resultado definitivo dos recursos	xx de xxx de 20XX, às 17h00
Período para a realização da matrícula	xx de xxx de 20XX
Seminário de Integração, obrigatório para os ingressantes	xx de xxx de 20XX, a partir das 09h00.

ANEXO B

EDITAL Nº 1/PPGPD/20XX

PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

PRÉ-PROJETO DE PESQUISA - ESTUDO DE CASO

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO

FORMATO

O total de páginas para o pré-projeto é de 10 a 20, incluída nesse total de páginas a folha de rosto do pré-projeto.

A folha de rosto deverá conter:

- a) nome do candidato,
- b) número de inscrição no processo seletivo,
- c) linha e área de concentração escolhida, e
- d) o nome de dois possíveis orientadores, apontando primeira e segunda opção. -

A apresentação do pré-projeto de pesquisa neste formato é OBRIGATÓRIA

- Use fonte Times New Roman 12 com espaçamento 1,5, respeitando os títulos indicados e os limites de páginas.

CONTEÚDO

O pré-projeto de pesquisa deverá conter os seguintes itens:

1. Caracterização do Estudo de Caso

O Estudo de Caso consiste no exame científico de um caso em concreto, ao qual se apresenta uma solução jurídica com o potencial escopo de construir ensinamentos para orientar condutas futuras. Para tanto, o caso escolhido, delimitação em um período de tempo e em um local ou região específica, deve ser paradigmático (tais como um arranjo negocial, o modelo de fluxo de processos, projeto de infraestrutura, atividades empresarial, política pública, situação conflituosa, estratégia processual, etc.), viável,

A viabilidade do estudo pressupõe o acesso às fontes de pesquisa (documentação do caso, conversa com principais atores, participação direta).

2. Justificativa

Descrever objetivamente a relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

3. Problema

Descrever, sucintamente, qual o questionamento do estudo de caso que deverá ser resolvido durante a pesquisa, delimitado nos critérios temporais e espaciais.

4. Objetivos

Explicitar os objetivos do projeto, tanto o geral, quanto os específicos.

5. Métodos e Procedimentos

Descrever sucintamente o método a ser utilizado para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

6. Revisão da Literatura

Apresentar o marco teórico por meio do qual a pesquisa será desenvolvida, explicitando categorias e construções argumentativas, bem como, se cabível, pesquisas anteriores, que fundamentem o estudo proposto.

7. Resultados e/ou produtos esperados

Descrever os resultados e/ou produtos esperados com a pesquisa, estimando a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

8. Riscos e Dificuldades

Pontuar possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas de modo a comprometer o alcance das metas e objetivos estabelecidos. • Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar tais dificuldades.

9. Cronograma

Distribuir em dois anos as atividades previstas para Mestrado.

10. Referências Bibliográficas

Nos termos da ABNT.

ANEXO C

EDITAL Nº 1/PPGPD/20XX

PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

CANDIDATO(A):

GRUPO I - TÍTULOS ACADÊMICOS

Serão considerados os títulos de maior reconhecidos pela legislação vigente na área de conhecimento ou em área de conhecimento afim.

1 Títulos (máximo: 25 pontos)	PONTOS
1.1 Graduação em Direito (10 pontos)	
1.2 Graduação em outro curso (10 pontos)	
1.3 Especialização (5 pontos)	
PONTUAÇÃO DO ITEM 1	

GRUPO II - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Serão considerados as atividades compreendidas nos últimos dez anos. As frações de tempo superior a 4 meses serão contadas como um semestre.

2 Atividades profissionais (máximo: 30 pontos)	PONTOS
2.1 Advocacia privada (3 pontos por semestre)	
2.2 Advocacia pública (procuradorias e defensorias) (3 pontos por semestre)	
2.3 Magistratura (3 pontos por semestre)	
2.4 Ministério Público (3 pontos por semestre)	
2.5 Outras atividades profissionais da área do Direito a) Atividades profissionais jurídicas relacionadas a nível superior (assistência jurídica, assessoria jurídica, analista) (3 pontos por semestre) b) Atividades profissionais jurídicas relacionadas a nível médio A (técnico judiciário) (2 pontos por semestre) c) Atividades profissional jurídicas relacionadas a nível médio B (estágio) (1 ponto por semestre)	
PONTUAÇÃO DO ITEM 2	

GRUPO III - PRODUÇÃO INTELECTUAL

Será considerada a produção dos últimos dez anos.

3 Publicações de textos acadêmicos ou profissionais (máximo: 30 pontos)	PONTOS
3.1 Artigo publicado em revista <i>Qualis</i> A (6 pontos por publicação)	
3.2 Artigo publicado em revista <i>Qualis</i> B1 e B2 (4 pontos por publicação)	
3.3 Artigo publicado em revista <i>Qualis</i> B3 e B4 (3 pontos por publicação)	
3.4 Artigo publicado em revista <i>Qualis</i> B5 (2 pontos por publicação)	
3.5 Livro integral (10 pontos por publicação)	
3.6 Capítulo de livro (4 pontos por publicação)	
3.7 Organização de livro (2 pontos por publicação)	
3.8 Artigo publicado em revista ou periódico, acadêmico ou profissional, <i>qualis</i> C ou que não possua <i>qualis</i> (1 pontos por publicação)	

3.9 Trabalhos completos publicados em anais de eventos (2 pontos por publicação)	
3.10 Organização de eventos (1 pontos por evento)	
PONTUAÇÃO DO ITEM 2	

GRUPO IV - ATIVIDADES ACADÊMICAS

Serão considerados as atividades compreendidos nos últimos dez anos. As frações de tempo superior a 6 meses serão contadas como um ano.

4 Docência, orientação e supervisão (máximo: 15 pontos)	PONTOS
4.1 Exercício de magistério no ensino superior de pós-graduação (2 pontos por ano)	
4.2 Exercício de magistério no ensino superior de graduação (2 pontos por ano)	
4.3 Atividades de docência em disciplinas não regulares (pós-graduação, graduação, cursos preparatórios, escolas e academias vinculados ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Advocacia), em cursos de extensão ou em atividades equivalentes (1 ponto por atividade de docência)	
4.4 Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação (1 ponto por orientação)	
4.5 Supervisão/Orientação de estágios (1 ponto por supervisão/orientação)	
PONTUAÇÃO DO ITEM 3	

PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO	
-------------------------------------	--

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura da(o) Candidata(o)

ANEXO D

EDITAL Nº 1/PPGPD/20XX

PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

QUESTÃO: _____ **CÓDIGO DA PROVA:** _____

CANDIDATO(A): _____

O texto da resposta possui aderência ao conteúdo solicitado pela questão?	SIM	(continua a avaliação)	NÃO	(atribui zero)
---------------------------------------------------------------------------	------------	------------------------	------------	----------------

CRITÉRIO e respectivo peso	PESO	ASSINALE COM "X"						
		INSUFICIENTE		SUFICIENTE				
		MUITO FRACO	FRACO	RAZO-ÁVEL	BOM	MUITO BOM	ÓTIMO	EXCELENTE
		(2)	(4)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
Nível de domínio do conteúdo específico solicitado na questão.	50%							
Nível de domínio do conteúdo geral da(s) obras(s)	20%							

Revisão bibliográfica apresentada e aderência e abrangência das referências	10%								
NOTA FINAL	OBSERVAÇÕES:								
								
								

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Comissão Avaliadora

ANEXO F

EDITAL Nº 1/PPGPD/20XX

PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA

CANDIDATO(A):

CRITÉRIO e respectivo peso	PESO	ASSINALE COM "X"						
		INSUFICIENTE		SUFICIENTE				
		<i>MUITO FRACO</i>	<i>FRACO</i>	<i>RAZO-ÁVEL</i>	<i>BOM</i>	<i>MUITO BOM</i>	<i>ÓTIMO</i>	<i>EXCELENTE</i>
		(2)	(4)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
Os conhecimentos gerais do candidato sobre a área de concentração e a linha de pesquisa para a qual apresenta a inscrição	60%							
Potencialidade do candidato para a realização de pesquisa e para implementação da proposta de estudo	40%							
NOTA FINAL	OBSERVAÇÕES:							
							
							

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Comissão Avaliadora

[1] Somente poderão se inscrever servidores efetivos que tenham superado o estágio probatório.

EDITAL Nº 2/PPGPD/20XX

Regula o Processo Seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Profissional em Direito do PPGPD/UFSC, com ingresso no segundo semestre de 20XX.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina publica as instruções para o processo de seleção de candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Direito para o período letivo que terá início no segundo semestre de 20XX, conforme calendário da UFSC.

O Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito (Mestrado Profissional em Direito), cumpridas todas as exigências legais e ouvidas todas as instâncias competentes foi aprovado pela UFSC no processo nº 23080.016251/2014-72 e criado pela Resolução CPG/UFSC nº 21/2015, e pela CAPES no processo nº 134/2014, na 156ª reunião do CTC-ES realizada de 24 a 26 de março de 2015.

As vagas deste Edital destinam-se a profissionais da área do Direito que preencham todas as exigências legais e demais requisitos presentes na Resolução Normativa CUn/UFSC nº 95/2017, no Regimento do PPGPD/UFSC e neste Edital, sendo parte delas destinadas exclusivamente a Profissionais portadores de diploma de Bacharel em Direito, que não mantenham vínculo, atual ou em potencial de estabilidade e vitaliciedade, com o Poder Judiciário de Santa Catarina, nos limites de vagas nele especificados.

O convênio que destina vagas a Magistrados e Servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina foi firmado entre o Poder Judiciário de Santa Catarina PJSC e a UFSC, no âmbito do Protocolo de Cooperação existente entre o UFSC e o PJSC, datado de 7 de março de 2007 e prorrogado pelo aditivo assinado em 6 de março de 2012.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão feitas por Bacharéis em Direito que comprovem estarem em efetivo exercício profissional na área jurídica e alunos em fase de conclusão do Curso de Graduação em Direito, nos termos do item 2.15.1, letra "d".

1.2 Cada candidato poderá realizar uma única inscrição.

1.3 As inscrições serão destinadas ao preenchimento de vagas abertas para o Curso de Mestrado Profissional, regidas por este edital, em número de quatro vagas, são destinadas a Profissionais portadores de diploma de Bacharel em Direito, que não mantenham vínculo, atual ou em potencial de estabilidade e vitaliciedade, com o Poder Judiciário de Santa Catarina, nos limites de vagas nele especificados.

1.4 As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam deste Edital e as que eventualmente sejam publicadas no site do PPGPD. Não serão prestadas informações por telefone.

Do período e forma de inscrição

1.5 As inscrições serão realizadas a partir das 09h00min do dia 07 de maio de 20XX até 23h59min do dia 17 de maio de 20XX, horário de Brasília. Não será homologada qualquer inscrição realizada antes ou após o período mencionado.

1.6 O candidato deverá preencher o formulário online através do link <<http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/index.xhtml?cdCurso=41010078>> e fazer a impressão do comprovante de inscrição. Este comprovante também deverá ser enviado junto aos demais documentos necessários para a inscrição provisória, listados no item 1.7, exclusivamente ao e-mail selecao.mpd2019@gmail.com, colocando como "assunto" o nome do candidato.

Da documentação necessária para inscrição provisória

1.7 São documentos obrigatórios à inscrição provisória:

a) Cópia digitalizada do comprovante de inscrição.

b) Cópia digitalizada de Documento de Identificação - frente e verso (Carteira de Identidade, Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE, Carteira de Conselhos, Identidade Militar, Passaporte), com foto legível.

c) Cópia digitalizada do diploma (frente e verso) de Diploma de Graduação em curso reconhecido pelo MEC, emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

d) Cópia digitalizada de comprovante de exercício de atividade jurídica, tais como declaração de instituição pública ou privada ou Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

§1º Não serão aceitos em hipótese alguma Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou, ainda, cópia de documentos, mesmo que autenticadas.

§2º Todos os documentos exigidos neste item deverão estar contidos em um único arquivo/documento em PDF.

§3º O candidato com alguma deficiência e/ou necessidade de atendimento diferenciado estabelecida em Lei (Decreto nº 5.296/2004) deverá informar, no ato de inscrição, no próprio formulário de inscrição, o tipo de deficiência e a forma de acessibilidade necessária para realização das etapas do Processo Seletivo descritas nesse Edital.

1.8 O não preenchimento completo da ficha de inscrição online, a falta do envio de todos os documentos listados no item 1.7 deste Edital ou o envio de algum documento não legível, implicará na não homologação da inscrição.

Da homologação das inscrições

1.09 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao disposto neste Edital, cujo resultado será divulgado no dia 24 de maio de 20XX, no endereço eletrônico <<http://mpd.posgrad.ufsc.br/>>e no mural da Secretaria do Programa.

1.10 Os recursos referentes a inscrições não homologadas poderão ser interpostos no dia 28 de maio de 20XX, impreterivelmente, junto à Secretaria do Programa, das 13h00min às 17h00min, localizada no Centro de Ciências Jurídicas, 2º andar, sala 216, Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário, Trindade, Florianópolis, SC.

1.11 O resultado dos recursos será divulgado no dia 29 de maio de 20XX.

1.12 Os candidatos indicados nas inscrições homologadas estarão inscritos na próxima etapa do certame.

2. ETAPAS DA SELEÇÃO

Da Primeira Etapa: Prova escrita

2.1 A prova escrita, de caráter eliminatório, é destinada a avaliar e verificar a capacidade do candidato de expressar-se sobre a matéria constante na bibliografia indicada (ver item 3), sendo avaliada com uma nota de zero a dez; a nota mínima para aprovação é sete.

2.2 A prova constará de uma única questão para ambas as linhas de pesquisa, que será formulada a partir da bibliografia indicada, e terá duração máxima de duas horas, não sendo permitida qualquer espécie de consulta.

2.3 A questão da prova escrita será elaborada e corrigida por Comissão indicada pelo Colegiado Delegado e integrada por professores vinculados ao Programa, em número mínimo de três.

2.4 Serão atribuídas duas notas para cada questão, por corretores diferentes, indicados na forma do item 2.3 deste Edital; havendo diferença superior a dois pontos entre as duas notas, a prova passará por um terceiro corretor, sendo descartada, para fins de média, a menor entre as três notas.

2.5 A nota obtida pelo candidato será a média das notas atribuídas pelos corretores, considerando o estabelecido no item 2.4.

2.6 A prova deverá ser redigida conforme o seguinte roteiro:

a) introdução;

b) desenvolvimento, com a identificação dos tópicos mais

relevantes; e

c) conclusão.

2.7 A prova será corrigida a partir do modelo descrito no Anexo D deste Edital, considerando:

a) nível de domínio do conteúdo específico solicitado na questão;

b) nível de domínio do conteúdo geral da(s) obras(s) objeto da questão;

c) capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo e estruturar o texto da resposta; e

d) nível de informação complementar e capacidade de relacioná-la com o objeto específico da prova.

e) O critério constante da letra “a” é pré-requisito para os demais; respostas cujo texto não demonstrem domínio mínimo do conteúdo solicitado pela questão serão avaliadas com nota zero.

2.8 Será atribuída nota zero à questão que contenha qualquer elemento que possa levar à sua identificação por parte dos corretores.

2.9 Após a realização da prova escrita serão publicadas, no site do PPGPD, as respostas-padrão, previamente estabelecidas pelo elaborador da questão, a serem utilizadas por todos os corretores.

Parágrafo único. Entende-se por respostas-padrão a indicação dos tópicos do conteúdo da obra que obrigatoriamente deverão constar das respostas dadas pelos candidatos às questões.

2.10 Todos os candidatos deverão redigir a prova escrita em língua portuguesa.

2.11 As provas escritas serão elaboradas de forma a permitir a sua avaliação sem que os corretores tenham acesso ao nome do candidato.

2.12 A identificação das provas e a leitura das respectivas notas serão realizadas em sessão pública na sede do Programa.

2.13 Os candidatos que obtiverem nota 7,0 (sete) estarão classificados para a próxima etapa.

Da segunda Etapa: Avaliação curricular e do Pré-Projeto

2.14 Para a segunda etapa do processo seletivo, os candidatos aprovados na Prova Escrita deverão entregar, no período de 02 a 05 de julho de 20XX, o pré-projeto de dissertação e o *currículo vitae*, impressos e nos termos dos Anexos B e C, respectivamente, no seguinte endereço:

Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

Universidade Federal de Santa Catarina

Centro de Ciências Jurídicas

Sala 216 - 2º andar

Campus Universitário

Bairro Trindade

Florianópolis - Santa Catarina

88036-900

2.15 São documentos obrigatórios a serem entregues no período indicado - 02 a 05 de julho de 20XX, conforme cronograma no Anexo A - devidamente encadernados em 02 (dois) volumes específicos, em uma via cada, de acordo com os itens “Volume 1”, “Volume 2” e na sequência descrita a seguir:

2.15.1 Volume 1:

a) *Curriculum Vitae*, no formulário da Plataforma LATTES/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

b) ficha de Avaliação do *Curriculum Vitae* (Anexo C deste Edital), completamente preenchida com a pontuação respectiva, nome e assinatura;

c) cópia autenticada de documento de identidade com foto;

d) cópia autenticada do diploma e do histórico escolar do Curso de Graduação em Direito; ou, para os alunos em fase de conclusão do Curso de Graduação, declaração emitida pelo órgão responsável na respectiva Instituição

de Ensino Superior, de que se encontra cursando o último semestre letivo e que a colação de grau ocorrerá até 20 de setembro de 20XX acompanhada do respectivo histórico escolar;

e) os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae*, em cópia simples, na exata sequência constante do Anexo C deste Edital;

2.15.2 Volume 2:

a) uma cópia impressa do pré-projeto para o Trabalho de Conclusão do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito, nos termos do Anexo B.

2.16 As autenticações exigidas no item 2.15.1 são de responsabilidade do candidato, vedada a sua realização pelos Servidores da Secretaria do PPGPD.

2.17 Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados pelas autoridades consulares brasileiras (legalização diplomática) respeitando-se as determinações legais em vigor.

2.18 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se legalmente pela veracidade de todas as informações prestadas.

2.19 É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos documentos de inscrição a todos os dispositivos contidos neste Edital, inclusive seus anexos, sob pena de desconsideração da documentação apresentada, para fins de pontuação, ou de indeferimento da inscrição.

2.20 Os candidatos aprovados deverão no ato de matrícula comprovar a proficiência em língua inglesa.

2.20.1 Para fins de certificação para este processo seletivo, a proficiência na língua inglesa é comprovada mediante:

a) emitido pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da UFSC ou de departamento equivalente de outra universidade federal ou estadual; OU

b) Conforme recomendações da CAPES descritas abaixo: i) certificado do Test of English as a Foreign Language (TOEFL) em uma das modalidades: Paper Based Test com o resultado mínimo de 550 pontos, Computer Based Test com o resultado mínimo de 213 pontos, Internet Based Test com o resultado mínimo de 80 pontos; ou do Test of English for International Communication - TOEIC (mínimo de 605 pontos) ou ainda do International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos), todos com validade de cinco anos. Para TOEFL e TOEIC informações em: <http://www.ets.org> e para IELTS informações em: <http://www.ielts.org>.

2.20.2 Serão considerados apenas os certificados de proficiência emitidos a partir de 2015, tendo como limite de validade a data da matrícula realizada pelo candidato.

2.20.3 A declaração de exame de proficiência somente será aceita se tiver validade até a data da homologação do resultado final do Processo Seletivo, conforme Cronograma indicado no Anexo A deste Edital. Não havendo data de validade definida na certidão, será a mesma considerada válida pelo prazo de 4 (quatro) anos. Os diplomas de curso superior indicados em titulação e os certificados de conclusão de curso, em qualquer das línguas estrangeiras, possuem validade por prazo indeterminado.

2.20.4 Em situações justificadas, a critério do Colegiado Delegado, a comprovação da proficiência na língua inglesa poderá ser realizada posteriormente, no prazo limite de 12 (doze) meses do ingresso no programa.

2.20.5 A análise das situações indicadas no item anterior será realizada quanto houver pedido específico, que deve ser apresentado juntamente com o pedido de inscrição no processo seletivo.

2.20.6 A não entrega ou a entrega parcial da documentação exigida nos itens 2.15 e seguintes acarretará a desclassificação do candidato. A entrega da documentação exigida nos itens mencionados acarreta a sua análise pela Comissão de Seleção, consistindo as próximas etapas do certame.

2.21 Da Segunda Etapa: Avaliação do *Curriculum Vitae*

2.21.1 A avaliação curricular será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo e destina-se à obtenção da pontuação do *Curriculum Vitae*, que será convertida ao final em nota variável de zero a dez.

2.21.2 A avaliação curricular consiste na aferição e compatibilização da pontuação informada pelo candidato no preenchimento do Anexo C deste Edital

com base na conferência desta com a documentação comprobatória apresentada para cada item.

2.21.3 O candidato deverá preencher todos os campos do Anexo C com a pontuação a que fizer jus, conforme o disposto em cada item, ou com 0 (zero) caso não possua nenhuma pontuação no respectivo item.

2.21.4 As notas relativas aos títulos serão atribuídas considerando o total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com a tabela constante do Anexo C deste Edital.

3.2.4.1 Ao aluno de curso de graduação que estiver cursando o último período letivo por ocasião da realização do processo seletivo não caberá a pontuação do título de Graduação em Direito, considerando que a mesma terá de ser concluído anteriormente à matrícula no Mestrado Profissional do PPGPD/UFSC.

2.21.5 A nota do candidato corresponderá à pontuação do currículo dividida por 10 (dez), sendo que ao candidato que obtiver 100 pontos será atribuída a nota 10 (dez).

2.21.6 Somente serão consideradas para os fins da avaliação curricular as atividades documentalmente comprovadas.

2.22 Da Terceira Etapa: Análise do Pré-Projeto

2.22.1 Os candidatos aprovados na prova escrita terão seus pré-projetos avaliados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, com uma nota variável de zero a dez.

2.22.2 O pré-projeto da Trabalho de Conclusão de Curso deve ter aderência a uma das linhas de pesquisa do Mestrado Profissional.

2.22.3 O pré-projeto deverá ser redigido em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15287 e demais normas técnicas aplicáveis e observar as instruções constantes no Anexo B.

2.22.4 A análise do pré-projeto será realizada considerando:

a) aderência à linha de pesquisa indicada pelo candidato no momento da inscrição;

b) adequação da proposta aos objetivos do Mestrado Profissional, especificamente com a análise de estudo de caso e com as instruções constantes no Anexo B;

c) relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador;

d) revisão bibliográfica apresentada, aderência e abrangência das referências; e

e) coerência metodológica e exequibilidade.

2.22.4.1 O critério constante da letra "a" é pré-requisito para os demais; pré-projetos que não possuem aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa, expressamente indicadas neste Edital, serão avaliados com nota zero.

2.23 Da Quarta Etapa: Entrevista

2.23.1 Os candidatos aprovados na prova escrita, respeitado o limite do item 2.24.3, serão entrevistados, em sessão pública, na sede do Programa, pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

2.23.2 A entrevista será realizada para aferir:

a) os conhecimentos gerais do candidato sobre a linha de pesquisa para a qual apresenta a inscrição;

b) as potencialidades do candidato para a realização de pesquisa e estudos avançados; e

c) a história acadêmica do candidato e a aderência de sua produção à área de concentração e linha de pesquisa, comprovada mediante *Curriculum Vitae*, e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do Programa.

2.23.3 Os candidatos terão sua entrevista avaliada com uma nota variável entre zero e dez.

2.23.4 A entrevista será pública, sendo vedada a presença de candidatos que concorram à mesma vaga.

2.24 Da pontuação avaliatória

2.24.1 Todas as avaliações serão convertidas em notas de zero a

dez, com duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas posteriores e vedado o arredondamento.

2.24.1.1 Serão utilizadas para a avaliação da prova escrita, do pré-projeto de dissertação e da entrevista as fichas de avaliação específicas, conforme anexos deste Edital.

2.24.1.2 Nas fichas de avaliação serão utilizados para cada critério os conceitos *Muito Fraco*, *Fraco*, *Razoável*, *Bom*, *Muito Bom*, *Ótimo* e *Excelente*, com os valores 2, 4, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, para fins de cálculo da nota.

2.24.1.3 As fichas de avaliação da prova escrita e do pré-projeto, para atender ao disposto da letra “e” do item 2.7 e do item 2.22.4.1, conterão dois momentos de avaliação, sendo a avaliação positiva no primeiro deles pré-requisito para a realização do segundo.

2.24.1.4 As fichas serão elaboradas para cada uma das avaliações indicadas no item 2.24.1.1 considerando os critérios definidos neste Edital, atribuindo-lhes pesos e valores específicos.

2.24.1.5 As fichas de avaliação a serem utilizadas para pontuação do *Curriculum Vitae* serão elaboradas com base nos quadros e critérios constantes do “Anexo C” deste Edital.

2.24.2 O candidato que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) na prova escrita estará desclassificado.

2.24.3 O número máximo de classificados para a segunda fase, dentre os candidatos aprovados na prova escrita, é de cinco candidatos para cada vaga oferecida.

2.24.3.1 Caso ocorra empate entre candidatos na quinta colocação, para uma determinada vaga, serão classificados todos os candidatos que estiverem empatados nessa posição.

2.24.4 A média final dos candidatos não eliminados (conforme itens 2.24.2 e 2.24.3) será estabelecida de acordo com o seguinte cálculo:

a) a nota auferida pelo candidato na prova escrita terá peso igual a 40%;

b) a pontuação obtida pelo candidato na análise do *Curriculum Vitae* e respectiva documentação comprobatória terá peso igual a 20%;

c) a nota auferida pelo candidato na análise do pré-projeto terá peso igual a 20%; e

d) a nota auferida pelo candidato na entrevista terá peso igual a 20%.

2.24.5 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a média final igual ou superior a 6,00 (seis).

2.24.6 A classificação será realizada em uma lista, exclusivamente destinada Profissionais portadores de diploma de Bacharel em Direito, que não mantenham vínculo, atual ou em potencial de estabilidade e vitaliciedade, com o Poder Judiciário de Santa Catarina, nos limites de vagas nele especificados.

2.24.7 Cada candidato será classificado uma única vez no grupo expressamente indicado no momento da inscrição.

2.24.8 No caso de empate na média final, os candidatos serão classificados segundo os critérios de desempate indicados, obedecida a seguinte sequência:

a) nota superior na prova escrita;

b) maior tempo de experiência profissional, contado em semestres, segundo o *Curriculum Vitae* dos candidatos;

c) maior produção acadêmica, nos termos do item 3.1 do Anexo C.

2.24.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção pelo processo seletivo, ouvido, se necessário, o Colegiado Delegado.

3 DA BIBLIOGRAFIA INDICADA

3.1 Os candidatos inscritos no processo seletivo serão avaliados na prova escrita indicada no item 2.1 deste Edital com base na leitura prévia das seguintes obras:

Área de Concentração	Obra (para as duas linhas de pesquisa)
Direito e Acesso à Justiça (ambas as linhas de pesquisa)	ZEHR, Howard. Trocando as Lentes: Justiça restaurativa para o nosso tempo. São Paulo: Palas Athena, 2008.

3.1.1 O candidato que utilizar outra edição da mesma obra assumirá integralmente a responsabilidade por erros de interpretação decorrentes de diferenças de conteúdo entre as edições.

4 DOS RECURSOS

4.1 Os recursos de todas as avaliações e decisões previstas no Edital deverão ser interpostos à Comissão de Seleção do Processo Seletivo no prazo informado no cronograma constante no Anexo A, os quais serão apreciados em regime de urgência, cabendo, de suas decisões, recurso ao Colegiado Delegado.

4.2 Da avaliação da prova escrita, realizada sob a égide do sigilo na identificação dos candidatos, caberá recurso apenas nos casos de preterição de formalidade essencial ou erro de cálculo para a apuração das médias respectivas.

4.3 O candidato pode obter vista e solicitar informações relativas à sua avaliação no processo seletivo, no prazo de 12 (doze) horas da publicação das decisões e resultados das avaliações no site do PPGPD, pessoalmente ou mediante procurador devidamente instrumentado, junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito, durante o seu horário de expediente externo.

4.4 Das decisões da Comissão de Seleção do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da UFSC, que o apreciará em regime de urgência, antes da homologação do resultado final da seleção.

4.5 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos enviados por correio eletrônico, por *fax* ou sem a devida assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente instrumentado.

5 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção do processo seletivo será indicada nos termos do artigo 37, § 1º, do Regimento do PPGPD, sendo a Portaria designadora da Comissão divulgada no mesmo dia da publicação deste Edital.

5.2 A Comissão indicada nos termos do item 5.1 será encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente Edital.

6 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

6.1 A matrícula dos candidatos classificados para ingresso, nos termos deste edital, será realizada no Seminário de Integração do Mestrado Profissional, no segundo semestre de 2019, na data constante do calendário oficial do Programa.

6.2 O aluno que não comparecer ao Seminário de Integração, conforme previsto no artigo 45, Parágrafo único, do Regimento Interno do PPGPD, ou não realizar sua matrícula nessa data, perderá o direito à vaga.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os candidatos aprovados deverão, no ato de matrícula, apresentar documento comprobatório da conclusão do Curso de Graduação (certidão ou diploma), se não o tiverem feito por ocasião da inscrição na seleção; o candidato que não realizar essa comprovação terá indeferido o seu pedido de matrícula e perderá o direito à vaga.

7.2 Os candidatos deverão comparecer em todas as etapas da seleção e se apresentarem 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o seu início, munidos de documento oficial de identidade que contenha fotografia e de caneta esferográfica de cor azul ou preta.

7.3 Caso ocorra desistência do candidato selecionado, será chamado a ocupar a vaga remanescente o candidato classificado na sequência.

7.4 Os candidatos não selecionados poderão retirar os documentos apresentados no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria do Programa. Após a publicação dos resultados de cada etapa eliminatória do Processo Seletivo, bem como do resultado final do Processo, o material dos candidatos não classificados será mantido sob a guarda do PPGPD pelo prazo de 90 (noventa) dias, após o que será descartado.

7.5 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito e das normas de hierarquia superior da Universidade Federal de Santa Catarina; essa documentação ficará disponível para consulta pelos candidatos, na Secretaria do PPGPD, durante o período das inscrições.

7.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização das provas.

7.7 Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no *site* do PPGPD, disponível através do link <<http://mpd.posgrad.ufsc.br/>>.

7.8 As informações referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente através do site ou por e-mail.

7.9 Os casos omissos ou duvidosos deverão ser encaminhados diretamente para apreciação da Comissão de Seleção do processo seletivo, que os analisará e publicará o resultado das decisões, cabendo recurso, em grau final, ao Colegiado Delegado do PPGPD.

Florianópolis, 02 de maio de 20XX.

Prof. Dr. Orides Mezzaroba

Coordenador Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

ANEXO A

EDITAL Nº 2/PPGPD/20XX

PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, é o que segue:

PROCESSO SELETIVO DO PPGPD UFSC 20XX
CRONOGRAMA
Todas as publicações serão feitas no site do PPGPD/UFSC

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
02 de janeiro de 20XX	
INSCRIÇÕES	
Prazo para inscrições	xx a xx de xxx de 20XX
Análise das inscrições recebidas	xx a xx de xxx de 20XX
Publicação das inscrições deferidas	xx de xxx de 20XX, até as 18h
Prazo para interposição de recursos à Comissão de Seleção sobre a publicação das inscrições deferidas e indeferidas	xx de xxx de 20XX
Análise e publicação dos recursos pela Comissão de Seleção	xx de xxx de 20XX, publicação às 17h00
Prazo para recursos ao Colegiado Delegado	xx de xxx de 20XX
Análise e publicação da análise dos eventuais recursos ao Colegiado Delegado	xx de xxx de 20XX, publicação às 17h00
PROVA ESCRITA	
	xx de xxx de 20XX, quinta-feira, nas dependências do PPGPD.

Prova escrita	<ul style="list-style-type: none"> • 13h30 – sorteio das questões a serem respondidas • 14h00 – horário limite para ingresso na sala de prova (o candidato que chegar após esse horário não poderá realizar a prova) • 14h00 às 14h30 – identificação dos candidatos e coleta de assinaturas nas respectivas listas • 14h30 às 16h30 – período para responder a prova • 16h30 – recolhimento de todas as provas, preenchidas ou não • 16h30 às 17h30 – numeração aleatória das provas, para fins de atribuição das notas
Divulgação das respostas padrão da prova escrita	xx de xxx de 20XX, às 18h00
Avaliação da prova escrita pelos corretores	xx a xx de xxx de 20XX
Avaliação da prova escrita pelo 3º corretor, se necessário	xx de xxx de 20XX
Identificação da prova escrita em sessão pública	xx de xxx de 20XX, a partir das 10h, em sala do CCJ a ser informada previamente
Publicação dos resultados da prova escrita	xx de xxx de 20XX, às 17h00
Prazo para interposição de recursos à Comissão de Seleção sobre o resultado da prova escrita	xx de xxx de 20XX
Análise e publicação dos resultados dos recursos do resultado da prova escrita pela Comissão de Seleção	xx a xx de xxx de 20XX, publicação às 17h00
Prazo para recursos ao Colegiado da decisão da Comissão	xx de xxx de 20XX
Análise dos recursos ao Colegiado Delegado e divulgação definitiva desta etapa	xx de xxx de 20XX, publicação às 17h00
PERÍODO PARA ENTREGA DOS PROJETOS E CURRÍCULOS	
Prazo para entrega dos projetos e currículos na Secretaria do MPD/UFSC	xx a xx de xxx de 20XX
AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS	
Avaliação dos projetos e avaliação dos currículos	xx a xx de xxx de 20XX
ENTREVISTAS	
Divulgação do cronograma das entrevistas	xx de xxx de 20XX
Período para as entrevistas	xx a xx de xxx de 20XX
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROVISÓRIA E DEFINITIVA	
Publicação da classificação final provisória do Processo Seletivo pela Comissão de Coordenação	xx de agosto de 20XX, às 17h00
Prazo para recursos à classificação final provisória	xx a xx de xxx de 20XX
Publicação da classificação final pela Comissão de Coordenação, após análise dos recursos	xx de xxx de 20XX, às 17h00
Prazo para interposição de recursos ao Colegiado Delegado contra a decisão da Comissão acerca da classificação final definitiva	xx de xxx de 20XX
Publicação da classificação final pelo Colegiado Delegado, após análise dos recursos	xx de xxx de 20XX Publicação dos resultados às 17h00min do mesmo dia
Publicação da classificação final, já com o resultado definitivo dos recursos	xx de xxx de 20XX, às 17h00
Período para a realização da matrícula	xx de xxx de 20XX

ANEXO B

EDITAL Nº 2/PPGPD/20XX

PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

PRÉ-PROJETO DE PESQUISA - ESTUDO DE CASO

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO

FORMATO

O total de páginas para o pré-projeto é de 10 a 20, incluída nesse total de páginas a folha de rosto do pré-projeto.

A folha de rosto deverá conter:

- a) nome do candidato,
- b) número de inscrição no processo seletivo,
- c) linha e área de concentração escolhida, e
- d) o nome de dois possíveis orientadores, apontando primeira e segunda opção. -

A apresentação do pré-projeto de pesquisa neste formato é OBRIGATÓRIA

- Use fonte Times New Roman 12 com espaçamento 1,5, respeitando os títulos indicados e os limites de páginas.

CONTEÚDO

O pré-projeto de pesquisa deverá conter os seguintes itens:

1. Caracterização do Estudo de Caso

O Estudo de Caso consiste no exame científico de um caso em concreto, ao qual se apresenta uma solução jurídica com o potencial escopo de construir ensinamentos para orientar condutas futuras. Para tanto, o caso escolhido, delimitação em um período de tempo e em um local ou região específica, deve ser paradigmático (tais como um arranjo negocial, o modelo de fluxo de processos, projeto de infraestrutura, atividades empresarial, política pública, situação conflituosa, estratégia processual, etc.), viável,

A viabilidade do estudo pressupõe o acesso às fontes de pesquisa (documentação do caso, conversa com principais atores, participação direta).

2. Justificativa

Descrever objetivamente a relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

3. Problema

Descrever, sucintamente, qual o questionamento do estudo de caso que deverá ser resolvido durante a pesquisa, delimitado nos critérios temporais e espaciais.

4. Objetivos

Explicitar os objetivos do projeto, tanto o geral, quanto os específicos.

5. Métodos e Procedimentos

Descrever sucintamente o método a ser utilizado para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

6. Revisão da Literatura

Apresentar o marco teórico por meio do qual a pesquisa será desenvolvida, explicitando categorias e construções argumentativas, bem como, se cabível, pesquisas anteriores, que fundamentem o estudo proposto.

7. Resultados e/ou produtos esperados

Descrever os resultados e/ou produtos esperados com a pesquisa, estimando a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

8. Riscos e Dificuldades

Pontuar possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas de modo a comprometer o alcance das metas e objetivos estabelecidos. • Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar tais dificuldades.

9. Cronograma

Distribuir em dois anos as atividades previstas para Mestrado.

10. Referências Bibliográficas

Nos termos da ABNT.

ANEXO C

EDITAL Nº 2/PPGPD/20XX

PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

CANDIDATO(A):

GRUPO I - TÍTULOS ACADÊMICOS

Serão considerados os título de maior reconhecidos pela legislação vigente na área de conhecimento ou em área de conhecimento afim.

1 Títulos (máximo: 25 pontos)	PONTOS
1.1 Graduação em Direito (10 pontos)	
1.2 Graduação em outro curso (10 pontos)	
1.3 Especialização (5 pontos)	
PONTUAÇÃO DO ITEM 1	

GRUPO II - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Serão considerados as atividades compreendidas nos últimos dez anos. As frações de tempo superior a 4 meses serão contadas como um semestre.

2 Atividades profissionais (máximo: 30 pontos)	PONTOS
2.1 Advocacia privada (3 pontos por semestre)	
2.2 Advocacia pública (procuradorias e defensorias) (3 pontos por semestre)	
2.3 Magistratura (3 pontos por semestre)	
2.4 Ministério Público (3 pontos por semestre)	
2.5 Outras atividades profissionais da área do Direito: a) profissionalizantes (como estágio) (2 por semestre) b) profissionais (após a formação jurídica) (3 por semestre)	
PONTUAÇÃO DO ITEM 2	

GRUPO III - PRODUÇÃO INTELECTUAL

Será considerada a produção dos últimos dez anos.

3 Publicações de textos acadêmicos ou profissionais (máximo: 30 pontos)	PONTOS
3.1 Artigo publicado em revista <i>Qualis A</i> (6 pontos por publicação)	
3.2 Artigo publicado em revista <i>Qualis B1 e B2</i> (4 pontos por publicação)	
3.3 Artigo publicado em revista <i>Qualis B3 e B4</i> (3 pontos por publicação)	
3.4 Artigo publicado em revista <i>Qualis B5</i> (2 pontos por	

publicação)	
3.5 Livro integral (10 pontos por publicação)	
3.6 Capítulo de livro (4 pontos por publicação)	
3.7 Organização de livro (2 pontos por publicação)	
3.8 Artigo publicado em revista ou periódico, acadêmico ou profissional, <i>qualis</i> C ou que não possua <i>qualis</i> (1 pontos por publicação)	
3.9 Trabalhos completos publicados em anais de eventos (2 pontos por publicação)	
3.10 Organização de eventos (1 pontos por evento)	
PONTUAÇÃO DO ITEM 2	

GRUPO IV - ATIVIDADES ACADÊMICAS

Serão considerados as atividades compreendidos nos últimos dez anos. As frações de tempo superior a 6 meses serão contadas como um ano.

4 Docência, orientação e supervisão (máximo: 15 pontos)	PONTOS
4.1 Exercício de magistério no ensino superior de pós-graduação (2 pontos por ano)	
4.2 Exercício de magistério no ensino superior de graduação (2 pontos por ano)	
4.3 Atividades de docência em disciplinas não regulares (pós-graduação, graduação, cursos preparatórios, escolas e academias vinculados ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Advocacia), em cursos de extensão ou em atividades equivalentes (1 ponto por atividade de docência)	
4.4 Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação (1 ponto por orientação)	
4.5 Supervisão/Orientação de estágios (1 ponto por supervisão/orientação)	
PONTUAÇÃO DO ITEM 3	

PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura da(o) Candidata(o)

ANEXO D

EDITAL Nº 2/PPGPD/20XX

PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

QUESTÃO: _____

CÓDIGO DA PROVA: _____

CANDIDATO(A): _____

O texto da resposta possui aderência ao conteúdo solicitado pela questão?	SIM (continua a avaliação)	NÃO (atribui zero)
---------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------

CRITÉRIO e respectivo peso	PESO	ASSINALE COM "X"						
		INSUFICIENTE		SUFICIENTE				
		MUITO FRACO	FRACO	RAZO-ÁVEL	BOM	MUITO BOM	ÓTIMO	EXCELENTE
		(2)	(4)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
Nível de domínio do conteúdo específico solicitado na	50%							

Comissão Avaliadora

EDITAL Nº 3/PPGPD/20XX

Regula o Processo Seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Profissional em Direito do PPGPD/UFSC, com ingresso no segundo semestre de 20XX.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina publica as instruções para o processo de seleção de candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Direito para o período letivo que terá início no segundo semestre de 20XX, conforme calendário da UFSC.

O Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito (Mestrado Profissional em Direito), cumpridas todas as exigências legais e ouvidas todas as instâncias competentes foi aprovado pela UFSC no processo nº 23080.016251/2014-72 e criado pela Resolução CPG/UFSC nº 21/2015, e pela CAPES no processo nº 134/2014, na 156ª reunião do CTC-ES realizada de 24 a 26 de março de 2015.

O convênio que destina vagas a Magistrados e Servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina foi firmado entre o Poder Judiciário de Santa Catarina PJSC e a UFSC, no âmbito do Protocolo de Cooperação existente entre o UFSC e o PJSC, datado de 7 de março de 2007 e prorrogado pelo aditivo assinado em 6 de março de 2012.

As vagas deste Edital são destinadas exclusivamente a magistrados federais vitalícios do Poder Judiciário Federal do TRF4, bem como a desembargadores federais da 1ª Turma Regional Suplementar de Santa Catarina, nos termos do Convênio n. 181/2018, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário – Academia Judicial.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pelos magistrados e servidores devidamente habilitados pela Academia Judicial, portadores de diploma de Bacharel em Direito, que cumprirem com os requisitos documentais contidos no instrumento SEI/TRF4-4595993-Edital.

1.2 Cada candidato poderá realizar uma única inscrição.

1.3 As inscrições serão destinadas ao preenchimento de vagas abertas para o Curso de Mestrado Profissional, regidas por este edital, em número de três, distribuídas nos seguintes termos:

Magistrados vitalícios do Poder Judiciário Federal do TRF4:

03 vagas.

1.4 Cada candidato poderá realizar uma única inscrição.

1.5 As inscrições serão destinadas ao preenchimento de vagas abertas para o Curso de Mestrado Profissional, regidas por este edital, em número de três vagas, destinadas a magistrados vitalícios do Poder Judiciário Federal do TRF4.

1.4 As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam deste Edital e as que eventualmente sejam publicadas no site do PPGPD. Não serão prestadas informações por telefone.

Do período e forma de inscrição

1.5 As inscrições serão realizadas a partir das 09h00min do dia 07 de maio de 20XX até 23h59min do dia 17 de maio de 20XX, horário de Brasília. Não será homologada qualquer inscrição realizada antes ou após o período mencionado.

1.6 O candidato deverá preencher o formulário online através do link <<http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/index.xhtml?cdCurso=41010078>> e fazer a impressão do comprovante de inscrição. Este comprovante também deverá ser enviado junto aos demais documentos necessários para a inscrição provisória,

listados no item 1.7, exclusivamente ao e-mail *selecao.mpd2019@gmail.com*, colocando como “assunto” o nome do candidato.

Da documentação necessária para inscrição provisória

1.7 São documentos obrigatórios à inscrição provisória:

a) Cópia digitalizada do comprovante de inscrição.

b) Cópia digitalizada de Documento de Identificação – frente e verso (Carteira de Identidade, Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE, Carteira de Conselhos, Identidade Militar, Passaporte), com foto legível.

c) Cópia digitalizada do diploma (frente e verso) de Diploma de Graduação em curso reconhecido pelo MEC, emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

d) Certidão de habilitação emitida pela Academia Judicial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, de acordo com o instrumento XXXX.

§1º Não serão aceitos em hipótese alguma Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou, ainda, cópia de documentos, mesmo que autenticadas.

§2º Todos os documentos exigidos neste item deverão estar contidos em um único arquivo/documento em PDF.

§3º O candidato com alguma deficiência e/ou necessidade de atendimento diferenciado estabelecida em Lei (Decreto nº 5.296/2004) deverá informar, no ato de inscrição, no próprio formulário de inscrição, o tipo de deficiência e a forma de acessibilidade necessária para realização das etapas do Processo Seletivo descritas nesse Edital.

1.8 O não preenchimento completo da ficha de inscrição online, a falta do envio de todos os documentos listados no item 1.7 deste Edital ou o envio de algum documento não legível, implicará na não homologação da inscrição.

Da homologação das inscrições

1.09 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao disposto neste Edital, cujo resultado será divulgado no dia 24 de maio de 20XX, no endereço eletrônico <<http://mpd.posgrad.ufsc.br/>>e no mural da Secretaria do Programa.

1.10 Os recursos referentes a inscrições não homologadas poderão ser interpostos no dia 28 de maio de 20XX, impreterivelmente, junto à Secretaria do Programa, das 13h00min às 17h00min, localizada no Centro de Ciências Jurídicas, 2º andar, sala 216, Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário, Trindade, Florianópolis, SC.

1.11 O resultado dos recursos será divulgado no dia 29 de maio de 20XX.

1.12 Os candidatos indicados nas inscrições homologadas estarão inscritos na próxima etapa do certame.

2. ETAPAS DA SELEÇÃO

Da Primeira Etapa: Prova escrita

2.1 A prova escrita, de caráter eliminatório, é destinada a avaliar e verificar a capacidade do candidato de expressar-se sobre a matéria constante na bibliografia indicada (ver item 3), sendo avaliada com uma nota de zero a dez; a nota mínima para aprovação é sete.

2.2 A prova constará de uma única questão para ambas as linhas de pesquisa, que será formulada a partir da bibliografia indicada, e terá duração máxima de duas horas, não sendo permitida qualquer espécie de consulta.

2.3 A questão da prova escrita será elaborada e corrigida por Comissão indicada pelo Colegiado Delegado e integrada por professores vinculados ao Programa, em número mínimo de três.

2.4 Serão atribuídas duas notas para cada questão, por corretores diferentes, indicados na forma do item 2.3 deste Edital; havendo diferença superior a dois pontos entre as duas notas, a prova passará por um terceiro corretor, sendo descartada, para fins de média, a menor entre as três notas.

2.5 A nota obtida pelo candidato será a média das notas atribuídas

pelos corretores, considerando o estabelecido no item 2.4.

2.6 A prova deverá ser redigida conforme o seguinte roteiro:

- a) introdução;
- b) desenvolvimento, com a identificação dos tópicos mais relevantes; e
- c) conclusão.

2.7 A prova será corrigida a partir do modelo descrito no Anexo D deste Edital, considerando:

- a) nível de domínio do conteúdo específico solicitado na questão;
- b) nível de domínio do conteúdo geral da(s) obras(s) objeto da questão;
- c) capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo e estruturar o texto da resposta; e
- d) nível de informação complementar e capacidade de relacioná-la com o objeto específico da prova.
- e) O critério constante da letra “a” é pré-requisito para os demais; respostas cujo texto não demonstrem domínio mínimo do conteúdo solicitado pela questão serão avaliadas com nota zero.

2.8 Será atribuída nota zero à questão que contenha qualquer elemento que possa levar à sua identificação por parte dos corretores.

2.9 Após a realização da prova escrita serão publicadas, no site do PPGPD, as respostas-padrão, previamente estabelecidas pelo elaborador da questão, a serem utilizadas por todos os corretores.

Parágrafo único. Entende-se por respostas-padrão a indicação dos tópicos do conteúdo da obra que obrigatoriamente deverão constar das respostas dadas pelos candidatos às questões.

2.10 Todos os candidatos deverão redigir a prova escrita em língua portuguesa.

2.11 As provas escritas serão elaboradas de forma a permitir a sua avaliação sem que os corretores tenham acesso ao nome do candidato.

2.12 A identificação das provas e a leitura das respectivas notas serão realizadas em sessão pública na sede do Programa.

2.13 Os candidatos que obtiverem nota 7,0 (sete) estarão classificados para a próxima etapa.

Da segunda Etapa: Avaliação curricular e do Pré-Projeto

2.14 Para a segunda etapa do processo seletivo, os candidatos aprovados na Prova Escrita deverão entregar, no período de 02 a 05 de julho de 20XX, o pré-projeto de dissertação e o currículo vitae, impressos e nos termos dos Anexos B e C, respectivamente, no seguinte endereço:

Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito
Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Sala 216 - 2º andar
Campus Universitário
Bairro Trindade
Florianópolis - Santa Catarina
88036-900

2.15 São documentos obrigatórios a serem entregues no período indicado - 02 a 05 de julho de 20XX, conforme cronograma no Anexo A - devidamente encadernados em 02 (dois) volumes específicos, em uma via cada, de acordo com os itens “Volume 1”, “Volume 2” e na sequência descrita a seguir:

2.15.1 Volume 1:

- a) *Curriculum Vitae*, no formulário da Plataforma LATTES/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- b) ficha de Avaliação do *Curriculum Vitae* (Anexo C deste Edital), completamente preenchida com a pontuação respectiva, nome e assinatura;
- c) cópia autenticada de documento de identidade com foto;

d) cópia autenticada do diploma e do histórico escolar do Curso de Graduação em Direito; ou, para os alunos em fase de conclusão do Curso de Graduação, declaração emitida pelo órgão responsável na respectiva Instituição de Ensino Superior, de que se encontra cursando o último semestre letivo e que a colação de grau ocorrerá até 20 de setembro de 20XX acompanhada do respectivo histórico escolar;

e) os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae*, em cópia simples, na exata sequência constante do Anexo C deste Edital;

2.15.2 Volume 2:

a) uma cópia impressa do pré-projeto para o Trabalho de Conclusão do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito, nos termos do Anexo B.

2.16 As autenticações exigidas no item 2.15.1 são de responsabilidade do candidato, vedada a sua realização pelos Servidores da Secretaria do PPGPD.

2.17 Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados pelas autoridades consulares brasileiras (legalização diplomática) respeitando-se as determinações legais em vigor.

2.18 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se legalmente pela veracidade de todas as informações prestadas.

2.19 É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos documentos de inscrição a todos os dispositivos contidos neste Edital, inclusive seus anexos, sob pena de desconsideração da documentação apresentada, para fins de pontuação, ou de indeferimento da inscrição.

2.20 Os candidatos aprovados deverão no ato de matrícula comprovar a proficiência em língua inglesa.

2.20.1 Para fins de certificação para este processo seletivo, a proficiência na língua inglesa é comprovada mediante:

a) emitido pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da UFSC ou de departamento equivalente de outra universidade federal ou estadual; OU

b) Conforme recomendações da CAPES descritas abaixo: i) certificado do Test of English as a Foreign Language (TOEFL) em uma das modalidades: Paper Based Test com o resultado mínimo de 550 pontos, Computer Based Test com o resultado mínimo de 213 pontos, Internet Based Test com o resultado mínimo de 80 pontos; ou do Test of English for International Communication - TOEIC (mínimo de 605 pontos) ou ainda do International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos), todos com validade de cinco anos. Para TOEFL e TOEIC informações em: <http://www.ets.org> e para IELTS informações em: <http://www.ielts.org>.

2.20.2 Serão considerados apenas os certificados de proficiência emitidos a partir de 2015, tendo como limite de validade a data da matrícula realizada pelo candidato.

2.20.3 A declaração de exame de proficiência somente será aceita se tiver validade até a data da homologação do resultado final do Processo Seletivo, conforme Cronograma indicado no Anexo A deste Edital. Não havendo data de validade definida na certidão, será a mesma considerada válida pelo prazo de 4 (quatro) anos. Os diplomas de curso superior indicados em titulação e os certificados de conclusão de curso, em qualquer das línguas estrangeiras, possuem validade por prazo indeterminado.

2.20.4 Em situações justificadas, a critério do Colegiado Delegado, a comprovação da proficiência na língua inglesa poderá ser realizada posteriormente, no prazo limite de 12 (doze) meses do ingresso no programa.

2.20.5 A análise das situações indicadas no item anterior será realizada quanto houver pedido específico, que deve ser apresentado juntamente com o pedido de inscrição no processo seletivo.

2.20.6 A não entrega ou a entrega parcial da documentação exigida nos itens 2.15 e seguintes acarretará a desclassificação do candidato. A entrega da documentação exigida nos itens mencionados acarreta a sua análise pela Comissão de Seleção, consistindo as próximas etapas do certame.

2.21 Da Segunda Etapa: Avaliação do *Curriculum Vitae*

2.21.1 A avaliação curricular será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo e destina-se à obtenção da pontuação do *Curriculum*

Vitae, que será convertida ao final em nota variável de zero a dez.

2.21.2 A avaliação curricular consiste na aferição e compatibilização da pontuação informada pelo candidato no preenchimento do Anexo C deste Edital com base na conferência desta com a documentação comprobatória apresentada para cada item.

2.21.3O candidato deverá preencher todos os campos do Anexo C com a pontuação a que fizer jus, conforme o disposto em cada item, ou com 0 (zero) caso não possua nenhuma pontuação no respectivo item.

2.21.4 As notas relativas aos títulos serão atribuídas considerando o total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com a tabela constante do Anexo C deste Edital.

3.2.4.1 Ao aluno de curso de graduação que estiver cursando o último período letivo por ocasião da realização do processo seletivo não caberá a pontuação do título de Graduação em Direito, considerando que a mesma terá de ser concluído anteriormente à matrícula no Mestrado Profissional do PPGPD/UFSC.

2.21.5 A nota do candidato corresponderá à pontuação do currículo dividida por 10 (dez), sendo que ao candidato que obtiver 100 pontos será atribuída a nota 10 (dez).

2.21.6 Somente serão consideradas para os fins da avaliação curricular as atividades documentalmente comprovadas.

2.22 Da Terceira Etapa: Análise do Pré-Projeto

2.22.1 Os candidatos aprovados na prova escrita terão seus pré-projetos avaliados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, com uma nota variável de zero a dez.

2.22.2 O pré-projeto da Trabalho de Conclusão de Curso deve ter aderência a uma das linhas de pesquisa do Mestrado Profissional.

2.22.3 O pré-projeto deverá ser redigido em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15287 e demais normas técnicas aplicáveis e observar as instruções constantes no Anexo B.

2.22.4 A análise do pré-projeto será realizada considerando:

a) aderência à linha de pesquisa indicada pelo candidato no momento da inscrição;

b) adequação da proposta aos objetivos do Mestrado Profissional, especificamente com a análise de estudo de caso e com as instruções constantes no Anexo B;

c) relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador;

d) revisão bibliográfica apresentada, aderência e abrangência das referências; e

e) coerência metodológica e exequibilidade.

2.22.4.1 O critério constante da letra "a" é pré-requisito para os demais; pré-projetos que não possuírem aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa, expressamente indicadas neste Edital, serão avaliados com nota zero.

2.23 Da Quarta Etapa: Entrevista

2.23.1 Os candidatos aprovados na prova escrita, respeitado o limite do item 2.24.3, serão entrevistados, em sessão pública, na sede do Programa, pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

2.23.2 A entrevista será realizada para aferir:

a) os conhecimentos gerais do candidato sobre a linha de pesquisa para a qual apresenta a inscrição;

b) as potencialidades do candidato para a realização de pesquisa e estudos avançados; e

c) a história acadêmica do candidato e a aderência de sua produção à área de concentração e linha de pesquisa, comprovada mediante *Curriculum Vitae*, e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do Programa.

2.23.3 Os candidatos terão sua entrevista avaliada com uma nota variável entre zero e dez.

2.23.4 A entrevista será pública, sendo vedada a presença de candidatos que concorram à mesma vaga.

2.24 Da pontuação avaliativa

2.24.1 Todas as avaliações serão convertidas em notas de zero a dez, com duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas posteriores e vedado o arredondamento.

2.24.1.1 Serão utilizadas para a avaliação da prova escrita, do pré-projeto de dissertação e da entrevista as fichas de avaliação específicas, conforme anexos deste Edital.

2.24.1.2 Nas fichas de avaliação serão utilizados para cada critério os conceitos *Muito Fraco*, *Fraco*, *Razoável*, *Bom*, *Muito Bom*, *Ótimo* e *Excelente*, com os valores 2, 4, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, para fins de cálculo da nota.

2.24.1.3 As fichas de avaliação da prova escrita e do pré-projeto, para atender ao disposto da letra “e” do item 2.7 e do item 2.22.4.1, conterão dois momentos de avaliação, sendo a avaliação positiva no primeiro deles pré-requisito para a realização do segundo.

2.24.1.4 As fichas serão elaboradas para cada uma das avaliações indicadas no item 2.24.1.1 considerando os critérios definidos neste Edital, atribuindo-lhes pesos e valores específicos.

2.24.1.5 As fichas de avaliação a serem utilizadas para pontuação do *Curriculum Vitae* serão elaboradas com base nos quadros e critérios constantes do “Anexo C” deste Edital.

2.24.2 O candidato que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) na prova escrita estará desclassificado.

2.24.3 O número máximo de classificados para a segunda fase, dentre os candidatos aprovados na prova escrita, é de cinco candidatos para cada vaga oferecida.

2.24.3.1 Caso ocorra empate entre candidatos na quinta colocação, para uma determinada vaga, serão classificados todos os candidatos que estiverem empatados nessa posição.

2.24.4 A média final dos candidatos não eliminados (conforme itens 2.24.2 e 2.24.3) será estabelecida de acordo com o seguinte cálculo:

a) a nota auferida pelo candidato na prova escrita terá peso igual a 40%;

b) a pontuação obtida pelo candidato na análise do *Curriculum Vitae* e respectiva documentação comprobatória terá peso igual a 20%;

c) a nota auferida pelo candidato na análise do pré-projeto terá peso igual a 20%; e

d) a nota auferida pelo candidato na entrevista terá peso igual a 20%.

2.24.5 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a média final igual ou superior a 6,00 (seis).

2.24.6 A classificação será realizada em uma lista, exclusivamente destinada Profissionais portadores de diploma de Bacharel em Direito, que não mantenham vínculo, atual ou em potencial de estabilidade e vitaliciedade, com o Poder Judiciário de Santa Catarina, nos limites de vagas nele especificados.

2.24.7 Cada candidato será classificado uma única vez no grupo expressamente indicado no momento da inscrição.

2.24.8 No caso de empate na média final, os candidatos serão classificados segundo os critérios de desempate indicados, obedecida a seguinte sequência:

a) nota superior na prova escrita;

b) maior tempo de experiência profissional, contado em semestres, segundo o *Curriculum Vitae* dos candidatos;

c) maior produção acadêmica, nos termos do item 3.1 do Anexo C.

2.24.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção pelo processo seletivo, ouvido, se necessário, o Colegiado Delegado.

3 DA BIBLIOGRAFIA INDICADA

3.1 Os candidatos inscritos no processo seletivo serão avaliados na prova escrita indicada no item 2.1 deste Edital com base na leitura prévia das

seguintes obras:

Área de Concentração	Obra (para as duas linhas de pesquisa)
Direito e Acesso à Justiça (ambas as linhas de pesquisa)	ZEHR, Howard. Trocando as Lentes: Justiça restaurativa para o nosso tempo. São Paulo: Palas Athena, 2008.

3.1.1 O candidato que utilizar outra edição da mesma obra assumir integralmente a responsabilidade por erros de interpretação decorrentes de diferenças de conteúdo entre as edições.

4 DOS RECURSOS

4.1 Os recursos de todas as avaliações e decisões previstas no Edital deverão ser interpostos à Comissão de Seleção do Processo Seletivo no prazo informado no cronograma constante no Anexo A, os quais serão apreciados em regime de urgência, cabendo, de suas decisões, recurso ao Colegiado Delegado.

4.2 Da avaliação da prova escrita, realizada sob a égide do sigilo na identificação dos candidatos, caberá recurso apenas nos casos de preterição de formalidade essencial ou erro de cálculo para a apuração das médias respectivas.

4.3 O candidato pode obter vista e solicitar informações relativas à sua avaliação no processo seletivo, no prazo de 12 (doze) horas da publicação das decisões e resultados das avaliações no site do PPGPD, pessoalmente ou mediante procurador devidamente instrumentado, junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito, durante o seu horário de expediente externo.

4.4 Das decisões da Comissão de Seleção do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da UFSC, que o apreciará em regime de urgência, antes da homologação do resultado final da seleção.

4.5 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos enviados por correio eletrônico, por fax ou sem a devida assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente instrumentado.

5 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção do processo seletivo será indicada nos termos do artigo 37, § 1º, do Regimento do PPGPD, sendo a Portaria designadora da Comissão divulgada no mesmo dia da publicação deste Edital.

5.2 A Comissão indicada nos termos do item 5.1 será encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente Edital.

6 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

6.1 A matrícula dos candidatos classificados para ingresso, nos termos deste edital, será realizada no Seminário de Integração do Mestrado Profissional, no segundo semestre de 2019, na data constante do calendário oficial do Programa.

6.2 O aluno que não comparecer ao Seminário de Integração, conforme previsto no artigo 45, Parágrafo único, do Regimento Interno do PPGPD, ou não realizar sua matrícula nessa data, perderá o direito à vaga.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os candidatos aprovados deverão, no ato de matrícula, apresentar documento comprobatório da conclusão do Curso de Graduação (certidão ou diploma), se não o tiverem feito por ocasião da inscrição na seleção; o candidato que não realizar essa comprovação terá indeferido o seu pedido de matrícula e perderá o direito à vaga.

7.2 Os candidatos deverão comparecer em todas as etapas da seleção e se apresentarem 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o seu início, munidos de documento oficial de identidade que contenha fotografia e de caneta esferográfica de cor azul ou preta.

7.3 Caso ocorra desistência do candidato selecionado, será chamado a ocupar a vaga remanescente o candidato classificado na sequência.

7.4 Os candidatos não selecionados poderão retirar os documentos apresentados no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria do Programa. Após a publicação dos resultados de cada etapa eliminatória do Processo Seletivo, bem como do resultado final do Processo, o material dos candidatos não classificados será mantido sob a guarda do PPGPD pelo prazo de 90 (noventa) dias, após o que será descartado.

7.5 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito e das normas de hierarquia superior da Universidade Federal de Santa Catarina; essa documentação ficará disponível para consulta pelos candidatos, na Secretaria do PPGPD, durante o período das inscrições.

7.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização das provas.

7.7 Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no site do PPGPD, disponível através do link <<http://mpd.posgrad.ufsc.br/>>.

7.8 As informações referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente através do site ou por e-mail.

7.9 Os casos omissos ou duvidosos deverão ser encaminhados diretamente para apreciação da Comissão de Seleção do processo seletivo, que os analisará e publicará o resultado das decisões, cabendo recurso, em grau final, ao Colegiado Delegado do PPGPD.

Florianópolis, 02 de maio de 20XX.

Prof. Dr. Orides Mezzaroba

Coordenador Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

ANEXO A

EDITAL Nº 3/PPGPD/20XX

PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, é o que segue:

PROCESSO SELETIVO DO PPGPD UFSC 20XX
CRONOGRAMA
Todas as publicações serão feitas no site do PPGPD/UFSC

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
02 de janeiro de 20XX	
INSCRIÇÕES	
Prazo para inscrições	xx a xx de xxx de 20XX
Análise das inscrições recebidas	xx a xx de xxx de 20XX
Publicação das inscrições deferidas	xx de xxx de 20XX, até as 18h
Prazo para interposição de recursos à Comissão de Seleção sobre a publicação das inscrições deferidas e indeferidas	xx de xxx de 20XX
Análise e publicação dos recursos pela Comissão de Seleção	xx de xxx de 20XX, publicação às 17h00
Prazo para recursos do Colegiado	

Prazo para recursos ao Colegiado Delegado	xx de xxx de 20XX
Análise e publicação da análise dos eventuais recursos ao Colegiado Delegado	xx de xxx de 20XX, publicação às 17h00
PROVA ESCRITA	
Prova escrita	<p>xx de xxx de 20XX, quinta-feira, nas dependências do PPGPD.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 13h30 - sorteio das questões a serem respondidas • 14h00 - horário limite para ingresso na sala de prova (o candidato que chegar após esse horário não poderá realizar a prova) • 14h00 às 14h30 - identificação dos candidatos e coleta de assinaturas nas respectivas listas • 14h30 às 16h30 - período para responder a prova • 16h30 - recolhimento de todas as provas, preenchidas ou não • 16h30 às 17h30 - numeração aleatória da provas, para fins de atribuição das notas
Divulgação das respostas padrão da prova escrita	xx de xxx de 20XX, às 18h00
Avaliação da prova escrita pelos corretores	xx a xx de xxx de 20XX
Avaliação da prova escrita pelo 3º corretor, se necessário	xx de xxx de 20XX
Identificação da prova escrita em sessão pública	xx de xxx de 20XX, a partir das 10h, em sala do CCJ a ser informada previamente
Publicação dos resultados da prova escrita	xx de xxx de 20XX, às 17h00
Prazo para interposição de recursos à Comissão de Seleção sobre o resultado da prova escrita	xx de xxxx de 20XX
Análise e publicação dos resultados dos recursos do resultado da prova escrita pela Comissão de Seleção	xx a xx de xxx de 20XX, publicação às 17h00
Prazo para recursos ao Colegiado da decisão da Comissão	xx de xxx de 20XX
Análise dos recursos ao Colegiado Delegado e divulgação definitiva desta etapa	xx de xxx de 20XX, publicação às 17h00
PERÍODO PARA ENTREGA DOS PROJETOS E CURRÍCULOS	
Prazo para entrega dos projetos e currículos na Secretaria do MPD/UFSC	xx a xx de xxx de 20XX
AValiação DOS PROJETOS E AValiação DOS CURRÍCULOS	
Avaliação dos projetos e avaliação dos currículos	xx a xx de xxx de 20XX
ENTREVISTAS	
Divulgação do cronograma das entrevistas	xx de xxx de 20XX
Período para as entrevistas	xx a xx de xxx de 20XX
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROVISÓRIA E DEFINITIVA	
Publicação da classificação final provisória do Processo Seletivo pela Comissão de Coordenação	xxx de xxx de 20XX, às 17h00
Prazo para recursos à classificação final provisória	xx a xx de xxx de 20XX
Publicação da classificação final pela Comissão de Coordenação, após análise dos recursos	xx de xxx de 20XX, às 17h00
Prazo para interposição de recursos ao Colegiado Delegado contra a decisão da Comissão acerca da classificação final definitiva	xx de xxx de 20XX

Publicação da classificação final pelo Colegiado Delegado, após análise dos recursos	xx de xxx de 20XX Publicação dos resultados às 17h00min do mesmo dia
Publicação da classificação final, já com o resultado definitivo dos recursos	xx de xxx de 20XX, às 17h00
Período para a realização da matrícula	xx de xxx de 20XX
Seminário de Integração, obrigatório para os ingressantes	xx de xxx de 20XX, a partir das 09h00.

ANEXO B

EDITAL Nº 3/PPGPD/20XX

PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

PRÉ-PROJETO DE PESQUISA - ESTUDO DE CASO

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO

FORMATO

O total de páginas para o pré-projeto é de 10 a 20, incluída nesse total de páginas a folha de rosto do pré-projeto.

A folha de rosto deverá conter:

- a) nome do candidato,
- b) número de inscrição no processo seletivo,
- c) linha e área de concentração escolhida, e
- d) o nome de dois possíveis orientadores, apontando primeira e segunda opção. -

A apresentação do pré-projeto de pesquisa neste formato é OBRIGATÓRIA

- Use fonte Times New Roman 12 com espaçamento 1,5, respeitando os títulos indicados e os limites de páginas.

CONTEÚDO

O pré-projeto de pesquisa deverá conter os seguintes itens:

1. Caracterização do Estudo de Caso

O Estudo de Caso consiste no exame científico de um caso em concreto, ao qual se apresenta uma solução jurídica com o potencial escopo de construir ensinamentos para orientar condutas futuras. Para tanto, o caso escolhido, delimitação em um período de tempo e em um local ou região específica, deve ser paradigmático (tais como um arranjo negocial, o modelo de fluxo de processos, projeto de infraestrutura, atividades empresarial, política pública, situação conflituosa, estratégia processual, etc.), viável,

A viabilidade do estudo pressupõe o acesso às fontes de pesquisa (documentação do caso, conversa com principais atores, participação direta).

2. Justificativa

Descrever objetivamente a relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

3. Problema

Descrever, sucintamente, qual o questionamento do estudo de caso que deverá ser resolvido durante a pesquisa, delimitado nos critérios temporais e espaciais.

4. Objetivos

Explicitar os objetivos do projeto, tanto o geral, quanto os específicos.

5. Métodos e Procedimentos

Descrever sucintamente o método a ser utilizado para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

6. Revisão da Literatura

Apresentar o marco teórico por meio do qual a pesquisa será desenvolvida, explicitando categorias e construções argumentativas, bem como, se cabível, pesquisas anteriores, que fundamentem o estudo proposto.

7. Resultados e/ou produtos esperados

Descrever os resultados e/ou produtos esperados com a pesquisa, estimando a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

8. Riscos e Dificuldades

Pontuar possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas de modo a comprometer o alcance das metas e objetivos estabelecidos. • Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar tais dificuldades.

9. Cronograma

Distribuir em dois anos as atividades previstas para Mestrado.

10. Referências Bibliográficas

Nos termos da ABNT.

ANEXO C

EDITAL Nº 3/PPGPD/20XX

PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

CANDIDATO(A):

GRUPO I - TÍTULOS ACADÊMICOS

Serão considerados os títulos de maior reconhecidos pela legislação vigente na área de conhecimento ou em área de conhecimento afim.

1 Títulos (máximo: 25 pontos)	PONTOS
1.1 Graduação em Direito (10 pontos)	
1.2 Graduação em outro curso (10 pontos)	
1.3 Especialização (5 pontos)	
PONTUAÇÃO DO ITEM 1	

GRUPO II - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Serão considerados as atividades compreendidas nos últimos dez anos. As frações de tempo superior a 4 meses serão contadas como um semestre.

2 Atividades profissionais (máximo: 30 pontos)	PONTOS
2.1 Advocacia privada (3 pontos por semestre)	
2.2 Advocacia pública (procuradorias e defensorias) (3 pontos por semestre)	
2.3 Magistratura (3 pontos por semestre)	
2.4 Ministério Público (3 pontos por semestre)	
2.5 Outras atividades profissionais da área do Direito: a) profissionalizantes (como estágio) (2 por semestre) b) profissionais (após a formação jurídica) (3 por semestre)	
PONTUAÇÃO DO ITEM 2	

GRUPO III - PRODUÇÃO INTELECTUAL

Será considerada a produção dos últimos dez anos.

3 Publicações de textos acadêmicos ou profissionais (máximo: 30 pontos)	PONTOS
--------------------------------------------------------------------------------	---------------

3.1 Artigo publicado em revista <i>Qualis A</i> (6 pontos por publicação)	
3.2 Artigo publicado em revista <i>Qualis B1 e B2</i> (4 pontos por publicação)	
3.3 Artigo publicado em revista <i>Qualis B3 e B4</i> (3 pontos por publicação)	
3.4 Artigo publicado em revista <i>Qualis B5</i> (2 pontos por publicação)	
3.5 Livro integral (10 pontos por publicação)	
3.6 Capítulo de livro (4 pontos por publicação)	
3.7 Organização de livro (2 pontos por publicação)	
3.8 Artigo publicado em revista ou periódico, acadêmico ou profissional, <i>qualis C</i> ou que não possua <i>qualis</i> (1 pontos por publicação)	
3.9 Trabalhos completos publicados em anais de eventos (2 pontos por publicação)	
3.10 Organização de eventos (1 pontos por evento)	
PONTUAÇÃO DO ITEM 2	

GRUPO IV - ATIVIDADES ACADÊMICAS

Serão considerados as atividades compreendidos nos últimos dez anos. As frações de tempo superior a 6 meses serão contadas como um ano.

4 Docência, orientação e supervisão (máximo: 15 pontos)	PONTOS
4.1 Exercício de magistério no ensino superior de pós-graduação (2 pontos por ano)	
4.2 Exercício de magistério no ensino superior de graduação (2 pontos por ano)	
4.3 Atividades de docência em disciplinas não regulares (pós-graduação, graduação, cursos preparatórios, escolas e academias vinculados ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Advocacia), em cursos de extensão ou em atividades equivalentes (1 ponto por atividade de docência)	
4.4 Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação (1 ponto por orientação)	
4.5 Supervisão/Orientação de estágios (1 ponto por supervisão/orientação)	
PONTUAÇÃO DO ITEM 3	
PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO	

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura da(o) Candidata(o)

ANEXO D

EDITAL Nº 3/PPGPD/20XX

PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

QUESTÃO: _____ **CÓDIGO DA PROVA:** _____

CANDIDATO(A): _____

O texto da resposta possui aderência ao conteúdo solicitado pela questão?		SIM	(continua a avaliação)	NÃO	(atribui zero)			
CRITÉRIO e respectivo peso	PESO	ASSINALE COM "X"						
		INSUFICIENTE			SUFICIENTE			
		MUITO FRACO	FRACO	RAZO-ÁVEL	BOM	MUITO BOM	ÓTIMO	EXCELENTE
		(2)	(4)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
Nível de								

Relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador	25%								
Coerência metodológica, viabilidade e exequibilidade	25%								
Revisão bibliográfica apresentada e aderência e abrangência das referências	10%								
NOTA FINAL	OBSERVAÇÕES:								
								
								

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Comissão Avaliadora

ANEXO F

EDITAL Nº 3/PPGPD/20XX

PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA

CANDIDATO(A):

CRITÉRIO e respectivo peso	PESO	ASSINALE COM "X"						
		INSUFICIENTE		SUFICIENTE				
		<i>MUITO FRACO</i>	<i>FRACO</i>	<i>RAZO-ÁVEL</i>	<i>BOM</i>	<i>MUITO BOM</i>	<i>ÓTIMO</i>	<i>EXCELENTE</i>
		(2)	(4)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
Os conhecimentos gerais do candidato sobre a área de concentração e a linha de pesquisa para a qual apresenta a inscrição	60%							
Potencialidade do candidato para a realização de pesquisa e para implementação da proposta de estudo	40%							
NOTA FINAL	OBSERVAÇÕES:							
							

FINAL								
								

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Comissão Avaliadora

ANEXO VII - CONSULTA N. 1/2019-AJ

CONSULTA N. 1/2019-AJ

A ACADEMIA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA, por meio do seu Diretor-Executivo, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que estarão abertas, no período de **18/3/2019 a 15/4/2019**, a inscrição para habilitação prévia ao processo seletivo do projeto misto indissociável de pesquisa e ensino, para capacitação de magistrados vitalícios e servidores efetivos do Poder Judiciário de Santa Catarina na modalidade de mestrado profissional em Direito, ofertado pela Universidade Federal do Estado de Santa Catarina (UFSC), nos termos do Convênio n. 237/2016 e Apostila n. 237/2016.001.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições destinam-se à habilitação prévia para participar do processo seletivo para o preenchimento de 24 vagas no curso de Mestrado Profissional em Direito ofertado pela UFSC, distribuídas da seguinte forma: a) Magistrados vitalícios do Poder Judiciário de Santa Catarina: 20 vagas; e b) Servidores efetivos¹ do Poder Judiciário de Santa Catarina, portadores de diploma de Bacharel em Direito: 04 vagas. É permitida a transferência de vagas sobranes do grupo dos magistrados para o grupo dos servidores e vice-versa.

1.2 O programa de mestrado profissional da UFSC terá 24 meses de curso (disciplinas, orientação e demais atividades acadêmicas).

1.3 A periodicidade das aulas será semanal, preferencialmente quinta-feira, no período vespertino e noturno, e sexta-feira, no período matutino e vespertino e tem previsão para início no segundo semestre de 2019.

1.4 A inscrição para habilitação prévia no processo de seleção ao curso de mestrado profissional ocorrerá pelo sistema eletrônico de inscrição da Academia Judicial.

1.5 Não será habilitado o interessado que deixar de anexar a documentação solicitada no formulário eletrônico de inscrição.

1.6 O resultado da habilitação prévia será publicado na página eletrônica da Academia Judicial.

1.7 Os magistrados e servidores habilitados deverão se inscrever oportunamente para o processo seletivo de candidatos ao curso de mestrado profissional, de acordo com os regramentos a serem editados pela UFSC.

1.8 Academia Judicial expedirá certidão de habilitação aos candidatos. A certidão será documento obrigatório para inscrição no processo de seleção aos candidatos ao curso de Mestrado Profissional na UFSC.

2 INSCRIÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS

2.1 Por ocasião da inscrição eletrônica, os servidores deverão anexar os seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão de curso superior;
- b) cópia das informações funcionais;
- c) declaração do magistrado (anexo I) de que sua dissertação versará sobre tema relativo às atividades do Poder Judiciário, acompanhada da cessão total de uso, em qualquer de suas modalidades, sem ônus para o Tribunal de Justiça de Santa Catarina ou para seus órgãos auxiliares;
- d) declaração do servidor (anexo I) de que não sofreu pena de suspensão ou censura nos últimos dois anos e de que não está em licença para tratar de assuntos particulares ou à disposição de outro órgão;

e) declaração do servidor (anexo I) de permanência no Poder Judiciário de Santa Catarina pelo dobro do período em que usufruir do benefício, contado a partir do término do curso, sob pena de responder pela imediata restituição dos valores dispendidos pelo Poder Judiciário catarinense, ressalvada a hipótese de servidor com tempo para aposentadoria, caso em que é facultado cumprir a exigência estabelecida em atividades de ensino na Academia Judicial;

f) concordância do superior hierárquico no que diz respeito à participação do servidor no curso, ficando estabelecido que os servidores lotados no Tribunal de Justiça deverão solicitar autorização aos diretores (no âmbito administrativo) e aos desembargadores (no âmbito jurisdicional), enquanto os servidores da justiça de primeiro grau deverão solicitar autorização ao magistrado e ao superior hierárquico direto.

2.2 A habilitação prévia do servidor para participar do processo de seleção da UFSC será aprovada pelo Diretor-Executivo da Academia Judicial.

2.3 O servidor habilitado pela Academia Judicial e aprovado na seleção da UFSC será dispensado do trabalho nos dias de aula sem prejuízo da remuneração, devendo, porém, ser ajustada com o seu superior hierárquico a recuperação das horas não trabalhadas.

2.4 Completado o curso, o servidor deverá apresentar o respectivo certificado e cópia do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para eventual aproveitamento pela Administração do Poder Judiciário e poderá ser convocado a expor seu TCC.

3 INSCRIÇÃO PARA MAGISTRADOS VITALÍCIOS

3.1 Por ocasião da inscrição eletrônica, os magistrados deverão anexar os seguintes documentos:

a) certificado de conclusão de curso superior;

b) cópia das informações funcionais;

c) declaração do magistrado (anexo II) de que sua dissertação versará sobre tema relativo às atividades do Poder Judiciário, acompanhada da cessão total de uso, em qualquer de suas modalidades, sem ônus para o Tribunal de Justiça de Santa Catarina ou para seus órgãos auxiliares;

d) declaração do magistrado (anexo II) de permanência no Poder Judiciário de Santa Catarina pelo dobro do prazo em que usufruir do benefício, contado a partir do término do curso, sob pena de responder pela imediata restituição dos valores dispendidos pelo Poder Judiciário catarinense, ressalvada a hipótese de magistrado com tempo para aposentadoria, caso em que é facultado ao juiz afastar-se da jurisdição e cumprir tal exigência em atividades de ensino na Academia Judicial;

e) declaração do magistrado (anexo II) de que disseminará mediante aulas e palestras, durante o prazo referido no item anterior, os conhecimentos adquiridos no curso, quando solicitado pela Academia Judicial, e de que apresentará artigo científico referente à respectiva área de conhecimento para publicação na *Revista do CEJUR/TJSC: Prestação Jurisdicional*.

3.2 Após o término do prazo de inscrição para habilitação prévia, a Academia Judicial instruirá o processo de habilitação com informações atualizadas sobre:

a) cumprimento do período de vitaliciamento pelo magistrado;

b) existência de processo administrativo disciplinar instaurado ou de qualquer punição dessa natureza contra o magistrado nos últimos 2 (dois) anos, contados da data da apresentação do requerimento;

c) produtividade do magistrado no exercício da função, para análise de merecimento;

d) existência de decisões pendentes em processos, com prazo legal esgotado sem a devida justificativa do magistrado;

e) fruição de idêntico benefício pelo magistrado nos últimos 5 (cinco) anos; e

f) existência de juiz disponível para a substituição do magistrado, para que não haja prejuízo aos serviços judiciários.

3.3 Não será autorizado o afastamento de magistrado que:

a) não houver cumprido o período de vitaliciamento;

b) estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou

houver recebido qualquer punição dessa natureza nos últimos 2 (dois) anos, contados da data da inscrição para habilitação;

c) apresentar decisões ou sentenças pendentes além do prazo legal, injustificadamente;

d) houver usufruído de idêntico benefício nos últimos 5 (cinco) anos;

e) apresentar baixa produtividade no exercício da função em relação à média das unidades de grupo equivalente.

3.4 A inscrição para habilitação no processo seletivo será aprovada pelo Diretor- Executivo da Academia Judicial e o afastamento da atividade judicante será autorizado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

3.5 O magistrado aprovado no processo de seleção do mestrado profissional da UFSC, sempre que precisar se afastar da atividade judicante para participar das aulas e demais atividades acadêmicas, deverá comunicar esse fato à COMAGIS.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os assuntos administrativos relativos à inscrição para habilitação para participar do processo seletivo do curso serão resolvidos pela Seção de Secretaria Acadêmica da Academia Judicial.

4.2 Os magistrados e servidores habilitados não farão jus ao recebimento de diárias e ao ressarcimento de despesas com locomoção.

4.3 Os casos não previstos neste edital serão submetidos à Diretoria- Executiva da Academia Judicial, que utilizará, naquilo que for cabível, as regras previstas na Resolução GP n. 2/2004 e na Resolução TJ n. 8/2016.

Florianópolis, 6 de março de 2019.

DESEMBARGADOR LUIZ CÉZAR MEDEIROS
DIRETOR-EXECUTIVO DA ACADEMIA JUDICIAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO (servidor efetivo)

Pelo presente instrumento, eu, _____, para fins de habilitação no processo seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Direito do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina - PPGPD/UFSC, relativo ao Convênio n. 237/2016, firmado entre o Poder Judiciário de Santa Catarina e a UFSC, declaro que:

- o trabalho de conclusão de curso versará sobre tema relativo às atividades do Poder Judiciário, acompanhada da cessão total de uso, em quaisquer de suas modalidades, sem ônus para o Tribunal de Justiça de Santa Catarina ou para seus órgãos auxiliares;

- assumo, desde logo, total responsabilidade pelo aporte substancial, ideológico e referencial conferido ao trabalho que irei apresentar, isentando a Universidade Federal de Santa Catarina, a Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Direito, a Banca Examinadora, o Orientador e a Academia Judicial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina de todo e qualquer reflexo acerca da dissertação;

- estou ciente de que poderei responder administrativa, civil e criminalmente em caso de plágio comprovado do trabalho de conclusão;

- permanecerei no Poder Judiciário de Santa Catarina pelo dobro do período em que usufruir do benefício ou, no caso de aposentadoria, pelo mesmo período à disposição da Academia Judicial para desenvolver atividades de ensino, sob pena de responder pela imediata restituição dos valores dispendidos pelo Poder Judiciário catarinense; e

- não sofri pena de suspensão ou censura nos últimos 2 (dois) anos e não estou em licença para tratar de assuntos particulares ou à disposição de outro órgão.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.
Florianópolis, (data).

DECLARANTE (nome e matrícula)

De acordo:

Autoridade Superior

ANEXO II

DECLARAÇÃO (magistrado)

Pelo presente instrumento, eu, _____, para fins de habilitação no processo seletivo para participar do Curso de Mestrado Profissional em Direito do Programa de Pós- Graduação Profissional em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina – PPGPD/UFSC, relativo ao Convênio n. 237/2016, firmado entre o Poder Judiciário de Santa Catarina e a UFSC, declaro que:

- o trabalho de conclusão de curso versará sobre tema relativo às atividades do Poder Judiciário, acompanhada da cessão total de uso, em quaisquer de suas modalidades, sem ônus para o Tribunal de Justiça de Santa Catarina ou para seus órgãos auxiliares;

- assumo, desde logo, total responsabilidade pelo aporte substancial, ideológico e referencial conferido ao trabalho que irei apresentar, isentando a Universidade Federal de Santa Catarina, a Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Direito, a Banca Examinadora, o Orientador e a Academia Judicial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina de todo e qualquer reflexo acerca da dissertação;

- estou ciente de que poderei responder administrativa, civil e criminalmente em caso de plágio comprovado do trabalho de conclusão;

- permanecerei no Poder Judiciário de Santa Catarina pelo dobro do período em que usufruir do benefício, contado a partir do término do curso e, em caso de aposentadoria, cumprirei esse período em atividades de ensino na Academia Judicial, sob pena de devolver os valores dispendidos pelo Poder Judiciário; e

- disseminarei mediante aulas e palestras, quando solicitado pela Academia Judicial, os conhecimentos adquiridos no curso, durante o prazo referido no item anterior, e apresentarei artigo científico referente à respectiva área de conhecimento para publicação na *Revista do CEJUR/TJSC: Prestação Jurisdicional*.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.
Florianópolis, (data).

Assinatura (nome e matrícula)

ANEXO VIII - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado aos convenentes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do convênio para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. Os convenentes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do convênio.

3. Os convenentes responderão administrativa e judicialmente caso

causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o PODER JUDICIÁRIO, para a execução do objeto deste convênio, tem acesso a dados pessoais dos representantes da UFSC e da INTERVENIENTE, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

5. A UFSC e a INTERVENIENTE declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo PODER JUDICIÁRIO.

6. A UFSC e a INTERVENIENTE ficam obrigadas a comunicar ao PODER JUDICIÁRIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS F CASTRO, Usuário Externo**, em 21/01/2021, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ubaldo Cesar Balthazar, Usuário Externo**, em 22/01/2021, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MORITZ MARTINS DA SILVA, DESEMBARGADOR**, em 27/01/2021, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 27/01/2021, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5298075** e o código CRC **B95CC624**.